

**ALECE**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA  
DO ESTADO  
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES  
PROCESSO Nº 04230/2025  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 71/2025  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2025****Processo nº 04230/2025****UASG: 926841**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.750.525/0001-20, por intermédio do pregoeiro e dos membros da equipe de apoio, devidamente nomeados através do Ato da Presidência publicado no Diário Oficial do Estado do dia 04 de fevereiro de 2025, página 143; e Ato da Presidência publicado no Diário Oficial do Estado do dia 21 de fevereiro de 2025, páginas 167 e 168; e demais Atos de Nomeação vigentes, que ora integram os autos, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA – EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 71/2025**.

**1. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO MODO DE DISPUTA:**

- 1.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO** por **GRUPO**, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe. A proposta final para o grupo não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, independentemente do valor total do grupo.
- 1.2. O modo de disputa será o Aberto e Fechado.

**2. DO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA:**

- 2.1. O regime de execução indireta se dará por empreitada por preço global.

**3. DA BASE LEGAL**

3.1. A licitação se encontra baseada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações; Lei Estadual nº 18.417, de 11 de julho de 2023; Lei Federal nº 14.682, de 20 de setembro de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar Estadual nº 65, de 3 de janeiro de 2008; Lei Complementar Estadual nº 134, de 7 de abril de 2014, Decreto Estadual nº 35.067, de 21 de dezembro de 2022 e suas alterações, Decreto Estadual nº 35.283, de 19 de janeiro de 2023, Decreto Estadual nº 35.323 de 24 de fevereiro de 2023, Decreto Estadual nº 35.726, de 30 de outubro de 2023, Ato Normativo nº 327/2023/ ALECE, de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**4. DO OBJETO**

4.1. O objeto da licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE SAAS, COM O FORNECIMENTO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO UNIFICADA E PLATAFORMA DE INFRAESTRUTURA COMO SERVIÇO CONSTITUÍDA DE SOLUÇÃO COMPLETA DE HARDWARE, SOFTWARE, SUSTENTAÇÃO E LICENÇAS, BEM COMO ACESSO AO SERVIÇO STFC, COMPREENDENDO, ALÉM DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA OFERTA, E CAPACITAÇÃO DE PESSOAL, CONFORME DETALHAMENTO APRESENTADO AO LONGO DESTES DOCUMENTOS VISANDO PROVER O PLENO FUNCIONAMENTO DA COMUNICAÇÃO INTERNA E EXTERNA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ - ALECE**, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.



**ALECE**

ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA  
DO ESTADO  
DO CEARÁ

**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES  
PROCESSO Nº 04230/2025  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 71/2025  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**



**5. DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DO PREGOEIRO**

- 5.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios [www.al.ce.gov.br](http://www.al.ce.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Comprasnet, no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), pelo pregoeiro/agente de contratações João Tomaz Martins de Queiroz, telefone (85) 3277-2956.
- 5.2.1. A equipe de apoio atende pelo telefone de nº (85) 3277-2956 e pelo e-mail: [licita@al.ce.gov.br](mailto:licita@al.ce.gov.br).

**6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME**

- 6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/08/2025.
- 6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/09/2025, às 10h00.
- 6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 12/09/2025, às 10h00.
- 6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.
- 6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data, exceto quando remarcada automaticamente pelo próprio sistema eletrônico.

**7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO DA CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**

- 7.1. CENTRAL DE CONTRATAÇÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, localizada na AV. Desembargador Moreira nº 2807 Edifício César Cals (Anexo I), 1º Piso –, Bairro Dionísio Torres, CEP – 60.170-900 Fortaleza-Ceará.
- 7.2. Horário de expediente da Central de Contratações: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

**8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 8.1. A indicação da dotação orçamentária somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 103 do Decreto Estadual nº 35.067/2022 c/c §4º, art. 7º, do Decreto Estadual nº 35.323/2023.

**9. DA PARTICIPAÇÃO**

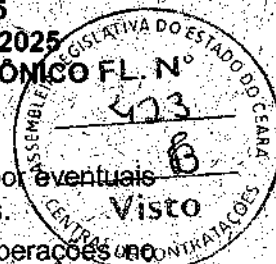
- 9.1. Poderão participar deste certame os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira- ICP- Brasil.
- 9.1.1. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.
- 9.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 9.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do



**ALECE**

ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA  
DO ESTADO  
DO CEARÁ

**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**  
**PROCESSO Nº 04230/2025**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 71/2025**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO FL. Nº**



sistema ou da Central de Licitações responsável pelo processamento das licitações, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.3.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.3.2. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

9.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**9.6. Não poderão disputar esta licitação:**

9.6.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos;

9.6.2. Empresa em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

9.6.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, observado o § 1º do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

9.6.4. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021. A vedação é estendida a terceiros que auxiliem a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

9.6.5. Empresa estrangeira não autorizada a comercializar no país;

9.6.6. Empresa ou sociedade cooperativa cujo estatuto ou contrato social não inclua em seu objetivo social atividade compatível com o objeto do certame, e ainda, que não atendam o art. 16 da Lei nº 14.133/2021;

9.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

9.6.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

9.6.9. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

9.6.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

9.6.11. Pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas nas hipóteses do § 5º do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, ou que seja declarada inidônea nos termos da referida Lei.

**ALECE**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA  
DO ESTADO  
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**  
**PROCESSO Nº 04230/2025**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 71/2025**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO****10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, no endereço eletrônico citado no subitem 10.3 abaixo.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por meio do sistema utilizado na realização do certame, no prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da sessão pública. As respostas divulgadas vincularão os participantes e a Administração.

10.2.1. As decisões do pregoeiro, se darão com embasamento nos pareceres e laudos emitidos pelas áreas técnicas e jurídicas do órgão e entidade promotora da licitação nos termos dos §§ 1º, 2º e 3º do art. 24 do Decreto nº 35.067/2022.

10.2.2. Na impossibilidade de resposta à impugnação no prazo citado no subitem 10.2, o pregoeiro poderá adiar a abertura da sessão pública, mediante aviso no sistema utilizado na realização do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [licita@al.ce.gov.br](mailto:licita@al.ce.gov.br), até as 23h59min, com a informação do nº do pregão, o órgão ou entidade promotor da licitação e pregoeiro responsável.

10.3.1. As impugnações apresentadas deverão ser subscritas por representante legal mediante comprovação, sob pena do seu não conhecimento.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

**11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.543.141,85** (dois milhões quinhentos e quarenta e três mil trezentos e cento e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos), conforme os custos unitários apostos na tabela.

| ITEM | UNIDADE | CATSER | QTDE | DESCRIÇÃO                                      | VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$ | VALOR MÉDIO TOTAL R\$ |
|------|---------|--------|------|------------------------------------------------|--------------------------|-----------------------|
| 1    | Unidade | 27081  | 01   | SISTEMA DE COMUNICAÇÃO UNIFICADA               | 13.283,59                | 13.283,59             |
| 2    | Unidade | 26107  | 845  | RAMAIS IP                                      | 15,40                    | 13.013,00             |
| 3    | Unidade | 453584 | 845  | TELEFONE IP                                    | 23,09                    | 19.511,05             |
| 4    | Unidade | 614915 | 845  | TERMINAIS DE COMUNICAÇÃO UNIFICADA             | 17,49                    | 14.779,05             |
| 5    | Unidade | 28085  | 02   | SISTEMA DE TELEFONISTA (OPERADORA)             | 5.588,80                 | 11.177,60             |
| 6    | Unidade | 238131 | 01   | SISTEMA DE TARIFICAÇÃO E ANÁLISE DE BILHETAGEM | 3.348,80                 | 3.348,80              |

**ALECE**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA  
DO ESTADO  
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES  
PROCESSO Nº 04230/2025  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 71/2025  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

|                                                                                                                                                                          |         |        |         |                                                                                        |           |                     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|---------|----------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------------|
| 7                                                                                                                                                                        | Unidade | 622948 | 02      | EQUIPAMENTO MICROCOMPUTADOR, PC OU NOTEBOOK para instalação do SISTEMA DE TELEFONISTA. | 6.718,88  | 13.437,76           |
| 8                                                                                                                                                                        | Unidade | 420854 | 10      | FONE HEADSET USB para sistema de telefonistas                                          | 447,89    | 4.478,90            |
| 9                                                                                                                                                                        | Unidade | 19739  | 240     | Canais SIP.TRUNK                                                                       | 89,49     | 21.477,60           |
| 10                                                                                                                                                                       | Unidade | 615189 | 845     | Númerações DDR                                                                         | 33,49     | 28.299,05           |
| 11                                                                                                                                                                       | Unidade | 482537 | 100     | TÉLAS INTERATIVAS                                                                      | 5.600,00  | 560.000,00          |
| 12                                                                                                                                                                       | Unidade | 26069  | 30      | Plataforma 1 – 1vCPU x 2vRAM                                                           | 342,32    | 10.269,60           |
| 13                                                                                                                                                                       | Unidade | 26069  | 30      | Plataforma 2 – 4vCPU x 8vRAM                                                           | 1.353,32  | 40.599,60           |
| 14                                                                                                                                                                       | Unidade | 26069  | 30      | Plataforma 3 – 8vCPU x 16vRAM                                                          | 2.695,88  | 80.876,40           |
| 15                                                                                                                                                                       | Unidade | 26069  | 10      | Plataforma 4 – 16vCPU x 32vRAM                                                         | 5.210,16  | 52.101,60           |
| 16                                                                                                                                                                       | Unidade | 26069  | 10      | Plataforma 5 – 22vCPU x 44vRAM                                                         | 7.095,86  | 70.958,60           |
| 17                                                                                                                                                                       | Unidade | 26069  | 5       | Plataforma 6 – 32vCPU x 64vRAM                                                         | 10.238,89 | 51.193,45           |
| 18                                                                                                                                                                       | Unidade | 26069  | 5       | Plataforma 7 – 48vCPU x 96vRAM                                                         | 15.267,24 | 76.336,20           |
| 19                                                                                                                                                                       | GB      | 16799  | 100.000 | INFRAESTRUTURA DE ARMAZENAMENTO DE BLOCO (GB)                                          | 1,68      | 168.000,00          |
| 20                                                                                                                                                                       | GB      | 16799  | 500.000 | INFRAESTRUTURA DE ARMAZENAMENTO DE OBJETOS (GB)                                        | 2,58      | 1.290.000,00        |
| <b>Total estimado para 12 meses: R\$ 2.543.141,85 (dois milhões quinhentos e quarenta e três mil trezentos e cento e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos)</b> |         |        |         |                                                                                        |           | <b>2.543.141,85</b> |

**12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

12.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

12.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

12.2. Após o julgamento da proposta, o licitante vencedor deverá enviar no prazo de 02 (duas) horas contado da convocação do pregoeiro, os documentos de habilitação.

12.3. Após a entrega dos documentos para habilitação e/ou proposta, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021. O licitante deverá enviar os documentos complementares via sistema no prazo de 02 (duas horas) horas a contar da solicitação.

12.3.1. Não se caracterizam documentos novos aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão, com respaldo no previsto no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário.

12.3.2. Realizada a diligência, o não envio das informações ou documentos no prazo estabelecido pelo pregoeiro, ensejará a preclusão desse direito, resultando na inabilitação e/ou desclassificação do licitante.

12.4. A não apresentação de declarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, não implicará na desclassificação ou inabilitação imediata do licitante. Compete ao pregoeiro mediante diligência, conceder o mesmo prazo estabelecido no subitem 12.3 para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.

12.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



**ALECE**

ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA  
DO ESTADO  
DO CEARÁ

**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**  
**PROCESSO Nº 04230/2025**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 71/2025**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**



12.5.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

12.5.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

12.5.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

12.5.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargo previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/2021;

12.5.4.1. Quando solicitado pela Administração, a comprovação da reserva de cargo de dará da seguinte forma:

I – Realização de processos seletivos;

II – Divulgação ampla das oportunidades de vagas em meios acessíveis, tais como: internet, rádio, televisão, jornais de grande circulação;

III – Programas de inclusão promovidos pela licitante;

IV – Parcerias com entidades especializadas na busca ativa por candidatos que se enquadrem nas condições prevista neste subitem.

12.5.4.2. É admissível outros meios legais de prova que demonstrem esforços concretos para o preenchimento das vagas de que trata o art. 116, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5.5. Desenvolve programa de integridade nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, quando for o caso.

12.5.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou a sociedade cooperativa que cumpra os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021;

12.5.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

12.5.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

12.6. A falsidade das declarações de que tratam os subitens 12.5.1 ao 12.5.5, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste edital.

12.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas no sistema, até a abertura da sessão pública.

12.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



### **13. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 13.1. O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica com o preenchimento obrigatório de todos os campos solicitados no sistema.
- 13.1.1. O não preenchimento correto dos campos ensejará a desclassificação do licitante.
- 13.1.2. Os preços globais deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais.
- 13.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 13.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 13.4. Os preços ofertados, tanto na proposta eletrônica, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 13.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 13.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 13.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, e quando for o caso, de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.
- 13.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 13.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos pela Administração.
- 13.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento ou sobrepreço na execução do contrato.

### **14. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

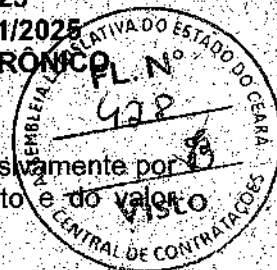
- 14.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital, vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.
- 14.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 14.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado à efeito na fase de aceitação.
- 14.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 14.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.



**ALECE**

ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA  
DO ESTADO  
DO CEARÁ

**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**  
**PROCESSO Nº 04230/2025**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 71/2025**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**



14.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar os lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

14.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

14.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

14.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

14.8. Os licitantes somente poderão oferecer lances de **valor unitário inferior ao último** por eles ofertados e registrados pelo sistema.

14.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento) utilizando como referência o valor unitário do item.

14.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

14.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

14.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

14.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele mesmo no sistema.

14.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do subitem 14.10. possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o pregoeiro, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**Modo de disputa**

14.13. Será adotado o modo de disputa **"aberto e fechado"** no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

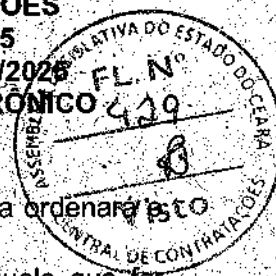
14.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

14.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da melhor oferta e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.13.3. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

14.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 14.13.2, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem 14.13.3.

14.13.5. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**ALECE**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA  
DO ESTADO  
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**  
**PROCESSO Nº 04230/2025**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 71/2025**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

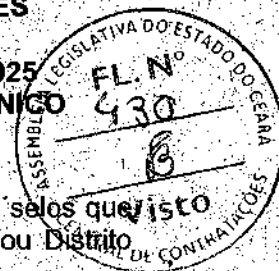
- 14.13.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.
- 14.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 14.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.
- 14.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízos dos atos realizados.
- 14.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 14.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 14.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 14.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 14.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 14.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 14.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 14.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 14.21. Em caso de empate entre duas ou mais propostas ou lances, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 14.21.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta ou lance em ato contínuo à classificação;
- 14.21.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atestô de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;
- 14.21.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, comprovado mediante a apresentação do Selo Empresa Amiga da Mulher,



**ALECE**

ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA  
DO ESTADO  
DO CEARÁ

**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**  
**PROCESSO Nº 04230/2025**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 71/2025**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**



criado pela Lei Federal nº 14.682, de 20 de setembro de 2023 ou por quaisquer outros atos que representem ações de equidade entre homens e mulheres, criados pelos Estados e/ou Distrito Federal.

14.21.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme as diretrizes estabelecidas pela Controladoria-Geral do Estado ou, em sua ausência, pela Controladoria-Geral da União para as empresas privadas.

14.22. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

14.22.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará;

14.22.2. Empresas brasileiras;

14.22.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

14.22.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

14.23. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata a lei, proceder-se-á o sorteio das propostas empatadas, pelo sistema Compras.gov.br, conforme Acórdão TCU nº 723/2024 Plenário.

14.23.1. Na impossibilidade do sorteio pelo sistema Compras.gov.br, serão adotadas as seguintes providências, a ser realizado em ato público:

I - Será comunicado, por meio do sistema, a data, o horário, o sítio eletrônico onde será realizado o sorteio, bem como a plataforma de transmissão ao vivo;

II - A data e o horário serão comunicados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a realização do sorteio;

III - O resultado do sorteio será registrado na ata da sessão pública, divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

14.24.1. A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

14.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.25. A proposta deverá conter todas as especificações do objeto em atendimento ao Anexo I – Termo de Referência.

## **15. DA FASE DE JULGAMENTO**

15.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, observado o previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 9.6 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF);

II- Certificado de Registro Cadastral(CRC)CE.



**ALECE**

ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA  
DO ESTADO  
DO CEARÁ

**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**  
**PROCESSO Nº 04230/2025**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 71/2025**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**



III- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>); e

IV- Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>).

15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

15.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

15.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 14.26 deste edital.

15.4.1. As decisões do pregoeiro se darão baseadas nos pareceres e laudos, nos termos previstos no subitem 10.2.1, deste edital.

15.4.2. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

15.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao referido benefício.

15.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

**15.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:**

15.7.1. Contiver vícios insanáveis;

15.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

15.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

15.7.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

15.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável;

15.7.6. Contiver item com **valor superior** ao estimado pela Administração, independentemente do valor total do grupo, quando houver agrupamento de itens.

15.8. A ausência de documentos possíveis de ser verificados em sites oficiais, não é motivo de desclassificação.

15.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

## **16. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

### **16.1. Habilitação jurídica**

16.1.2. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

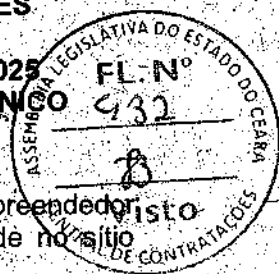
16.1.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



**ALECE**

ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA  
DO ESTADO  
DO CEARÁ

**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**  
**PROCESSO Nº 04230/2025**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 71/2025**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**



16.1.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor](https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor);

16.1.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.1.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

16.1.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.1.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.1.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

**16.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista**

16.2.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

16.2.2. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

16.2.3. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.2.4. A regularidade perante a fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.2.5. A regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

16.2.6. A regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

16.2.7. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

16.2.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.2.9. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, uma vez que o certificado de microempreendedor - CCMEI, supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio certificado.

16.2.10. Os documentos enumerados no subitem 12.27, poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por



**ALECE**

ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA  
DO ESTADO  
DO CEARÁ

**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**  
**PROCESSO Nº 04230/2025**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 71/2025**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**



meio eletrônico. Quanto a comprovação de atendimento do disposto nos subitens 12.27.3 e 12.27.5 deverá ser feita na forma da legislação específica.

16.2.11. Para os Estados e Municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, os proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.

16.2.12. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

16.2.13. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarado o vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

16.2.14. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará a decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

16.2.15. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

**16.3. Qualificação econômico-financeira**

16.3.1. A habilitação econômica financeira será aferida mediante a apresentação da seguinte documentação, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021:

16.3.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971. No caso de pessoa física ou de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante.

16.3.3. Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

16.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta.

16.3.4.1. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício conforme dispõe o art. 69, § 6º da Lei nº 14.133/2021;

16.3.4.2. Tratando-se de pessoas jurídicas submetidas à Escrituração Contábil Digital (ECD) por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), admite-se a apresentação da ECD, em observância à data limite definida nas Normas da Secretaria da Receita Federal;

16.3.5. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC),

superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

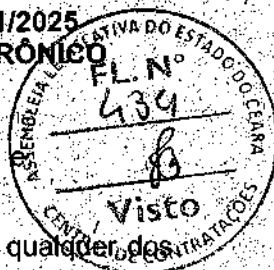
I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);



**ALECE**

ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA  
DO ESTADO  
DO CEARÁ

**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**  
**PROCESSO Nº 04230/2025**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 71/2025**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**



II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante);

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

16.3.6. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

16.3.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura conforme dispõe o art. 65, §1º da Lei nº 14.133/2021.

#### **16.4. Qualificação técnica**

16.4.1. A documentação relativa à qualificação técnico-operacional, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, consistirá em:

16.4.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

16.4.1.2. A Licitante deverá apresentar, para fins de habilitação, 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, exclusivamente em seu nome, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem fornecimento similar ou superior ao do objeto.

16.4.1.3 Para fins de comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: Fornecimento Sistema de Comunicação Unificada (item 1), com no mínimo 30% (trinta por cento) do quantitativo dos Ramais IP (item 2), perfazendo o quantitativo de 254 (duzentos e cinquenta e quatro) de Ramais IP.

16.4.1.4. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária da Contratada, pelo período de 12 (doze) meses;

16.4.1.5. Será permitido o somatório de atestados para fins de comprovação da qualificação técnica da Licitante, desde que os contratos que lhes deram origem tenham sido executados de forma concomitante, não havendo qualquer restrição quanto ao ano-base a ser considerado para o quesito. Assim, a Licitante pode optar por qualquer ano de seu histórico operacional para o atendimento da exigência para habilitação;

16.4.1.6. A Licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados;

16.4.1.7. No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados válidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da Licitante. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras da empresa Licitante;

16.4.1.8. A Alece reserva-se no direito de realizar diligências, a qualquer momento, com o objetivo de verificar se o(s) atestado(s) e demais documentos são adequados e atendem às exigências contidas no Termo de Referência, podendo buscar por meios próprios ou exigir a apresentação de documentação complementar referente à prestação de serviços relativos aos atestados apresentados;

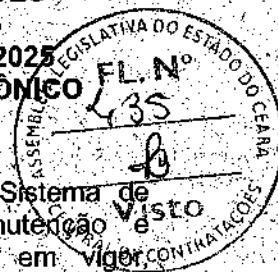
16.4.1.9. Os atestados deverão ser emitidos em papel timbrado.



**ALECE**

ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA  
DO ESTADO  
DO CEARÁ

**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**  
**PROCESSO Nº 04230/2025**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 71/2025**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**



16.4.1.10. Todos os equipamentos e serviços que porventura fizerem parte do Sistema de Comunicação Unificada nas suas condições de fabricação, operação, manutenção e funcionamento, devem obedecer integralmente às normas e recomendações em vigor determinadas pelos órgãos competentes, e possuir Certificado de Homologação atualizado, expedido pelo Ministério das Comunicações/ANATEL. A não apresentação deste documento implicará na desclassificação da licitante vencedora do certame;

16.4.1.11 Na hipótese de a LICITANTE não figurar como fabricante da Solução de Comunicação Unificada ofertada, deverá apresentar declaração formal emitida pelo fabricante, atestando a relação de parceria, bem como assumindo integral responsabilidade pela garantia e plena operacionalidade dos equipamentos ofertados no âmbito do presente projeto, devendo a referida declaração conter identificação expressa deste processo licitatório. A ausência do referido documento ensejará a imediata desclassificação da LICITANTE.

16.4.1.12. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, nos termos do **Anexo V – Modelo do Termo de Atestado de Vistoria**, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

16.4.1.13. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes;

16.4.1.13.1. A vistoria técnica deverá ser realizada até 02 (dois) dias úteis antes da data definida para a abertura do certame licitatório, devendo ser previamente agendada, nos horários e dia da semana de 09:00h às 16:00h de segunda-feira a sexta-feira, diretamente com a Coordenadoria da Tecnologia da Informação - COTI, através dos telefones (85) 3277-2847 e (85) 3277-2848 ou através do e-mail: coti@al.ce.gov.br.

16.4.1.14. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituí-la por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação nos termos do **Anexo VI – Modelo do Termo de Declaração de Renúncia à Vistoria**.

16.4.1.15. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

16.4.1.16. A realização de vistoria prévia será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 16:00h.

16.5. Os documentos previstos no **subitem 07 do Anexo I – Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.6. A habilitação será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal ou do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, nos documentos de habilitação por eles abrangidos.

16.7. A verificação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou a exigência dos documentos nele não contidos, somente será feita em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

16.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**ALECE**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA  
DO ESTADO  
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**  
**PROCESSO Nº 04230/2025**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 71/2025**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

16.9. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas neste edital.

16.10. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

16.11. Os documentos deverão ser apresentados ou pela matriz ou pela filial que estiver participando do certame, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para as filiais como é o caso dos atestados de capacidade técnica. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

16.12. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

16.12.1. Os documentos têm que se encontrar dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente a validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

**17. DOS RECURSOS**

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento da proposta, ou da habilitação ou inabilitação.

17.3. Quando a decisão do pregoeiro importar em abertura de prazo recursal, será comunicada a retomada da sessão pública com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, no *sítio* eletrônico utilizado para realização do certame.

17.3.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

17.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

17.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.7.1. Caso o licitante entenda ser necessário o envio de documentos complementares para melhor entendimento das suas razões e/ou contrarrazões de recurso, deverá disponibilizar um *link* no corpo da peça, de maneira que os referidos documentos sejam de acesso livre ao pregoeiro e demais interessados.

17.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



**ALECE**

ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA  
DO ESTADO  
DO CEARÁ

**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**  
**PROCESSO Nº 04230/2025**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 71/2025**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**



17.10. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), naquilo que lhes couber e na Central de Licitações no endereço constante no subitem 7.1 deste edital.

## **18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

18.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

18.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva ou;

18.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.1.5. Fraudar a licitação;

18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa;

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

18.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

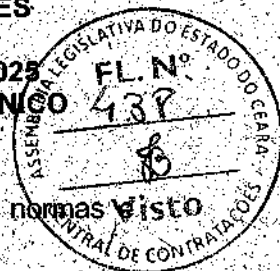
18.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



**ALECE**

ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA  
DO ESTADO  
DO CEARÁ

**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**  
**PROCESSO Nº 04230/2025**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 71/2025**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**



18.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

18.4.1. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1.1. Para as infrações previstas nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 1% (um por cento) do valor do contrato licitado.

18.4.1.2. Para as infrações previstas nos subitens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

18.9.1. A exigência da garantia de que trata o subitem anterior, obedecerá ao disposto no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.10. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

## **19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

19.1. A adjudicação do objeto e a homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade superior.

19.2. O sistema gerará o relatório de disputa e de adjudicação e homologação.

## **20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

20.1. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**ALECE**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA  
DO ESTADO  
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**  
**PROCESSO Nº 04230/2025**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 71/2025**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

20.2. Para efeito de homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as condições previstas no art. 11 do Decreto nº 35.323/2023, inclusive em relação a formação do cadastro reserva e demais licitantes classificados na licitação.

20.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos itens, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo III deste edital, pelo valor unitário do item.

20.4. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante o gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, e sem prejuízo das sanções previstas no edital, podendo o prazo de comparecimento ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

20.5. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

20.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva e dos demais classificados da licitação será julgada pelo pregoeiro, conforme §3º do art. 11 do Decreto nº 35.323/2023.

20.7. A Coordenadoria da Tecnologia de Informação (COTI) será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

20.8. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme anexo III, será assinada pelo titular da Coordenadoria da Tecnologia de Informação (COTI), órgão gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelos representantes de cada um dos licitantes legalmente credenciados e identificados.

20.9. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que por acordo entre as partes e comprovado o preço vantajoso, nas mesmas condições e quantidades ou valores remanescentes.

20.10. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão divulgados no Portal de Compras do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e ficarão disponibilizados, por, no mínimo, a vigência da ata de registro de preços.

20.11. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de licitação específica, desde que devidamente motivada, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

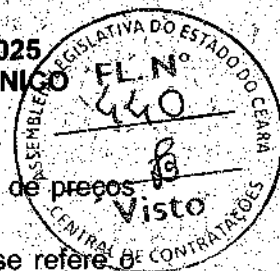
20.12. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará serviços junto aos detentores de preços registrados, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência da Ata.

20.13. Os detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado aos órgãos e entidades participantes do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos, quantidades e demais condições definidas no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

20.14. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por órgão ou entidade de outros entes federativos, como órgãos e entidades interessados, mediante consulta prévia ao órgão gestor do registro de preços, conforme disciplina o art. 20 do Decreto nº 35.323/2023.

20.15. Os órgãos e entidades interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Registro de Preços, o qual indicará o prestador de serviço e o preço a ser praticado.

20.15.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão e entidades interessados, a 50% (cinquenta por cento)

**ALECE**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA  
DO ESTADO  
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**  
**PROCESSO Nº 04230/2025**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 71/2025**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

20.15.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços a que se refere o subitem anterior, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos e entidades interessados que aderirem.

20.15.3. Os órgãos e entidades interessados deverão efetivar a contratação em até 90 (noventa) dias, contados a partir da autorização do órgão gestor do registro de preços, observado o prazo de vigência da ata.

20.15.4. A comunicação ao gestor do registro de preços acerca do cumprimento do prazo previsto no subitem 20.15.3. será providenciada pelo órgão e entidade interessados até o quinto dia útil após a contratação.

20.15.5. O órgão gestor do registro de preços não autorizará a adesão à ata de registro de preços para contratação separada de itens de objeto adjudicado por preço global para os quais o detentor do registro não tenha apresentado o menor preço.

20.16. Caberá ao órgão gestor do Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos e entidades interessados da Administração Pública, proceder a indicação do licitante detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

20.17. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, terá o seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos incisos I a IX do art. 25 do Decreto nº 35.323/2023.

20.18. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, observado o constante no art. 23 do Decreto nº 35.323/2023.

20.19. O Órgão Gestor convocará o detentor do preço registrado para negociar o preço e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado.

20.19.1. Não havendo êxito nas negociações, o gestor da Ata poderá convocar os demais licitantes classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

20.20. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

20.21. As alterações registradas, oriundas de revisão dos preços ou da marca ou modelo do item registrado, serão publicadas no Diário Oficial do Estado e na página oficial do Governo do Estado na internet.

20.22. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e IV – Minuta do Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

20.23. As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência deste edital, são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração, através do órgão e entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

**21. DA CONTRATAÇÃO**

21.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

**ALECE**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA  
DO ESTADO  
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES  
PROCESSO Nº 04230/2025  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 71/2025  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

21.1.1. O contrato poderá ser assinado por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

21.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo contratado durante todo o período da contratação, bem como a apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará.

21.3. Será exigida, ainda, a comprovação de abertura de conta no Banco BRADESCO.

21.4. Quando o adjudicatário não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

21.5. A forma de pagamento, prazo contratual, obrigações, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas respectivamente nos Anexos I e IV – Termo de Referência e Minuta do Termo de Contrato, parte integrante deste edital.

**21.6. Da Subcontratação**

21.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**21.7. Da Garantia contratual**

21.7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

**22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital para a fase externa se iniciam e se vencem somente nos dias e horários de expediente da Central de Licitações. Os demais prazos se iniciam e se vencem exclusivamente em dias úteis de expediente do contratante.

22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.5.1. Erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, serão sanados pelo pregoeiro mediante decisão em despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme inciso VIII do art. 24, o § 4º do art. 75 e o inciso V do art. 98, todos do Decreto Estadual nº 35.067/2022.

22.5.2. Considera-se, dentre outros, erro no preenchimento da proposta, passível de correção, os erros aritméticos, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

22.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



# ALECE

ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA  
DO ESTADO  
DO CEARÁ

**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**  
**PROCESSO Nº 04230/2025**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 71/2025**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**



22.7. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

22.8. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará **DESCCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO** do licitante.

22.9. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida a licitante, ainda que se trate de originais.

22.10. Os representantes legais dos licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

22.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

22.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO A – ROTEIRO DE PROVA DE CONCEITO (POC)**

**ANEXO B – ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES**

**ANEXO C – MAPA DE RISCOS**

**ANEXO II – CARTA PROPOSTA**

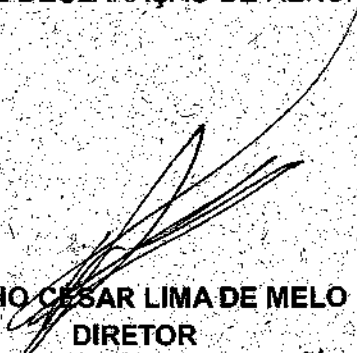
**ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**ANEXO V – MODELO DO TERMO DE ATESTADO DE VISTORIA/DECLARAÇÃO**

**ANEXO VI – MODELO DO TERMO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA A VISTORIA**

Fortaleza/CE, 22 de agosto de 2025.

  
**OTÁVIO CÉSAR LIMA DE MELO**  
**DIRETOR**  
**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**

**ALECE**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA  
DO ESTADO  
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES  
PROCESSO Nº 04230/2025  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 71/2025  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO****ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA****Processo nº 04230/2025****Coordenadoria da Tecnologia da Informação****1. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA**

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços na modalidade SaaS, com o fornecimento de Sistema de Comunicação Unificada e plataforma de infraestrutura como serviço constituída de solução completa de hardware, software, sustentação e licenças, bem como acesso ao serviço STFC, compreendendo, além do fornecimento dos materiais, a instalação e manutenção da oferta, e capacitação de pessoal, conforme detalhamento apresentado ao longo deste documento visando prover o pleno funcionamento da comunicação interna e externa da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará - ALECE.

1.2 A opção pela utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela necessidade de contratação de serviços de forma eficiente, econômica e compatível com a natureza contínua e eventual da demanda.

1.3 O SRP possibilita o registro de preços junto a fornecedores previamente selecionados por meio de processo licitatório, assegurando contratações futuras conforme a necessidade da Administração, sem a obrigatoriedade de consumo imediato.

1.4 A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 14133/2021, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

1.5 As contratações decorrentes do SRP ocorrerão conforme demanda, respeitados os quantitativos, prazos e especificações estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual, durante a vigência da Ata. Isso porque, no SRP destaca-se a inexistência da obrigatoriedade de dotação orçamentária, que apenas será efetuada no momento da expedição da nota de empenho (ou similar) ou quando da celebração do contrato. Isso permite que a licitação seja efetuada mesmo em época de contingenciamentos orçamentários, uma vez que a contratação ou compra não necessita ser imediata e, assim que liberados os recursos, já estará tudo pronto para a Administração apenas efetuar o pedido e receber o produto ou serviço, o que traz, por consequência, outro benefício, a celeridade nas aquisições.

1.6 Os fornecedores registrados ficam obrigados a fornecer os serviços sempre que demandados, observados os prazos e condições previamente definidos.

1.7 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância da empresa Prestadora.

1.8. Dessa forma, o uso do SRP apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, por promover padronização, otimização de processos, planejamento das aquisições e melhor aproveitamento dos recursos públicos, bem como por permitir planejamento, economicidade e agilidade no atendimento às demandas dos órgãos públicos.

1.9 Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, sob regime de execução indireta por preço GLOBAL.

**2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

| ITEM | UNIDADE | CATSER | QTDE | DESCRIÇÃO              | VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$ | VALOR MÉDIO ANUAL R\$ |
|------|---------|--------|------|------------------------|--------------------------|-----------------------|
| 1    | Unidade | 27081  | 01   | SISTEMA DE COMUNICAÇÃO | 13.283,59                | 13.283,59             |

**ALECE**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA  
DO ESTADO  
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**  
**PROCESSO Nº 04230/2025**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 71/2025**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

|                                                                                                                                                                   |         |        |         | UNIFICADA                                                                              |           |              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|---------|----------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------|
| 2                                                                                                                                                                 | Unidade | 26107  | 845     | RAMAIS IP                                                                              | 15,40     | 13.012,00    |
| 3                                                                                                                                                                 | Unidade | 453584 | 845     | TELEFONE IP                                                                            | 23,09     | 19.511,05    |
| 4                                                                                                                                                                 | Unidade | 614915 | 845     | TERMINAIS DE COMUNICAÇÃO UNIFICADA                                                     | 17,49     | 14.779,05    |
| 5                                                                                                                                                                 | Unidade | 26085  | 02      | SISTEMA DE TELEFONISTA (OPERADORA)                                                     | 5.588,80  | 11.177,60    |
| 6                                                                                                                                                                 | Unidade | 238131 | 01      | SISTEMA DE TARIFICAÇÃO E ANÁLISE DE BILHETAGEM                                         | 3.348,80  | 3.348,80     |
| 7                                                                                                                                                                 | Unidade | 622948 | 02      | EQUIPAMENTO MICROCOMPUTADOR, PC OU NOTEBOOK para instalação do SISTEMA DE TELEFONISTA. | 6.718,88  | 13.437,76    |
| 8                                                                                                                                                                 | Unidade | 420854 | 10      | FONE HEADSET USB, para sistema de telefonistas                                         | 447,89    | 4.478,90     |
| 9                                                                                                                                                                 | Unidade | 19739  | 240     | Canais SIP TRUNK                                                                       | 89,49     | 21.477,60    |
| 10                                                                                                                                                                | Unidade | 615189 | 845     | Numerações DDR                                                                         | 33,49     | 28.299,05    |
| 11                                                                                                                                                                | Unidade | 482537 | 100     | TELAS INTERATIVAS                                                                      | 5.600,00  | 560.000,00   |
| 12                                                                                                                                                                | Unidade | 26069  | 30      | Plataforma 1 – 1vCPU x 2vRAM                                                           | 342,32    | 10.269,60    |
| 13                                                                                                                                                                | Unidade | 26069  | 30      | Plataforma 2 – 4vCPU x 8vRAM                                                           | 1.353,32  | 40.599,60    |
| 14                                                                                                                                                                | Unidade | 26069  | 30      | Plataforma 3 – 8vCPU x 16vRAM                                                          | 2.695,88  | 80.876,40    |
| 15                                                                                                                                                                | Unidade | 26069  | 10      | Plataforma 4 – 16vCPU x 32vRAM                                                         | 5.210,16  | 52.101,60    |
| 16                                                                                                                                                                | Unidade | 26069  | 10      | Plataforma 5 – 22vCPU x 44vRAM                                                         | 7.095,86  | 70.958,60    |
| 17                                                                                                                                                                | Unidade | 26069  | 5       | Plataforma 6 – 32vCPU x 64vRAM                                                         | 10.238,69 | 51.193,45    |
| 18                                                                                                                                                                | Unidade | 26069  | 5       | Plataforma 7 – 48vCPU x 96vRAM                                                         | 15.267,24 | 76.336,20    |
| 19                                                                                                                                                                | GB      | 16799  | 100.000 | INFRAESTRUTURA DE ARMAZENAMENTO DE BLOCO (GB)                                          | 1,68      | 168.000,00   |
| 20                                                                                                                                                                | GB      | 16799  | 500.000 | INFRAESTRUTURA DE ARMAZENAMENTO DE OBJETOS (GB)                                        | 2,58      | 1.290.000,00 |
| Total estimado para 12 meses: R\$ 2.543.141,85 (dois milhões quinhentos e quarenta e três mil trezentos e cento e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos) |         |        |         |                                                                                        |           | 2.543.141,85 |

**O valor médio estimado global é de R\$ 2.543.141,85 (dois milhões quinhentos e quarenta e três mil trezentos e cento e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos).**

2.1. Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

### **3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO**

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que por acordo entre as partes e comprovado o preço vantajoso, nas mesmas condições e quantidades ou valores remanescentes.

3.1.1. A prorrogação de que trata este subitem será condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a administração, permitindo a negociação com o CONTRATADO.

3.2. O prazo de vigência do contrato é de 2 (dois) anos, contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, na forma do art. 94 c/c o art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. O contrato poderá ser alterado pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

**ALECE**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA  
DO ESTADO  
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**  
**PROCESSO Nº 04230/2025**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 71/2025**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO****4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A descrição da necessidade da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação, anexado a este Termo.

4.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual e com as diretrizes de logística sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração, definidos em regulamento do Poder Legislativo Estadual, conforme art. 28 do Ato Normativo nº 327/2023.

**5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

5.1 A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação, anexado a este Termo.

**6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1 O prazo de execução do objeto contratual será de 50 (cinquenta) dias corridos, contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

6.1.1 O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 Das características do serviço a ser contratado

**6.2.1 SOLUÇÃO DE COMUNICAÇÃO UNIFICADA**

6.2.1.1 A solução de comunicação unificada deve ser totalmente IP, suportar a utilização de terminais analógicos e entroncamento digital e SIP a fim de garantir interoperabilidade plena.

**6.2.1.2 A plataforma deve possuir as seguintes características:**

Obedecer ao que estabelece as normas vigentes no que diz respeito às características funcionais básicas, às características técnico-operacionais e os demais normativos citados neste documento. Além de fornecer todos os equipamentos (hardware) e programas (software) novos e sem uso, eles devem ser fornecidos com a versão mais atual disponível.

Realizar total integração entre voz e dados, com a interligação entre os recursos computacionais existentes na área de informática e as conexões com as redes públicas de comunicações de voz e dados através da referida rede.

Possuir interface gráfica que permita acesso às funções de administração e configuração da plataforma de Comunicação Unificada.

As licenças de uso do sistema de comunicações unificadas devem ser atribuídas individualmente aos usuários que utilizarão o recurso. Este sistema deve ser em SaaS, ou seja, instalados integralmente em nuvem, sem dependência de servidores locais para sua operação;

O sistema deverá garantir mobilidade, permitindo ao usuário o acesso ao sistema a partir de qualquer microcomputador, independente do sistema operacional utilizado, desde que disponha dos navegadores Mozilla Firefox ou Google Chrome.

O sistema deve dispor de uma interface amigável que permita, aos usuários configurar as programações de: siga-me, ações quando ramal estiver na condição de NR (Não Responde), ações quando ramal estiver na condição de LO (Linha Ocupada), chamada em espera e não perturbe.

O sistema ofertado, quando operando em ambiente Web browser, não poderá exigir a instalação de qualquer plugin ou processo na estação de trabalho.

O usuário deve poder acessar o terminal de comunicação unificada através de diferentes ferramentas:

Web Browser;

Aplicativo para Smartphones Android ou iOS.

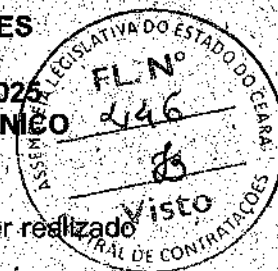
**6.2.1.3 Requisitos mínimos de segurança.**



**ALECE**

ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA  
DO ESTADO  
DO CEARÁ

**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**  
**PROCESSO Nº 04230/2025**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 71/2025**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**



6.2.1.3.1 O acesso a solução via Web-browser ou aplicação para Smartphone deve ser realizado via login e senha sempre;

6.2.1.3.2 No caso do acesso via navegador Web Browser, a seção, desde o seu início na apresentação da tela de login deverá ser feita por meio de criptografia de 256 bits, a partir do TLS (Transport Layer Security) utilizado via HTTPS (Hyper Text Transfer Protocol Secure);

6.2.1.3.3 Na criação de um usuário o administrador não deverá ter acesso a criação/definição da senha, devendo ser encaminhada via e-mail do usuário a orientação para gerar a sua senha, que não deverá ser visível em ambiente de administração;

6.2.1.3.4 O usuário deverá ter a opção para ser notificado toda a vez que houver um acesso com seu login em um dispositivo novo, seja computador ou smartphone, tendo a opção de bloquear este acesso, se necessário;

6.2.1.3.5 Todas as comunicações, independente da mídia, deverão ser protegidas através da criptografia da sessão, utilizando-se de certificados digitais;

6.2.1.3.6 Nos aplicativos para smartphone (IOS ou Android), deverá disponibilizar recursos para notificar o contato da conversa quando da tentativa de cópia da tela com as conversas deste contato.

#### **6.2.1.4 Funcionalidades requeridas**

6.2.1.4.1 Os usuários do sistema de comunicações unificadas deverão ter acesso às seguintes funcionalidades, tanto no Soft Client web como no aplicativo para Smartphone:

Lista de contatos;

Acesso ao perfil dos contatos;

Troca de mensagens de texto;

Lista de conversas;

Discagem rápida via click-to-dial;

Criação de grupos de conversa via chat e troca de arquivos;

Compartilhamento de fotos, vídeos e documentos;

Geração e recebimento de chamadas de voz;

Geração e recebimento de chamadas vídeo, podendo realizar videoconferências a partir desta chamada com mais 5 (cinco) participantes;

Entroncamento com rede pública de voz;

Transcrição de áudios recebidos;

Deve possibilitar que os usuários tenham acesso ao status da sua lista de contatos disponíveis, ocupados ou indisponíveis;

Áudio conferência;

6.2.1.4.2 No aplicativo para smartphone deve ser possível compartilhar sua localização geográfica.

#### **6.2.1.5 Recursos de telefonia - chamadas de voz**

6.2.1.5.1 A sinalização de chamadas de voz realizadas deve ser configurável para toques distintos e instantâneos nas chamadas internas ou externas para os ramais. Além de possuir sistema de música em espera, integrado ao sistema.

6.2.1.5.2 A plataforma deve possuir módulo softswitch com servidor SIP para registro dos dispositivos IP e suportar, no mínimo, os Codecs G.711 (lei a e µ) e G.729 A/B, além do protocolo SIP (RFC 3261).

6.2.1.5.3 Possuir mecanismos de supressão de silêncio, de modo a otimizar a banda de transmissão de voz, bem como a classificação de pacotes (QoS) baseada no padrão DiffServ.

6.2.1.5.4 A plataforma ofertada deve possuir um firewall interno, permitindo o bloqueio de acesso em determinadas portas, bem como implementar regras de acesso específicas baseadas nos parâmetros de IP de origem e destino, permitindo otimização do nível de segurança de acordo com as políticas da Contratante.

**ALECE**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA  
DO ESTADO  
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**  
**PROCESSO Nº 04230/2025**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 71/2025**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

6.2.1.5.5 A comunicação VoIP realizada pela plataforma deverá permitir uso do protocolo TLS (Transport Layer Security), como forma de tornar confidencial suas comunicações. Neste cenário, tanto a plataforma quanto os dispositivos VoIP ofertados deverão possuir suporte ao recurso de criptografia com o uso de certificados digitais segundo o padrão ICP-Brasil. A solução deve possuir a criptografia no padrão AES 128 bits, e implementar criptografia TLS para sinalização e SRTP para voz.

6.2.1.5.5 A solução VoIP deve utilizar o protocolo SIP, atendendo no mínimo, as seguintes RFCs: RFC 2246; RFC 2327; RFC 2474; RFC 2475; RFC 2597; RFC 2598; RFC 2507; RFC 2508; RFC 2617; RFC 2833; RFC 2976; RFC 3261; RFC 3262; RFC 3264; RFC 3266; RFC 3311; RFC 3325; RFC 3326; RFC 3389; RFC 3489; RFC 3515; RFC 3550; RFC 3551; RFC 3605; RFC 3702; RFC 3711; RFC 3903; RFC 4566; RFC 4568; RFC 5806; RFC 5876; RFC 6086.

6.2.1.5.6 Deverá possuir a facilidade de estabelecer um controle de tempo de duração nas comunicações de voz saintes, permitindo selecionar a ação desejada após ultrapassar o limite cadastrado. O tempo máximo deverá ser genérico para todo o sistema e configurável a sua existência ou não em cada ramal da plataforma. Deve ser possível configurar tempos máximos distintos para chamadas locais para telefone fixo, chamadas locais para celular e chamadas Interurbanas.

6.2.1.5.7 Possuir atendimento automático digital vocalizado com menu de atendimento para encaminhamento dos contatos de voz entrantes de forma automática sem a intervenção da telefonista. A plataforma deve possuir 08 (oito) canais simultâneos para contatos de voz entrantes, permitindo definir pelo menos, 5 (cinco) opções no menu de atendimento com 1 (um) nível. A seleção destas mensagens deverá ser feita por interface web de configuração. Será responsabilidade da contratada a instalação, a programação e a gravação de voz.

6.2.1.5.8 Todos os usuários do sistema de comunicação unificada devem vir acompanhados de uma caixa postal.

6.2.1.5.9 Deve ser encaminhado e-mail ao usuário informando a existência de mensagens em sua caixa postal de voz, sendo que este e-mail deve conter a mensagem anexada em arquivo MP3, possibilitando assim ao usuário ouvir as mensagens através do microcomputador, sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento do servidor de e-mail (POP3), bem como do microcomputador dos usuários;

6.2.1.5.10 Entrega de SIP Trunk virtualizado por meio da disponibilização das credenciais SIP para registro das numerações entregues (novas ou portadas);

6.2.1.5.11 Transmissão de chamadas de voz (Entrada e Saída) via Acesso ao serviço STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) para ligações, Locais Fixo, VC1, VC2, VC3, DDD, de forma ilimitada.

6.2.1.5.12 O serviço incluirá um sistema de Discagem Direta a Ramal (DDR), facilitando a comunicação direta entre ramais sem necessidade de passar por um operador. Isso proporcionará maior eficiência e agilidade nas comunicações internas.

6.2.1.6 Demais recursos de telefonia requeridos

6.2.1.6.1 Bloqueios – Permitir o bloqueio de ligações saintes, configurado por ramal de forma a bloquear ligações do tipo DDD, DDI. Permitir também o bloqueio de ligações entrantes a cobrar (DDC);

6.2.1.6.2 Controle das ligações recebidas pelos usuários (chamadas entrantes) - Este controle consiste na realização de uma análise a fim de identificar se o número chamador pertence a uma lista de registros previamente cadastrada. Em caso positivo, a chamada receberá tom de ocupado. Esta lista deve permitir o cadastro de até 2.000 (dois mil) números telefônicos com a utilização de base de dados interna à plataforma;

6.2.1.6.3 Cadeado Eletrônico – Permitir ao usuário de um ramal bloqueá-lo para efetuar chamadas externas, sendo permitido efetuar apenas chamadas internas (para ramal);



**ALECE**

ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA  
DO ESTADO  
DO CEARÁ

**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**  
**PROCESSO Nº 04230/2025**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 71/2025**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**



- 6.2.1.6.4 Captura de Chamadas – Permitir aos ramais dos sistemas capturarem as chamadas (internas/externas) dirigidas ao seu grupo, ramais (específico ou qualquer), ou de outros grupos.
- 6.2.1.6.5 Código de autorização – Permitir ao usuário utilizar qualquer ramal do sistema, mesmo que este esteja bloqueado, utilizando seu código pessoal (conta e senha), o qual poderá ser constituído de 04 (quatro) até 16 (dezesseis) dígitos.
- 6.2.1.6.6 Conferência de voz Interna/Externa – Permitir a conversação de, no mínimo, 04 (quatro) grupos com até 07 (sete) participantes.
- 6.2.1.6.7 Desvio de Chamadas Interna/Externa – Possibilidade de transferir automaticamente as chamadas destinadas a ramais em caso de ocupado ou não atendimento (imediata ou temporizada) para ramais, grupos, correio de voz, telefonista, etc.
- 6.2.1.6.8 Formação de Grupo – Permitir que os ramais possam ser agrupados de forma a ter pelo menos 100 (cem) grupos, e que o acesso a esses grupos possa ser feito pela discagem de um único número ou prefixo, independentemente do acesso a cada ramal pertencente a este grupo por seus números individuais. A plataforma deve permitir ao usuário gravar mensagens de atendimento personalizadas para estes grupos de ramais.
- 6.2.1.6.9 Função Chefe-secretária – Permitir a transferência de uma determinada chamada para um ramal pré-determinado (secretária), caso esta seja destinada ao ramal de origem da programação (chefe). Deve ser possível cadastrar, pelo menos, 10 (dez) números, internos ou externos, os quais serão exceção à regra apresentada. Poderão ser configurados diversos "chefes" para uma ou mais "secretárias", bem como diversas "secretárias" para um "chefe".
- 6.2.1.6.10 Função Estacionamento – Permitir ao usuário colocar uma chamada em uma fila única de espera (estacionamento). Deve ser previsto, no mínimo, 09 (nove) posições de estacionamento.
- 6.2.1.6.11 Serviço Noturno – Permitir programar redirecionamento de chamadas dirigidas ao PABX durante períodos determinados (por exemplo: noite, sábados, domingos e feriados) para os ramais ou grupos que normalmente ficam habilitados para atender as chamadas.
- 6.2.1.6.12 Siga-me – O sistema deve permitir que ligações destinadas ao ramal do usuário possam ser encaminhadas para qualquer outro número interno ou externo à solução, de forma automática.
- 6.2.1.6.13 Sinalização Acústica – Sinalização que informa ao usuário quando este estiver ocupado, a existência de uma segunda chamada em curso.
- 6.2.1.6.14 Backup de configuração – O equipamento deve possuir um sistema de backup de configurações, onde o operador via sistema de gerenciamento, poderá realizar uma cópia de segurança com a configuração em uso.
- 6.2.1.6.15 Sonorização Interna – Além de permitir a ativação de música de espera pré-gravada, o sistema deve possibilitar a gravação de mensagem para divulgação que pode ser feita pelo próprio cliente.
- 6.2.1.6.16 Transferência Externa/Interna – Permitir que todos os ramais, possam transferir ligações internas e externas (desde que categorizados) com ou sem consulta ao ramal para o qual está sendo transferida a ligação.
- 6.2.1.6.17 Calendário – O sistema deve permitir a definição e configuração de calendários, para que estes quando associados a ramais (ou grupo de ramais) possam executar determinadas funções dependendo da faixa de horário configurado, minimamente: Siga-me interno/ externo; Envio para Caixa Postal; Transbordo de grupos de ramais para destinos pré-configurados, para as chamadas que excederem o tempo máximo de espera em fila (tempo configurado em segundos);
- 6.2.1.6.18 Categorização de ramais (perfis de acesso) em função do horário – O sistema deve permitir categorizar ramais em função do horário. Permitindo alteração dos acessos do ramal conforme um horário definido pelo administrador do sistema. Com a criação de perfis de acesso atrelados a faixas de horário deve ser possível inibir, por exemplo, a geração de chamadas fora do horário de expediente. Deve ser possível criar perfis de configuração, com a definição de atributos

**ALECE**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA  
DO ESTADO  
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**  
**PROCESSO Nº 04230/2025**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 71/2025**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

para chamadas entrantes (permissão ou bloqueio para acesso local, DDD, DDI) e para chamadas saíntes (permissão ou bloqueio para receber chamadas externas).

6.2.1.6.19 Lista de transferências por ramal – O sistema deve permitir a configuração, via interface de gerenciamento da plataforma, de uma lista de transferência de chamadas por ramal. As chamadas não atendidas, em caso de não responde (NR) ou ocupado (LO) serão transferidas de acordo com a lista indicada. Se até o final da lista a chamada não for atendida, ela deve ser direcionada para a telefonista. Tal facilidade evita que uma chamada destinada a um ramal específico (e este possui, por exemplo, uma transferência em caso de NR ou LO para um terceiro ramal) não seja atendida, evitando que a chamada fique vinculada a configuração do ramal que recebeu a transferência, caindo em uma caixa postal de um terceiro ramal por exemplo.

**6.2.2 AGENDA WEB**

6.2.2.1 A CONTRATADA deve fornecer em sua solução, sistema gestão de agenda geral com, no mínimo, as características abaixo:

A agenda deverá centralizar os registros de contatos. Tais registros devem apresentar informações mínimas como: número dos telefones, nome dos contatos, endereço, para um mínimo de dez mil registros, a serem administrados por meio de interface web de acesso controlado por usuário/senha.

Deve permitir a pesquisa de contatos por número de telefone e nome do contato, cadastro de informações e importação de informações para a base de dados da solução.

Deve possuir três tipos de usuário: administrador (privilegio de visualizar, configurar e importar), operação (pesquisa e atualização dos registros de contatos) e padrão (privilegio somente para visualização).

**6.2.3 TELEFONE IP**

6.2.3.1 A LICITANTE deve fornecer aparelhos telefônicos IP que atendam as seguintes características mínimas:

Possuir display gráfico LCD de 128x48 pixels de resolução com iluminação de fundo;

Possuir suporte a PoE (Power Over Ethernet) padrão 802.3af, e possuir alimentação através de fonte externa;

Suporte de, no mínimo, duas (02) linhas SIP;

Permitir atualização de software via LAN;

Utilização em mesa ou parede;

Sinalização VoIP: SIP (RFC 3261)

Configuração: Via display no aparelho ou browser.

Suporte DHCP: Deve suportar utilização de IP dinâmico

Suportar codificação e compressão conforme padrão G.711 e G. 729 a/b;

Suportar, no mínimo, os idiomas português, inglês e Espanhol.

Possuir 2 (duas) interfaces ethernet 10/100/1000BaseT com conectorização RJ-45;

Possuir sistema de Viva-Voz;

Permitir discagem por protocolo ou DTMF;

Permitir a utilização de monofone ou headset;

Possuir mensagem de pop-up para chamadas recebidas;

Possuir bloqueio do microfone (tecla MUTE);

Permitir a visualização do número de "A" no display do aparelho IP com as indicações do nome e o número do chamador (desde que estes números estejam devidamente cadastrados no sistema);

Segurança: Suporte a criptografia TLS (sinalização – SIPS, e mídia – SRTP) através de AES.

Homologado na Anatel.

Os telefones IP devem ser do mesmo fabricante do SISTEMA DE COMUNICAÇÃO UNIFICADA, a fim de garantir a interoperabilidade plena do sistema.

**6.2.4 SISTEMA DE TARIFAÇÃO E ANÁLISE DE BILHETAGEM**

**ALECE**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA  
DO ESTADO  
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**  
**PROCESSO Nº 04230/2025**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 71/2025**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

6.2.4.1 A licitante deve fornecer um sistema de tarifação e análise de bilhetagem via Web proporcionando facilidade de operação e flexibilidade de manuseio dos arquivos de dados, devendo estes ser passíveis de conversão para processamento via editores de texto e/ou planilhas de cálculo de mercado. Esse sistema deverá ser do mesmo fabricante do Sistema de Comunicação Unificada.

6.2.4.2 A Contratante será responsável pelo fornecimento do microcomputador para o acesso ao sistema de tarifação e análise de bilhetagem via WEB. A Contratada deve fornecer o banco de dados (dotado de seu próprio SGBD) necessário para o funcionamento do sistema de tarifação;

6.2.4.3 O sistema de tarifação e análise de bilhetagem deve possuir as seguintes facilidades: Interface WEB para a realização de cadastros e relatórios. O acesso a estas informações deverão estar disponível mediante utilização de login e senha.

Realizar o gerenciamento e tarifação de todos os ramos do sistema.

Permitir monitoração de custos em todos os níveis e análise do desempenho do sistema através de relatórios gerenciais a serem disponibilizados;

6.2.4.4 Os relatórios a serem disponibilizados pelo Sistema de Tarifação e Bilhetagem devem, obrigatoriamente, ser apresentados em português e conter, no mínimo, as seguintes informações: Chamadas Saintes por Conta, com valor superior a determinado Custo;

Totalizador de Chamadas Saintes por Centro de Custo e Conta;

Listagem de Chamadas Entrantes não atendidas por ramal;

Listagem de Chamadas Saintes por Site Origem;

Listagem de Chamadas Saintes por Site Destino;

Listagem de Chamadas Entrantes por Ramal;

Programa de identificação dos seguintes parâmetros das chamadas de saída efetuadas através dos troncos unidirecionais e bidirecionais, com emissão de relatórios programáveis:

Número do assinante chamado em ligação urbana, DDD e DDI (quando houver sinalização);

Número do ramal que originou a chamada;

Data de início da chamada;

Hora de início da chamada;

Duração da chamada;

Custo da chamada.

6.2.4.5 O sistema deve efetuar a bilhetagem automática e em tempo real de todas as chamadas. Os bilhetes devem ser gravados em memória não volátil, oferecendo segurança e confiabilidade a seu usuário. Ocorrendo queda de energia, os dados referentes aos bilhetes devem ser preservados com total integridade;

6.2.4.6 Os bilhetes gerados no sistema de bilhetagem devem estar em formato texto, possibilitando compatibilidade para o processo de exportação/importação para/de banco de dados;

6.2.4.7 O sistema de tarifação e análise de bilhetagem deve permitir:

8.7.1 Atualização de tarifas e prefixos da solução de comunicação pelo cliente;

Tarifação de chamadas encaminhadas pela rede;

Aplicação de taxas nas chamadas tarifadas;

Geração de relatórios unificados de chamadas originadas em diversos serviços (DDD, DDI, celular);

Agendamento da emissão automática de relatórios;

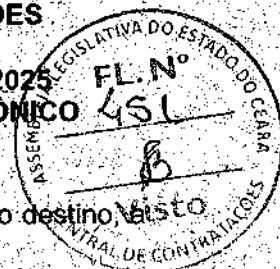
Emissão de relatórios em diversos formatos de arquivo, como xls, pdf e txt;

Envio de relatórios via e-mail;

Relatórios mensais por ramal, conta, centro de custo, contato, número discado;

Possibilidade de criar perfis de acesso e atribuí-los a usuários;

Possibilidade de cadastrar a estrutura organizacional da empresa em vários níveis e tirar relatórios de chamadas por nível.

**ALECE**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA  
DO ESTADO  
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**  
**PROCESSO Nº 04230/2025**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 71/2025**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

Possuir ferramenta para simulação de custos de chamadas de acordo com a origem, o destino, a data, o horário e a duração da chamada.

6.2.4.8 A LICITANTE deve indicar na sua proposta as características relativas ao sistema de tarifação e análise de bilhetagem compatíveis com os requisitos apresentados nesta especificação.

**6.2.5 CONSOLES (MESA) DA OPERADORA**

6.2.5.1 Deve ser fornecido um Console (mesa) da Operadora do mesmo fabricante do Sistema de Comunicação de Voz, baseado em Ramal IP. O equipamento a ser utilizado como console (mesa) da Operadora deve ser um terminal com interface USB, baseado em microcomputador PC/notebook. O microcomputador PC/notebook e o Headsets USB utilizado pela telefonista devem ser fornecidos pela CONTRATADA.

6.2.5.2 Console (mesa) da Operadora deve possuir interface gráfica amigável que permita o controle visual dos seguintes estados: terminal discando, bloqueado, terminal programando, terminal em conversação, terminal em repouso, terminal ocupado, terminal chamando, terminal inativo, chamada entrante, chamada sainte, chamada estacionada.

**6.2.5.3 Facilidades:**

- Possuir software agenda para, pelo menos, 2.000 (dois mil) números;
- Transferência de chamadas de entrada não DDR para posição de operador;
- Retenção em fila para chamadas de entrada não DDR, quando não for possível aos operadores atendê-la imediatamente;
- Sinalização visual das chamadas, permitindo o atendimento seletivo de ligações internas e externas;
- Visualização e supervisão de todos os Ramais e Troncos Ativos e Inativos do sistema (ocupado, livre, bloqueado, tempo de retenção da chamada);
- Visualização do ramal chamado;
- Identificação dos números entrantes "chamadores" na fila da operadora;
- Transferência das Chamadas de entrada pela operadora, com ou sem anúncio;
- Estacionamento de chamadas com, pelo menos, 8 (oito) posições para Telefonista;
- Ocupação seletiva dos grupos de linhas tronco;
- Visualização de alarmes da Central;
- Bloqueio de chamadas a cobrar, Interurbanas e DDI;
- Sistema de login e senha para acesso ao ambiente de operação da telefonista;
- Chamadas em Espera – o ramal deve ter a opção de configuração de chamada em espera. Quando a operadora transferir uma chamada para um ramal e este estiver ocupado, o sistema deve emitir música padrão. Assim que o ramal desocupar, a chamada deve ser atendida;
- Retorno Automático à Mesa – o sistema deve permitir a Operadora ser conectada automaticamente ao assinante externo (ou assinante externo ser transferido para a fila da Operadora em música) quando o ramal não atender a chamada ou estiver ocupado após um intervalo de tempo programável, por ramal, contados a partir da transferência da ligação externa ao ramal;
- Intercalação pela Telefonista – deve ter a possibilidade de intercalação, compartilhando a chamada em curso e, avisando ao ramal da urgência da chamada externa. Um sinal de advertência deve ser transmitido ao circuito de conversação do ramal antes da operadora entrar no mesmo, a fim de advertir os interlocutores;
- Retorno de Ligação à Operadora (chamada em cadeia) – a critério da operadora, deve ser possível fazer com que uma ligação retorne à mesma para que seja reencaminhada a outro ramal;
- Seleção dos Ramais – o Console (mesa) da Operadora deve ser provido de sistema para a seleção de ramais;

**ALECE**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA  
DO ESTADO  
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**  
**PROCESSO Nº 04230/2025**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 71/2025**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

- s) Repetição do Último Número Discado – o Console (mesa) da Operadora deve estar preparado para efetuar chamada repetindo o último número discado;
- t) Serviço Noturno – as ligações entrantes para o ramal chave do PABX deve ser transferidas automaticamente para um ramal, um grupo de ramais ou para uma mensagem de, pelo menos, 1 (um) minuto a ser escolhida pela operadora.
- u) Controle de Ligações Não Atendidas – as ligações não atendidas pela operadora, após 20 (vinte) segundos, devem ser redirecionadas para um ramal predeterminado.

**6.2.6 SISTEMA DE GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO**

6.2.6.1 A interface de gerenciamento deverá ser baseada em browser podendo ser acessada de qualquer microcomputador da rede. Este computador será de responsabilidade do CONTRATANTE, cabendo ao LICITANTE informar a especificação mínima de hardware e software.

6.2.6.2 O Sistema de Gerenciamento e Manutenção deve permitir, pelo menos, as seguintes funções:

- a) Configuração das facilidades de ramais;
- b) Configuração de Ramais (Permissões e Bloqueios);
- c) Cadastramento de séries e contas;
- d) Efetuar programações de grupos de ramais, bloqueios e música de espera;
- e) Bloqueio de chamadas a cobrar, interurbanas e DDI;
- f) Deve ser possível verificar, ativar ou desativar a função Chefe-Secretária para um ramal ou faixa de ramais e ainda cadastrar os números com acesso direto ao chefe sem passar pela secretária;
- g) Sistema de login e senha para acesso ao ambiente de configuração do administrador;
- h) A solução ofertada deve permitir, minimamente, cinco acessos simultâneos ao sistema de gerenciamento e manutenção.

**6.2.7 KIT'S DE LOUSA/TELA INTERATIVA**

6.2.7.1 Fornecimento de tela interativa para vídeo conferência, compartilhamento de conteúdo e colaboração com no mínimo as seguintes características:

6.2.7.1.1 Deve possuir tecnologia DLED touch screen com pelo menos 65" (sessenta e cinco polegadas) com resolução de no mínimo 4K (3840x2160), brilho superior à 350 nits escala de dureza superior à 7 (na escala Mohs);

6.2.7.1.2 Deve possuir sistema operacional Android 9.0 (ou superior) e também incorporar sistema operacional Microsoft Windows 10, seja de maneira embarcada à tela ou por meio de módulo adicional integrável à solução;

6.2.7.1.3 Deve ser possível dividir a tela com até 4 (quatro) dispositivos na mesma tela;

6.2.7.1.4 Deve possuir tecnologia para reduzir a reflexão óptica e melhorar a experiência de escrita (Zero Air Gap ou equivalente técnico);

6.2.7.1.5 Deve possuir funcionalidade para compartilhar conteúdo na tela interativa apenas escaneando um QR Code;

6.2.7.1.6 Deve possuir memória não volátil de no mínimo 32GB e memória RAM de no mínimo 4GB;

6.2.7.1.7 Deve possuir ao menos 4 núcleos de processamento;

6.2.7.1.8 Deve permitir relação de contraste de 1200:1;

6.2.7.1.9 Deve possuir sensibilidade ao toque da tela deve permitir escrita a partir do uso dos dedos da mão e também de caneta interativa, com ao menos 20 (vinte) pontos de toque;

6.2.7.1.9.1 Visando garantir boa experiência de escrita ao usuário, o tempo de resposta da tela deve ser inferior 10 ms (dez milissegundos), e a distância válida para reconhecimento do toque de 2mm (dois milímetros);

6.2.7.1.10 Deve possuir câmera incorporada com resolução Full HD à 30 fps e ângulo de abertura horizontal de no mínimo 75° (setenta e cinco graus);



**ALECE**

ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA  
DO ESTADO  
DO CEARÁ

**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**  
**PROCESSO Nº 04230/2025**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 71/2025**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**



6.2.7.1.11 Deve possuir 2 (dois) ou mais alto falantes integrados, cuja potência sonora total seja equivalente de pelo menos 30W (trinta watts);

6.2.7.1.12 Para captação de áudio claro e nítido, a tela interativa deve possuir, pelo menos, 2 (dois) microfones, capaz de captar o som em até 6 (seis) metros de distância. Além disso deve possuir cancelamento de eco, supressão/filtro de ruído e controle automático de ganho;

6.2.7.1.13 Deve possuir pelo menos as seguintes interfaces, não sendo admitido o fornecimento de conversores externos:

- a) 3 (três) conexões USB padrão 3.0;
- b) 1 (uma) conexões de entrada HDMI;
- c) 1 (uma) interface ethernet RJ45;
- d) 1 (uma) entrada e 1 (uma) saída de áudio;

6.2.7.1.14 Deve operar com temperaturas entre -10°~40°C;

6.2.7.1.15 Deve possuir fonte de alimentação para operar com tensão de entrada entre 100~240 VAC 50/60 hz;

6.2.7.1.16 Deve ser fornecida com pelo menos 2 (duas) canetas inteligentes e suporte para montagem em parede;

6.2.7.2 Deverão ser fornecidos catálogos e manuais que comprovem as características acima.

**6.2.8 PLATAFORMA/INFRAESTRUTURA AS SERVICE**

6.2.8.1 Infraestrutura computacional para processamento

6.2.8.1.1 Serviço para utilização de instância de máquina virtual (VM) para uso de sistemas operacionais Microsoft Windows e Linux, ativado de forma automática e instantânea a partir de requisição da CONTRATANTE no Portal de Gerenciamento de Serviços, sem a necessidade interação humana da CONTRATADA, com os requisitos técnicos mínimos a seguir.

6.2.8.1.2 Os servidores virtuais serão adquiridos exclusivamente em função do número de vCPUs e quantidade de memória RAM solicitados, respeitadas as configurações, tipos e/ou modelos da tabela abaixo de servidores virtuais na solução da CONTRATADA. Os serviços serão ofertados na seguinte configuração:

- Plataforma 1 - (Plataforma de infraestrutura como serviço, composta por 1vCPU e 2vRAM dedicadas)
- Plataforma 2 - (Plataforma de infraestrutura como serviço, composta por 4vCPU e 8vRAM dedicadas)
- Plataforma 3 - (Plataforma de infraestrutura como serviço, composta por 8vCPU e 16vRAM dedicadas)
- Plataforma 4 - (Plataforma de infraestrutura como serviço, composta por 8vCPU e 32vRAM dedicadas)
- Plataforma 5 - (Plataforma de infraestrutura como serviço, composta por 22vCPU e 44vRAM dedicadas)
- Plataforma 6 - (Plataforma de infraestrutura como serviço, composta por 32vCPU e 64vRAM dedicadas)
- Plataforma 7 - (Plataforma de infraestrutura como serviço, composta por 48vCPU e 96vRAM dedicadas)

6.2.8.1.3 Deverão ser disponibilizados no mínimo os tipos de servidor virtual listados no Catálogo de Serviços e descritos neste Termo de Referência.

6.2.8.1.4 Cada tipo possui seus requisitos técnicos específicos.

6.2.8.1.5 Todos os requisitos técnicos descritos em cada tipo são obrigatórios.

6.2.8.1.6 Os requisitos técnicos a seguir referem individualmente a cada servidor virtual criado.

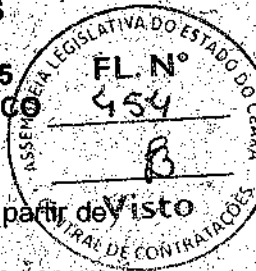
6.2.8.1.7 A remuneração do serviço dar-se-á por VM/hora utilizadas, na modalidade de pagamento pelo período em horas de uso efetivo, tendo cada tipo um valor diferente de acordo com os recursos físicos disponibilizados



**ALECE**

ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA  
DO ESTADO  
DO CEARÁ

**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**  
**PROCESSO Nº 04230/2025**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 71/2025**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**



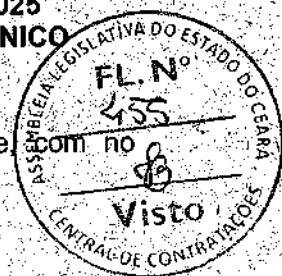
- 6.2.8.1.8 Cada servidor virtual deve possuir seu próprio endereço IP privado exclusivo, a partir de um servidor DHCP disponibilizado pela plataforma de nuvem.
- 6.2.8.1.9 O escopo DHCP disponibilizado pela plataforma de nuvem poderá ser substituído por um escopo DHCP personalizado, criado pela CONTRATANTE.
- 6.2.8.1.10 O endereço IP atribuído à instância deverá ser fixo e não ser alterado mesmo após o reinício e/ou desligamento da instância, não podendo ser atribuídos nem compartilhados com outros servidores virtuais ou físicos presentes na mesma rede.
- 6.2.8.1.11 Deverá permitir a atribuição manual do endereço IP, desde que ele esteja na mesma subrede definida previamente pela CONTRATANTE nas configurações do ambiente e que não tenha sido utilizado por outro servidor virtual.
- 6.2.8.1.12 Deverá ser possível associar um endereço IP público ao servidor virtual mantendo o IP privado associado na sua criação. Nesse caso, o servidor virtual deverá manter os dois endereços IP (público e privado) acessíveis simultaneamente.
- 6.2.8.1.13 O endereço IP privado exclusivo será utilizado para endereçamento do servidor virtual na subrede interna associada ao ambiente virtual da CONTRATANTE.
- 6.2.8.1.14 O endereço IP público exclusivo será utilizado para endereçamento do servidor virtual na Internet.
- 6.2.8.1.15 O bloco de endereços IP públicos usados no ambiente de nuvem pública deverá ser fornecido pela CONTRATADA.
- 6.2.8.1.16 No ambiente em nuvem, o servidor virtual deverá ser fornecido com no mínimo um endereço IP Público gratuito.
- 6.2.8.1.17 O bloco de endereços IP públicos usados no ambiente de nuvem privada deverá ser fornecido pela CONTRATANTE e não deverão ser cobrados em nenhuma hipótese pela CONTRATADA.
- 6.2.8.1.18 Deverá suportar uma ou mais interfaces de rede, cada interface com um IP privado distinto, sem custos adicionais.
- 6.2.8.1.19 Deverá permitir a adição de tags e metadados aos servidores virtuais e seus recursos.
- 6.2.8.1.20 Deverá permitir que a CONTRATANTE ligue/desligue os servidores virtuais a qualquer momento.
- 6.2.8.1.21 Os servidores virtuais deverão contar com o serviço de crescimento automático em função da demanda (autoscaling).
- 6.2.8.1.22 Entende-se por autoscaling a escala horizontal automática do serviço, podendo ser atendida por meio de adição e/ou remoção de servidores virtuais, conforme definição do projeto.
- 6.2.8.1.23 Os servidores virtuais provisionados utilizando o serviço de autoscaling associado a servidores virtuais contratados e remunerados na modalidade upfront serão contratados e remunerados na modalidade on-demand.
- 6.2.8.1.24 Deverá permitir a associação de pelo menos 5 (cinco) volumes de armazenamento bloco distintos baseado em armazenamento granular (GB).
- 6.2.8.1.25 A associação ao servidor virtual deve ser feita automaticamente, sem a necessidade de interação humana para a execução da tarefa, cabendo à CONTRATANTE apenas decidir o momento da criação do volume, bem como sua capacidade.
- 6.2.8.1.26 Deverá permitir a conexão dos servidores virtuais à volumes armazenados em storage virtual ofertado pela plataforma da CONTRATADA e storage externo, de propriedade da própria CONTRATANTE, via protocolo iSCSI.
- 6.2.8.1.27 A associação deverá ser feita em nível de Sistema Operacional pela CONTRATANTE.
- 6.2.8.1.28 A possibilidade de conexão a storage externo, de propriedade da própria CONTRATANTE, deverá estar disponível apenas em ambientes de nuvem privada onde a CONTRATADA
- 6.2.8.1.29 Deve possibilitar a criação de snapshots dos servidores virtuais, armazenando-os localmente ou remotamente, dependendo da configuração da CONTRATANTE.



**ALECE**

ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA  
DO ESTADO  
DO CEARÁ

**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**  
**PROCESSO Nº 04230/2025**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 71/2025**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**



6.2.8.1.30 Deve permitir o agendamento de criação de snapshot automaticamente, mínimo 1 minuto de intervalo para a criação de cada snapshot.

6.2.8.1.31 Deve ser compatível com, no mínimo, os sistemas operacionais:

Windows Server x86 e x64 a partir da versão 2012.

Red Hat Enterprise Linux a partir da versão 4.

CentOS a partir da versão 7.

Suse Linux a partir da versão 9.0.

Oracle Enterprise Linux a partir da versão 3.

Ubuntu Linux a partir da versão 18.

Solaris a partir da versão 10.

IBM AIX a partir da versão 7.1.

VMware vSphere a partir da versão 5.0.

**6.2.9 INFRAESTRUTURA DE ARMAZENAMENTO DE BLOCO**

6.2.9.1 Serviço para processamento de I/O e gerenciamento de unidades de armazenamento bare-metal para armazenamento de dados do tipo bloco/NAS, suportado por um par controladoras virtuais redundantes denominadas storage virtual (SV), e ativado de forma automática e instantânea a partir de requisição da CONTRATANTE no Portal de Gerenciamento de Serviços, sem a necessidade interação humana da CONTRATADA, com os requisitos técnicos mínimos a seguir.

6.2.9.2 Entende-se por unidades de armazenamento bare-metal como um ou mais unidades de armazenamento físicas (HDD e/ou SSD) disponibilizados de forma exclusiva a um storage virtual, ou seja, as unidades de armazenamento associadas a um storage virtual não podem ser utilizadas/acessadas por nenhum outro storage virtual e/ou outro serviço.

6.2.9.3 Não deverá haver limitação na quantidade de storages virtuais que podem ser criados.

6.2.9.4 Cada storage virtual deverá estar isolado entre si de forma segura, para garantir que os recursos alocados não sofram impactos de performance causados pelas demandas distintas dos storages virtuais ativos.

6.2.9.5 Os requisitos técnicos a seguir referem individualmente a cada storage virtual criado.

6.2.9.6 Os storages virtuais serão adquiridos exclusivamente em função do número de vCPUs, quantidade de memória RAM e Cache solicitados, respeitadas as configurações, tipos e/ou modelos pré-existentes de storages virtuais na solução da CONTRATADA.

6.2.9.7 Deverão ser disponibilizados no mínimo os tipos de storage virtual listados nos Catálogo de Serviços e descritos neste Termo de Referência.

6.2.9.8 Cada tipo possui seus requisitos técnicos específicos.

6.2.9.9 Todos os requisitos técnicos descritos em cada tipo são obrigatórios.

6.2.9.10 Os tipos de storage virtual devem ter opções de storages virtuais híbridos e storages virtuais all-flash.

6.2.9.11 Os tipos de storage virtual "híbrido" deverão permitir o uso simultâneo de unidades de armazenamento bare-metal SATA/NL-SAS e SSD, separadas em RAID groups ou Pools diferentes, suportando a manipulação direta de blocos isolados em unidades de armazenamento de dois tipos diferentes (HDD e SSD).

6.2.9.12 Os tipos de storage virtual "all-flash" deverá permitir o uso simultâneo de unidades de armazenamento bare-metal SATA/NL-SAS e SSD, sempre em grupos únicos, de modo que ocorra a manipulação direta de blocos isolados apenas em unidades do tipo flash (SSD). A adição opcional de camadas de armazenamento baseadas em discos mecânicos (HDD) poderá ser utilizada única e exclusivamente para tierização automática, não devendo permitir a escolha desta camada para criação de volumes.

6.2.9.13 Após criado, o storage virtual deverá permitir a alteração do tipo utilizado em sua criação para outro tipo do mesmo grupo (híbridos/all-flash), tanto para um tipo com mais recursos, quanto para um tipo com menos recursos, sem quaisquer interrupções no acesso aos dados.

**ALECE**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA  
DO ESTADO  
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**  
**PROCESSO Nº 04230/2025**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 71/2025**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

6.2.9.14 Cada storage virtual deverá possuir sua própria área de memória cache para escrita e leitura, utilizando componentes redundantes de modo a não haver perda de dados quando qualquer um dos componentes da memória cache falhar, nem nos casos de falha energia ou em qualquer outro componente da infraestrutura da CONTRATADA.

6.2.9.15 A memória cache poderá ser baseada em SSD, NVMe ou memória RAM.

6.2.9.16 No caso de memória cache baseada em memória RAM, a infraestrutura da CONTRATADA deve possuir recursos garanta a integridade dos dados de escrita armazenados na memória, em caso de falta de alimentação de energia, por um período mínimo de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser utilizada, opcionalmente, a técnica de cache destaging.

6.2.9.17 A CONTRATADA deverá possuir a configuração de zonas de disponibilidade.

6.2.9.18 Cada tipo de storage virtual, em todos os grupos, deverá estar disponível para criação tanto em Zona Única quanto em Zona de Dupla.

6.2.9.19 A remuneração do serviço dar-se-á por SV/hora utilizadas, na modalidade de pagamento pelo período em horas de uso efetivo, tendo cada tipo um valor diferente de acordo com os recursos físicos disponibilizados.

6.2.9.20 Deverá permitir a adição e remoção de unidades de armazenamento bare-metal, RAID groups, Pools, recursos de CPU, memória e cache em tempo de execução, sem que seja necessária a interrupção do acesso aos dados armazenados durante a operação, para que seja possível adequar o storage virtual a demandas pontuais.

6.2.9.21 Entende-se por RAID Group o nome técnico dado a um agrupamento de unidades de armazenamento com o intuito de usar os benefícios de redundância e desempenho oferecidos pelas técnicas de RAID.

6.2.9.22 Cada controladora do par que compõe o storage virtual deverá possuir IQN, WWN e endereços IP distintos.

6.2.9.23 Os endereços IP deverão ser atribuídos automaticamente a partir de um pool de endereços IP previamente configurado pela CONTRATANTE.

6.2.9.24 Os parâmetros de endereçamento IP/VLAN ID deverão ser definidos pela CONTRATANTE na criação do storage virtual.

6.2.9.25 Deverá permitir a configuração de mecanismos de recuperação automática de falhas por meio da definição de unidades de armazenamento hot-spare dedicada a esta função.

6.2.9.26 Em caso de falha de qualquer unidade de armazenamento pertencente a um RAID group, essa unidade de hot-spare deverá substituí-la imediatamente.

6.2.9.27 Deverá ser capaz de executar operações de expansão de volumes em tempo de execução, on-line, de forma transparente para os servidores e/ou aplicações que utilizam o volume, sem interromper o acesso aos dados armazenados durante a operação.

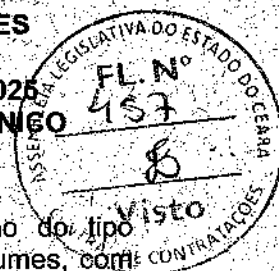
6.2.9.28 Deverá permitir a migração de volumes entre RAID groups ou Pools distintos de forma on-line e transparente para os servidores e/ou aplicações que os utilizam, sem interromper o acesso aos dados armazenados durante a operação.

6.2.9.29 Deverá implementar o provisionamento sob demanda (thin provisioning) em todos os volumes (LUN) criados, ou seja, permitir que os volumes sejam configurados logicamente e apresentados para utilização com uma capacidade superior aos recursos fisicamente alocados no momento da criação do volume.

6.2.9.30 Deverá permitir a apresentação seletiva de volumes em ambiente de nuvem pública, especificando quais servidores virtuais são autorizados a acessá-los, de modo que os volumes sejam acessíveis/visíveis apenas para os servidores virtuais autorizados, através dos protocolos:

a) iSCSI, identificando cada VM, com seus próprios IQN (LUN Masking), com a possibilidade de definição de apelidos para cada VM/servidor;

b) CIFS e NFS, identificando cada VM, com seu próprio endereço IP, além de segmentos de rede com seu próprio CIDR, com a possibilidade de definição de apelidos para cada VM/servidor/CIDR.

**ALECE**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA  
DO ESTADO  
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**  
**PROCESSO Nº 04230/2025**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 71/2025**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

6.2.9.31 A apresentação dos volumes bloco via iSCSI deverá exigir autenticação do tipo Challenge-Handshake Authentication Protocol (CHAP) para permitir o acesso aos volumes, com suporte a CHAP unidirecional e bidirecional.

6.2.9.32 Deverá permitir a criptografia seletiva de volumes a partir da associação de uma Chave de Criptografia Master ao storage virtual, sem a necessidade de uso de appliances externos. A chave deverá ser definida e configurada pela própria CONTRATANTE, sem intervenção ou auxílio da CONTRATADA.

Para cada volume criptografado, o storage virtual deverá gerar uma única chave aleatória de criptografia com no mínimo 256-bit, usando algoritmo Advanced Encryption Standard (AES).

As chaves de criptografia individuais dos volumes deverão ser armazenadas em uma área de armazenamento do storage virtual devidamente criptografada com a Chave de Criptografia Master Informada pela CONTRATANTE.

A Chave de Criptografia Master não deverá ser armazenada em qualquer área de armazenamento, devendo o storage virtual mantê-la em memória RAM, deixando armazenado apenas seu código hash, gerado através do algoritmo SHA3, apenas para verificações quando necessário.

6.2.9.33 Deverá permitir a criptografia do trânsito de dados no acesso a volumes usando Internet Protocol Security (IPSec) para volumes apresentados via iSCSI.

SMB Encrypt para volumes/compartilhamentos apresentados via CIFS e acessados por servidores com sistema operacional Microsoft Windows Server.

6.2.9.34 Deverá permitir a formatação segura das unidades de armazenamento antes de sua remoção do storage virtual.

6.2.9.35 O par de controladoras virtuais redundantes de um storage virtual deverá ser configurado no mínimo em regime de failover.

6.2.9.36 A criação de storages virtuais deverá permitir escolher se o par de controladoras virtuais deverá ser executado uma única zona de disponibilidade ou distribuído em duas zonas de disponibilidade.

Entende-se por "zona" como um data center onde está instalada a infraestrutura utilizada pela CONTRATADA no fornecimento dos serviços.

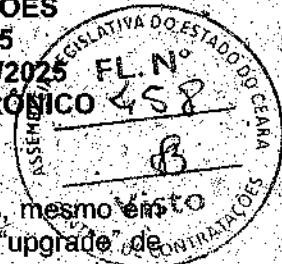
No caso do storage virtual ser criado em zona única, cada uma de suas controladoras virtuais deverá funcionar em componentes de hardware (storage nodes/células, servidores etc.) diferentes, de modo que, quando ocorrer qualquer falha em uma das controladoras virtuais ou qualquer falha na infraestrutura física que afete uma das controladoras virtuais, a outra controladora virtual assuma automaticamente o controle de forma transparente e sem perda de informações.

No caso da configuração em zona dupla, deverá realizar a replicação síncrona dos dados entre as zonas de disponibilidade e, em caso de indisponibilidade de uma das zonas, a outra assume todas o controle automaticamente, de forma transparente e sem perda de informações.

A CONTRATADA deverá se responsabilizar por toda a infraestrutura e recursos necessários para evitar o split-brain entre as controladoras virtuais em caso de ausência de comunicação entre as zonas de disponibilidade.

6.2.9.37 Deverá permitir o acesso concorrente a volumes de dados por servidores físicos e/ou virtuais com sistemas operacionais idênticos, visando à configuração de alta disponibilidade (cluster).

6.2.9.38 Deverá suportar o balanceamento de cargas/failover nas conexões dos servidores com as controladoras virtuais do storage virtual (multipath) utilizando drivers nativos dos sistemas operacionais suportados ou com software específico que deve ser disponibilizado de forma ilimitada e sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

**ALECE**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA  
DO ESTADO  
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**  
**PROCESSO Nº 04230/2025**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 71/2025**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

6.2.9.39 Deverá permitir total e plena disponibilidade das informações armazenadas, mesmo em face de atividades de manutenção técnica, tais como substituição de componentes, "upgrade" de capacidade, alteração de características funcionais ou atualização de microcódigos (firmware).

6.2.9.40 Deverá ser capaz de criar snapshots dos volumes através de ponteiros de blocos, sem limitação de quantidade, e sem que:

Haja interrupção das operações de escrita/leitura no volume.

Seja necessário bloquear a área requerida de espaço em disco ou necessidade de reservar uma área em disco.

6.2.9.41 Deverá possuir recursos que permita a configuração de políticas de criação e exclusão automáticas de snapshots, com intervalo mínimo de 01 (um) snapshot por minuto e definição da substituição e exclusão automática de snapshots previamente criados baseados em parâmetros configuráveis de antiguidade.

6.2.9.42 Deverá ser capaz de gerar cópias instantâneas (clones) e independentes a partir dos volumes e/ou snapshots, para minimizar a utilização de área de armazenamento e, ainda, permitir que o clone seja disponibilizado aos servidores como um volume independente para escrita e leitura, sem que os dados do volume original sejam afetados.

6.2.9.43 Deverá permitir integração nativa com o Microsoft Volume Shadow Copy Service (VSS), para suportar a criação de backups online, point-in-time, do Microsoft SQL Server, Exchange e SharePoint.

6.2.9.44 Deverá ser capaz de realizar o espelhamento de volumes de modo síncrono entre RAID Groups ou Pools de um mesmo storage virtual e assíncrono entre RAID Groups ou Pools de storages virtuais diferentes.

6.2.9.45 Deverá permitir a criação de tarefas agendadas para automatizar a criação de snapshots de cada volume individualmente em object storage remoto compatível com API S3, permitindo a gestão automática do tempo de retenção de cada snapshot armazenado remotamente.

A tarefa agendada deverá possuir inteligência para enviar ao object storage apenas os blocos alterados desde a gravação do último snapshot (cópia diferencial), efetuando a compressão dos dados durante o envio.

Deverá suportar a compressão dos dados durante o envio (in-flight), para economizar tanto no uso de rede quanto do espaço ocupado no object storage remoto.

Deverá possuir gerenciamento de tarefas agendadas que permita alterar o agendamento, a política de retenção, desativa/ativar a compressão, e pausar/reactivar/apagar tarefas.

6.2.9.46 Deverá permitir a restauração de um volume a partir dos snapshots armazenados em object storage remoto de três formas distintas: Off-line, Segundo Plano e Sob demanda.

O modo de restauração Off-line deverá consistir no download integral snapshot armazenado em object storage antes do volume ficar disponível para uso.

O modo de restauração em Segundo Plano deverá consistir no download completo do snapshot em segundo plano, de modo que o volume fique disponível para uso durante o processo de restauração. Caso o servidor solicite blocos/dados ainda não restaurados, automaticamente o processo em segundo plano é temporariamente interrompido para a restauração imediata dos blocos/dados solicitados e reiniciado após responder à solicitação do servidor.

O modo de restauração Sob Demanda deverá ser utilizado para restaurar uma pequena quantidade de dados (alguns arquivos), e deve consistir em disponibilizar um volume virtual para apresentação com ponteiros para o snapshot armazenado no object storage remoto, sem efetuar o download do snapshot. A cada solicitação do servidor para o qual o volume virtual for apresentado, o storage virtual irá efetuar o download apenas dos blocos/dados solicitados.

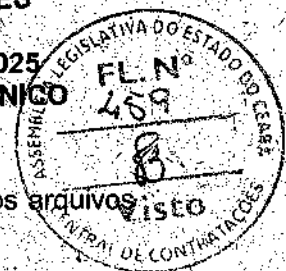
6.2.9.47 Deverá possuir mecanismo que permita a restauração de versões anteriores de quaisquer arquivos ou pastas armazenadas em volumes NAS disponibilizados através de compartilhamento CIFS, conectados a servidores e/ou estações de trabalho com Microsoft



**ALECE**

ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA  
DO ESTADO  
DO CEARÁ

**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**  
**PROCESSO Nº 04230/2025**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 71/2025**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**



Windows, a partir do acesso à aba "Versões Anteriores" da janela de Propriedades dos arquivos no Windows Explorer.

6.2.9.48 Volumes NAS disponibilizados através de compartilhamento CIFS.

6.2.9.49 Deverá suportar a gestão de permissões de acesso aos arquivos e quotas dos volumes com base em usuários e grupos do Microsoft Active Directory e/ou servidores LDAP.

6.2.9.50 Deverá ativar e desativar a possibilidade visibilidade dos compartilhamentos no ambiente de rede do Windows.

6.2.9.51 Deverá permitir ativar e desativar a visualização de arquivos aos quais o usuário não possui direitos de leitura ou gravação.

6.2.9.52 Deverá permitir a associação do storage virtual a um domínio NFS v4.

6.2.9.53 Deverá permitir a integração ao OpenStack nativamente através de driver Cinder.

6.2.9.54 Deverá possuir integração nativa com o Openstack Manila.

6.2.9.55 Deverá possuir ferramenta de gerenciamento centralizado, por interface gráfica baseada em web, com as seguintes funcionalidades:

Permitir a criação de usuários para acesso administrativo ao storage virtual com perfis distintos, com permissões granulares;

Contemplar todas as funcionalidades do storage virtualizado, incluindo a monitoração de desempenho, criação, configuração, remoção, movimentação e modificação de volumes; a administração e controle de segurança dos volumes apresentados; e o gerenciamento, monitoramento e administração das funcionalidades de provisionamento, clonagem e snapshot. Estar instalada internamente às próprias controladoras virtuais do storage virtualizado, evitando a necessidade de instalação de agentes em servidores virtuais ou estações de gerenciamento externas.

Possuir uma interface em tempo real para monitorar o nível de utilização, o desempenho dos recursos da controladora e os grupos de recursos de armazenamento gerenciados por ela, informando, no mínimo: o percentual de utilização de CPU das controladoras; percentual de utilização ("hit rate") da memória cache; quantidade de operações de I/O por segundo; taxa de transferência de dados por segundo; e tempo de resposta de I/O.

Permitir a coleta e análise de desempenho detalhada de um período histórico superior a 10 (dez) dias.

Permitir o download dos dados de análise de desempenho via interface de gerenciamento e através de API RESTful, gerando dados para análise que possam ser exportados em formato aberto (CSV, texto, planilhas eletrônicas, etc) para geração de relatórios e gráficos analíticos.

6.2.9.56 Deverá igualmente permitir o acesso via API REST a todas as funções de gerenciamento disponíveis na ferramenta de gerenciamento gráfica, para a criação de scripts de automação de tarefas de administração dos recursos, serviço de armazenamento de dados e, também, integração com ferramentas e aplicações da CONTRATANTE.

6.2.9.57 Deverá suportar o envio de alertas de erros, de capacidade e de desempenho através de e-mail.

6.2.9.58 Deve ser compatível com, no mínimo, os sistemas operacionais:

Windows Server x86 e x64 a partir da versão 2012.

Red Hat Enterprise Linux a partir da versão 4.

CentOS a partir da versão 7.

Suse Linux a partir da versão 9.0.

Oracle Enterprise Linux a partir da versão 3.

Ubuntu Linux a partir da versão 18.

Solaris a partir da versão 10.

IBM AIX a partir da versão 7.1.

VMware vSphere a partir da versão 5.0.

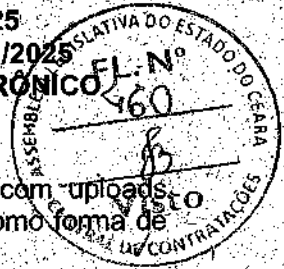
## **6.2.10 INFRAESTRUTURA DE ARMAZENAMENTO DE OBJETOS**



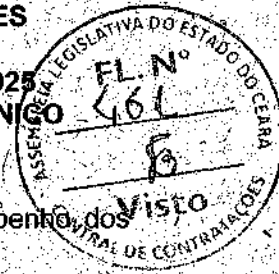
**ALECE**

ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA  
DO ESTADO  
DO CEARÁ

**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**  
**PROCESSO Nº 04230/2025**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 71/2025**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**



- 6.2.10.1 Infraestrutura capaz de armazenar arquivos na modalidade de objetos com uploads fornecidos por meio de uma plataforma web publicada e/ou vinculado ao sistema como forma de servidor de arquivos em máquinas virtuais provisionadas.
- 6.2.10.2 Serviço de armazenamento persistente para grandes quantidades de dados e objetos.
- 6.2.10.3 O serviço será fornecido através de uma Conta em um object storage fornecido pela CONTRATADA.
- 6.2.10.4 Entende-se por Conta o registro de um identificador de área de armazenamento que representa o nível superior da hierarquia de armazenamento.
- 6.2.10.5 A Conta define um namespace para buckets isolando os objetos associados individualmente a cada Conta.
- 6.2.10.6 Uma Conta também deverá ser usada para controlar o acesso dos usuários a buckets e objetos.
- 6.2.10.7 O armazenamento deve ser durável, escalável e seguro.
- 6.2.10.8 Deverá permitir a criação de múltiplos Usuários.
- 6.2.10.9 Entende-se por Usuário como uma representação lógica de pessoa que irá acessar a área de armazenamento disponível em uma única Conta, podendo uma única Conta possuir vários Usuários.
- 6.2.10.10 Deverá suportar a associação de perfis distintos a cada Usuário.
- 6.2.10.11 Deverá suportar pelo menos 2 (dois) perfis distintos de usuários: Administrador de Conta e Usuário Padrão.
- 6.2.10.12 O perfil de Administrador de Conta deverá permitir a administração total de sua Conta no object storage virtual, abrangendo:
- Criação, gestão e monitoramento de usuários.
  - Gestão de buckets.
  - Permissões de acesso aos buckets e objetos.
  - Gestão dos cabeçalhos HTTP dos objetos.
- 6.2.10.13 O perfil de Usuário Padrão deverá permitir apenas o gerenciamento de buckets e objetos.
- 6.2.10.14 Deverá permitir a definição de níveis de acesso distintos para que cada usuário acesse apenas os buckets e objetos que lhe dizem respeito.
- 6.2.10.15 Deverá ser expansível a no mínimo 100 PB (cem petabytes) úteis, distribuídos em no mínimo 1.000.000 (um milhão) de buckets e quantidade ilimitada de objetos.
- 6.2.10.16 Deverá permitir a associação de políticas de proteção diferentes a cada bucket, para que o object storage virtual aplique automaticamente aos objetos no momento de sua gravação.
- 6.2.10.17 Deverá suportar no mínimo as políticas de proteção:
- Duplicidade de objetos, na qual, para cada objeto gravado serão armazenadas duas réplicas em componentes de hardware distintos.
  - Erasure Coding (EC) no mínimo no nível 4+2, onde os objetos são fragmentados e submetidos a um algoritmo que faz um cálculo de paridade que permite a sua reconstrução caso ocorra alguma falha que impeça o uso de quaisquer dos fragmentos.
- 6.2.10.18 Deverá permitir total e plena disponibilidade das informações armazenadas, mesmo em face de atividades de manutenção técnica, tais como substituição de componentes, "upgrade" de capacidade, alteração de características funcionais ou atualização de microcódigos (firmware).
- 6.2.10.19 Deverá possuir uma interface gráfica acessível através de navegador web para atividades de gerenciamento, tais como:
- Permitir a criação de contas e usuários para acesso ao object storage virtual.
  - Contemplar todas as funcionalidades da Conta do object storage virtual, incluindo a administração e controle de segurança dos buckets; e o gerenciamento, monitoramento e administração das funcionalidades e segurança.

**ALECE**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA  
DO ESTADO  
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES  
PROCESSO Nº 04230/2025  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 71/2025  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

Possuir uma interface em tempo real para monitorar o nível de utilização, o desempenho dos recursos da Conta.

6.2.10.20 O acesso ao object storage virtual, tanto para administração quanto para acesso aos dados, deverá ser feito através do protocolo HTTPS/SSL para acesso seguro.

6.2.10.21 Deverá igualmente permitir o acesso via API REST a todas as funções de gerenciamento disponíveis na ferramenta de gerenciamento gráfica, para a criação de scripts de automação de tarefas de administração dos recursos, serviço de armazenamento de dados e, também, integração com ferramentas e aplicações da CONTRATANTE.

6.2.10.22 Deve possuir total compatibilidade com as API Openstack Swift e API AWS-S3, para fácil integração/uso com aplicações já existentes e/ou desenvolvidas por terceiros.

**6.2.11 REQUISITOS DO AMBIENTE EM NUVEM DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO UNIFICADA**

6.2.11.1 O Serviço mínimo de Provimento de Nuvem Pública em Virtual Datacenter – vDC, deverá ter o ambiente composto com: Orquestração, equipamentos, licenças de software e hardware, atendimento a novas demandas e Operação de Datacenter.

6.2.11.2 Solução de Nuvem Pública, composta por um conjunto de ferramentas de software e hardware integradas para a monitoração, automação e controle dos recursos de computação, armazenamento e rede.

6.2.11.3 Prover para o usuário final a capacidade de disponibilizar uma aplicação, assim como a sua infraestrutura de computação, armazenamento, rede e segurança, através de um catálogo de serviços, obedecendo os critérios de governança, assim como o fluxo de aprovação exigido.

6.2.11.4 A solução deverá prover infraestruturas integradas em alta disponibilidade, compostas de diversos equipamentos, softwares e/ou hardwares, voltados a execução de ambiente de virtualização;

6.2.11.5 A Nuvem Pública deverá ser fornecida com todos os componentes e serviços necessários ao seu pleno funcionamento, incluindo hardwares, licenças e subscrições, módulos, acessórios, conectores, cabos e adaptadores, bem como qualquer outro elemento de hardware, software e serviço adicionais, de forma a atender plenamente os requisitos listados abaixo:

6.2.11.6 Deverão ser fornecidos todos os equipamentos e softwares, que atendam a todas as especificações conforme as características dos softwares e orquestração da nuvem no Virtual Data center -vDC.

**6.2.12 CARACTERÍSTICAS DOS SOFTWARES DA NUVEM NO VIRTUAL DATA CENTER - Vdc.**

6.2.12.1 Deve ter APIs abertas e do tipo REST que permitam a provisão de recursos de programas que decidam fornecer qualquer tipo de recurso virtual, como: processamento, armazenamento, rede ou segurança.

6.2.12.2 Deve ser compatível com os padrões de autenticação de mercado, como: LDAP, Open LDAP, implementação de mecanismos de SSO, entre outros.

6.2.12.3 Deverá permitir o monitoramento das máquinas virtuais de forma proativa e reativa, ou seja, o sistema deverá informar que um VM está com problemas de performance ou poderá atuar e incrementar recursos de forma autônoma.

6.2.12.4 Para garantir a segurança da plataforma, os dados podem ser criptografados nos volumes de armazenamento, e diferentes grupos de segurança no acesso entre VMs podem ser definidos através do micro segmentação de redes.

6.2.12.5 Será possível definir diferentes zonas de computação dentro da plataforma de nuvem privada, para que você possa escolher em qual área, por exemplo, máquinas Windows e em quais máquinas Linux são executadas.

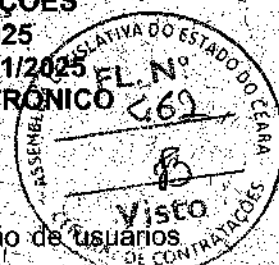
6.2.12.6 O orquestrador deve possuir uma interface gráfica com funcionalidade drag and drop, de fácil utilização pelo usuário, permitindo a criação e o gerenciamento de recursos de forma intuitiva e acessível.



**ALECE**

ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA  
DO ESTADO  
DO CEARÁ

**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**  
**PROCESSO Nº 04230/2025**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 71/2025**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**



### **6.2.13 Características MULTIDOMÍNIO – MULTITENANT**

- 6.2.13.1 Deve ser multidomínio e multiprojeto com a possibilidade de segmentação de usuários com permissões específicas.
- 6.2.13.2 Deve haver isolamento virtual entre domínios e projetos, de modo que seja impossível você possa acessar de qualquer maneira, a informação ou recurso de outro projeto.
- 6.2.13.3 Devido à estrutura organizacional da CONTRATANTE, a solução deverá suportar segmentação de níveis hierárquicos dentro da solução.
- 6.2.13.4 Serviços de gerenciamento de usuários, funções e privilégios que permita granularidade na gestão dos acessos aos domínios e projetos.
- 6.2.13.5 Para facilitar o gerenciamento dos direitos de uso, a ferramenta deve permitir a criação de "funções" que agrupam esses direitos e permitir que um usuário receba uma ou várias funções em um projeto.
- 6.2.13.6 Na fase de implementação, a CONTRATANTE, definirá exatamente quais papéis devem ser criados e quais direitos de uso contemplam esses papéis.
- 6.2.13.7 Vários usuários podem ser definidos por projeto.
- 6.2.13.8 Deverá permitir que um usuário esteja em vários projetos e em cada um deles tenha um ou vários papéis diferentes.
- 6.2.13.9 Podem ser definidas novas funções de usuário, além das predefinidas na plataforma.
- 6.2.13.10 O Data Center deverá estar localizado na cidade de Fortaleza-CE, com estrutura dedicada ao serviço de hospedagem, de modo a garantir um ambiente seguro, controlado e com infraestrutura local redundante e tolerante a falhas, segundo os padrões internacionais. Além disso, a latência é essencial para a performance do serviço, garantido a agilidade e praticidade na segurança e transmissão dos dados.

### **6.3 Das Condições de execução**

A descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho, obedecerá ao seguinte:

- 6.3.1 Do prazo de entrega e instalação
- 6.3.1.1 O prazo de entrega, instalação e testes da Solução de Comunicação Unificada deverá ocorrer em até 50 (cinquenta) dias corridos, contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.
- 6.3.2 Condições de entrega/instalação
- 6.3.2.1 O fornecimento e instalação de materiais será realizado de forma parcelada conforme as necessidades da Administração, mediante pedido de fornecimento formulado e enviado à contratada com as respectivas quantidades.
- 6.3.2.2 O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste termo, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, no horário e dia estabelecido no respectivo documento.
- 6.3.2.3 A quantidade ou prazo da entrega/instalação excepcionalmente poderão sofrer alterações por parte do contratante, devendo o contratado ser informado de forma antecipada de no mínimo 15 (quinze) dias antes do prazo previsto para entrega.
- 6.3.2.4 Caso não seja possível a instalação na data assinalada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 6.3.2.4.1 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados e aceitos pelo contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 6.3.2.5 A Solução de Comunicação Unificada deverá ser instalada nas 5 (Cinco) unidades administrativas da ALECE, (SEDE- Palácio Dep. Adauto Bezerra, Av. Des. Moreira 2807 Bairro, Dionísio Torres, Fortaleza-Ce), (ANEXO I- Ed. Sem. Cesar Cals, Av. Des. Moreira 2807 Bairro, Dionísio Torres, Fortaleza-Ce), (ANEXO II- Ed. Deputado Euclides Ferreira Gomes, Rua Barbosa

**ALECE**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA  
DO ESTADO  
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES  
PROCESSO Nº 04230/2025  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 71/2025  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

de Freitas 2674, Bairro, Dionísio Torres, Fortaleza-Ce), (ANEXO III- DSAS Av. Pontes Vieira 2300, Pontes Vieira 2300, Bairro, Dionísio Torres, Fortaleza- Ce), e (ANEXO IV- Av. Des. Moreira 2930, Bairro, Dionísio Torres, Fortaleza-Ce) e deverão ser atestados pelo servidor: Romulo Queiroz Carneiro, Coordenadoria da Tecnologia de Informação, telefone: (85) 3277- e-mail: romulo@al.ce.gov.br.

**6.3.3. Da Garantia, manutenção e assistência técnica**

6.3.3.1. A solução ofertada, objeto deste edital, deve estar coberta pela garantia e assistência técnica durante a vigência do contrato de prestação de serviços, com a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva ocorrendo de segunda à sexta-feira, em horário comercial. O prazo de garantia terá início a partir do recebimento definitivo do objeto do contrato;

6.3.3.2 Caso o problema não seja solucionado a CONTRATADA deverá substituir o equipamento em, no máximo, 72 (setenta e duas) horas. Equipamento esse semelhante ou superior ao equipamento a ser substituído;

6.3.3.3 Deverá ser prevista a garantia do fornecimento de qualquer parte, peça ou componente dos equipamentos fornecidos por um período mínimo de 05 (cinco) anos;

6.3.3.4 A garantia será prestada com vistas a manter os bens ou produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante;

6.3.3.5 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;

6.3.3.5.1 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;

6.3.3.6 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;

6.3.3.7 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos;

6.3.3.8 O custo referente ao transporte dos bens ou equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado;

6.3.3.9 Caso a LICITANTE não seja a fabricante da Solução de Comunicação Unificada ofertada, deverá apresentar declaração de parceria emitida pelo fabricante, na qual este assuma a responsabilidade pela garantia e pela plena operacionalidade dos equipamentos ofertados para o projeto em questão, devendo a declaração identificar expressamente o presente processo licitatório;

6.3.3.10 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

**6.3.4. Treinamento**

6.3.4.1 A CONTRATADA deverá prever a realização de 8 (oito) horas de treinamento à CONTRATANTE, abordando o seguinte conteúdo programático abaixo:

a) Programa de Usuários:

Operação de terminais IP (softphone / telefone IP / ATA);

Funções básicas dos ramais de usuário;

Atendimento; encaminhamento, geração de chamadas e captura;

Simulações práticas.



**ALECE**

ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA  
DO ESTADO  
DO CEARÁ

**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**  
**PROCESSO Nº 04230/2025**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 71/2025**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**



b) Programa para a Telefonista do sistema

Apresentação do Sistema;

Telas de Operação;

Atendimento, encaminhamento e geração de chamadas;

Agenda, serviço noturno e estacionamento;

Simulações práticas;

c) Administrador do Pabx

Conceitos;

Softswitch;

Configurações básicas de ramal;

Contas, Grupos, Mensagens, outras configurações;

Criação e exclusão de ramais;

d) Administrador do software tarifador

Bilhetagem e tarifação;

Cadastros;

Relatórios;

e) Administração do sistema de comunicação unificada

Cadastro de pessoas;

Acesso ao sistema;

Trabalhando com mensagens e chamadas.

**6.3.4.2. Local e Infraestrutura**

6.3.4.2.1 Cada treinamento será realizado nas dependências da CONTRATANTE, imediatamente após os testes e ativação do sistema, e antes de sua entrega definitiva em operação à CONTRATANTE, sob pena de comprometer a parte prática do curso.

6.3.4.2.2 A definição do local ficará a critério da CONTRATANTE, observando-se as necessidades básicas de infraestrutura para treinamento, ou seja: Uma sala contendo projetor multimídia + quadro branco e/ou flip-chart; Cadeiras com braço ou carteiras; Microcomputador (Windows 7 ou superior) com acesso ao equipamento e à internet, para uso do instrutor; Microcomputador (Windows 7 ou superior) com acesso ao equipamento e à internet, para cada grupo de dois treinandos. Para a parte prática, deverão ser disponibilizados, pelo menos, dois ramais por dupla de treinandos.

**6.3.4.3 Treinamento via ensino a distância**

6.3.4.3.1 Além dos treinamentos supracitados, a CONTRATADA deverá ainda disponibilizar à CONTRATANTE a possibilidade da realização de cursos técnicos a distância baseada na internet, através do seu próprio site, em ambiente WEB, com acesso via browser (navegador), para que os usuários do sistema possam aprimorar seus conhecimentos, esclarecer eventuais dúvidas, obter informações atualizadas etc.;

6.3.4.3.2 Todo e qualquer treinamento deste ambiente WEB não limitará em tempo de uso a navegação do usuário, e deverá ainda contemplar Certificado de Conclusão em seu encerramento;

6.3.4.3.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento de tutoria on-line, através de chat e em horários específicos, para os alunos matriculados nos cursos;

6.3.4.3.4 Entre os treinamentos, deverão ser disponibilizados, no mínimo:

Operação das funções do ramal do usuário;

Administrador das facilidades do PABX;

Operação do software tarifador;

Sistema de comunicação unificada;

Visão geral da solução de atendimento;

Operação das ferramentas de supervisão;

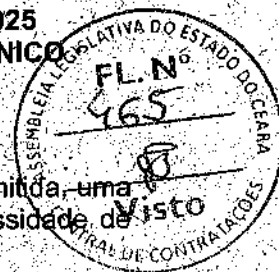
Configuração do sistema de atendimento;



**ALECE**

ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA  
DO ESTADO  
DO CEARÁ

**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**  
**PROCESSO Nº 04230/2025**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 71/2025**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**



**6.3.5. Do Consórcio**

6.3.5.1 A participação de consórcios, independentemente de sua composição, será permitida, uma vez que o objeto licitado apresenta características complexas que justifiquem a necessidade de união de esforços entre múltiplas empresas para sua execução.

**6.3.5.2 Das Condições Gerais de Participação**

6.3.5.2.1. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, observadas as normas estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, em especial em seu art. 15, bem como no Decreto nº 35.067, de 2022 (arts. 78 e 79) e as condições fixadas neste Edital.

**6.3.5.3 Dos Requisitos de Habilitação do Consórcio**

6.3.5.3.1. Cada empresa consorciada deverá apresentar, individualmente, a totalidade dos documentos exigidos para a habilitação jurídica e para a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista.

6.3.5.3.2. Para fins de comprovação da qualificação técnica, será admitido o somatório dos quantitativos de experiência técnica operacional de cada empresa consorciada, expressos nos atestados de capacidade técnica.

6.3.5.3.3. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, observar-se-á o seguinte: a) Será admitido o somatório dos valores de cada consorciado para alcance dos mínimos de capital social ou patrimônio líquido exigidos neste Edital, na proporção da respectiva participação de cada empresa no consórcio. b) Cada empresa consorciada deverá, individualmente, atender aos índices contábeis de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) definidos neste Edital.

6.3.5.3.4. Para fins de habilitação econômico-financeira, será exigido do consórcio um acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre os valores mínimos de patrimônio líquido exigidos de licitante individual, conforme disposto no art. 15, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.3.5.3.4.1 O acréscimo previsto no subitem anterior não se aplica aos consórcios compostos integralmente por microempresas e empresas de pequeno porte.

**6.3.5.4 Do Compromisso de Constituição de Consórcio**

6.3.5.4.1. O consórcio deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, o instrumento de compromisso de constituição de consórcio, público ou particular, subscrito por seus integrantes, do qual deverão constar, obrigatoriamente:

- a) Indicação da empresa líder do consórcio, que será sua representante perante a ALECE e responsável por todas as comunicações e atos do certame, com poderes expressos e irrevogáveis para tanto;
- b) Composição e o objetivo do consórcio;
- c) A definição da proporção da participação, técnica e econômico-financeira, de cada empresa consorciada;
- d) A obrigação de cada consorciado em relação ao objeto da licitação;
- e) A declaração expressa de responsabilidade solidária de todos os integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- f) A obrigação de, em caso de adjudicação do objeto, promover a constituição e o registro do consórcio em Junta Comercial antes da celebração do contrato.

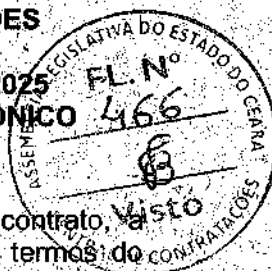
**6.3.5.5 Das Responsabilidades, Vedações e Penalidades**

6.3.5.5.1. As empresas integrantes do consórcio respondem solidariamente por todos os atos praticados no certame e por todas as obrigações decorrentes do contrato.

6.3.5.5.2. A inabilitação de qualquer empresa consorciada implicará a inabilitação do consórcio.

6.3.5.5.3. É vedado à empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.

**6.3.5.6 Da Contratação e da Execução do Contrato**

**ALECE**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA  
DO ESTADO  
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**  
**PROCESSO Nº 04230/2025**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 71/2025**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

6.3.5.6.1. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio na Junta Comercial competente, nos exatos termos do compromisso apresentado na fase de habilitação.

6.3.5.6.2. Qualquer alteração na composição do consórcio durante a execução do contrato dependerá de prévia e expressa autorização da ALECE, condicionada à comprovação de que a nova empresa integrante possui, no mínimo, as mesmas qualificações técnica e econômico-financeira da empresa substituída, aferidas no processo licitatório.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

7.1. As habilitações jurídicas, econômico-financeira, fiscal, trabalhista e social estarão exigidas no edital.

### **7.2. Qualificação técnica**

7.2.1. A documentação relativa à qualificação técnico-operacional, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, consistirá em:

7.2.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

7.2.1.2. A Licitante deverá apresentar, para fins de habilitação, 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, exclusivamente em seu nome, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem fornecimento similar ou superior ao do objeto.

7.2.1.2.1 Para fins de comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: Fornecimento Sistema de Comunicação Unificada (item 1), com no mínimo 30% (trinta por cento) do quantitativo dos Ramais IP (item 2), perfazendo o quantitativo de 254 (duzentos e cinquenta e quatro) de Ramais IP.

7.2.1.3. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária da Contratada, pelo período de 12 (doze) meses;

7.2.1.4. Será permitido o somatório de atestados para fins de comprovação da qualificação técnica da Licitante, desde que os contratos que lhes deram origem tenham sido executados de forma concomitante, não havendo qualquer restrição quanto ao ano-base a ser considerado para o quesito. Assim, a Licitante pode optar por qualquer ano de seu histórico operacional para o atendimento da exigência para habilitação;

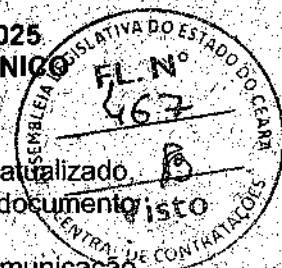
7.2.1.5. A Licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados;

7.2.1.6. No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados válidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da Licitante. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras da empresa Licitante;

7.2.1.7. A Alece reserva-se no direito de realizar diligências, a qualquer momento, com o objetivo de verificar se o(s) atestado(s) e demais documentos são adequados e atendem às exigências contidas no Termo de Referência, podendo buscar por meios próprios ou exigir a apresentação de documentação complementar referente à prestação de serviços relativos aos atestados apresentados;

7.2.1.8. Os atestados deverão ser emitidos em papel timbrado.

7.2.1.9. Todos os equipamentos e serviços que porventura fizerem parte do Sistema de Comunicação Unificada nas suas condições de fabricação, operação, manutenção e funcionamento, devem obedecer integralmente às normas e recomendações em vigor.



determinadas pelos órgãos competentes, e possuir Certificado de Homologação atualizado, expedido pelo Ministério das Comunicações/ANATEL. A não apresentação deste documento implicará na desclassificação da licitante vencedora do certame;

7.2.1.10 Na hipótese de a LICITANTE não figurar como fabricante da Solução de Comunicação Unificada ofertada, deverá apresentar declaração formal emitida pelo fabricante, atestando a relação de parceria, bem como assumindo integral responsabilidade pela garantia e plena operacionalidade dos equipamentos ofertados no âmbito do presente projeto, devendo a referida declaração conter identificação expressa deste processo licitatório. A ausência do referido documento ensejará a imediata desclassificação da LICITANTE.

### **7.3. Ambiente de Testes – PoC**

7.3.1 A licitante provisoriamente arrematante deverá ser convocada, para demonstrar, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da convocação, o funcionamento da solução proposta em Ambiente de Testes, conforme metodologia e critérios definidos em anexo a este Termo de Referência;

7.3.1.1 Esse ambiente de testes visa transmitir maior segurança a CONTRATANTE para a tomada de decisão após avaliação da proposta técnica da empresa provisoriamente vencedora da etapa de lances, culminando com a averiguação in loco do funcionamento da solução técnica e dos recursos exigidos na presente contratação.

7.3.2 O ambiente de testes a ser desenvolvido pela empresa provisoriamente vencedora da etapa de lances deverá comprovar, de forma prática, o funcionamento dos recursos exigidos na presente contratação.

7.3.3 Os testes funcionais deverão ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da disponibilização do Ambiente de Referência. Caberá à licitante prover todos os recursos, equipamentos e licenças necessárias para a realização dos testes.

7.3.4 O não cumprimento dos prazos, a não apresentação do roteiro ou o insucesso nos testes funcionais implicará desclassificação da licitante, com convocação da seguinte classificada, na forma da ordem estabelecida ao final da etapa competitiva.

7.3.5 Será emitido relatório técnico circunstanciado, contendo a descrição dos testes realizados, os resultados obtidos e a deliberação quanto à aprovação da PoC.

7.3.6 As provas de conceito serão realizadas de forma presencial, na sede da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, localizada na Av. Des. Moreira, 2807 - Dionísio Torres, Fortaleza - CE, 60170-173, em horário definido com aviso de antecedência de 03 (três) dias úteis pela Comissão Técnica de Avaliação.

7.3.7 A prova de conceito poderá ser acompanhada por quaisquer licitantes interessados que se manifestarem formalmente, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após a suspensão do certame, através do e-mail: [licita@al.ce.gov.br](mailto:licita@al.ce.gov.br).

7.3.8 O acesso é limitado a uma única pessoa por empresa, na condição de ouvinte, ou seja, não lhe será permitida qualquer interferência na realização da prova.

7.3.9 A equipe técnica da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará – ALECE terá a prerrogativa de solicitar a saída de pessoas que venham a interferir no andamento dos trabalhos.

7.3.10 O teste será realizado nas dependências da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará – ALECE no horário comercial das 9h às 12h e das 14h às 17h.

### **7.4 Vistoria**

7.4.1 É OBRIGATORIA a realização de vistoria técnica pela LICITANTE nas atuais instalações físicas da CONTRATANTE para levantamento de informações acerca da rede primária e secundária, sistema de aterramento, cabeamento da operadora, bem como, espaço físico destinado a sala do equipamento e climatização.

7.4.2 Se porventura, houver necessidade da adequação da infraestrutura no local de instalação para o funcionamento da Solução de Comunicação Unificada ofertada, a CONTRATANTE será responsável pela adequação necessária.

**ALECE**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA  
DO ESTADO  
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES  
PROCESSO Nº 04230/2025  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 71/2025  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

7.4.3 Após a vitória será fornecido um ATESTADO DE VITÓRIA;

7.4.4 A vitória técnica deverá ser realizada até 02 (dois) dias úteis antes da data definida para a abertura do certame licitatório, devendo ser previamente agendada, nos horários e dia da semana das 09:00h às 16:00h de segunda-feira a sexta-feira, diretamente com a Coordenadoria da Tecnologia da Informação - COTI, através dos telefones (85) 3277-2847 e (85) 3277-2848 ou através do e-mail: coti@al.ce.gov.br.

7.4.5. Caso a empresa julgue desnecessário a visita técnica prévia das instalações para o devido reconhecimento das condições em que se encontram as locações da ALECE, deverá apresentar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, execução do objeto licitado e de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução e no preço dele.

7.4.6. Para a vitória, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vitória;

7.4.7. A realização de vitória prévia será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 16:00h.

**8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 As comunicações entre a contratante e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do caput do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

8.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**ALECE**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA  
DO ESTADO  
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**  
**PROCESSO Nº 04230/2025**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 71/2025**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.8 O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.9 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.10 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.12 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, a autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.13 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.14 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.15 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.16 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.17 A gestão contratual será realizada pelo servidor Fabio Maximo Silva Leorne, Coordenadoria de Tecnologia da Informação, matrícula 021121, e-mail: fabio.maximo@al.ce.gov.br, contato (85) 3277.2847 / 3277.2848, especialmente designado para este fim pela Contratante, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de Gestor;

8.18 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Romulo Queiroz Carneiro, matrícula 002313, telefone (85) 3277-2539, e-mail: romulo@al.ce.gov.br, designado para este fim pela Contratante, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 9º do Ato Normativo nº 327/2023 - ALECE.

**9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO****9.1 Recebimento do Objeto**

9.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e na proposta.



**ALECE**

ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA  
DO ESTADO  
DO CEARÁ

**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**  
**PROCESSO Nº 04230/2025**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 71/2025**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**



9.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens objeto da contratação, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**9.2 Liquidação**

9.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

9.2.3 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.4 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize

**ALECE**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA  
DO ESTADO  
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES  
PROCESSO Nº 04230/2025  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 71/2025  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**9.3 Prazo de pagamento**

9.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

9.3.2 No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA e correção monetária.

**9.4 Forma de pagamento**

9.4.1 O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme contrato de nº 43/2022, mantido entre a essa Instituição financeira e a ALECE.

9.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**9.5 Antecipação de pagamento**

9.5.1 É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

**10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;

10.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

10.3 Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

10.5 Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;



**ALECE**

ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA  
DO ESTADO  
DO CEARÁ

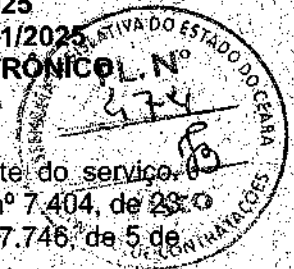
**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**  
**PROCESSO Nº 04230/2025**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 71/2025**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**



- 10.6 Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;
- 10.7 Aplicar as sanções previstas na lei e edital, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;
- 10.8 Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.9 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 10.10 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- 10.11 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 11.1 O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- Entregar o objeto, quando for o caso, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/conclusão do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), ou no Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Estado do Ceará, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- Atender além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto;
- A logística reversa será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo ela obedecer a todas as normas específicas vigentes para a destinação final para aparelhos telefônicos danificados, fontes

**ALECE**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA  
DO ESTADO  
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**  
**PROCESSO Nº 04230/2025**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 71/2025**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

de alimentação, ou qualquer outro item que seja fornecido como parte integrante do serviço. Dentre as normas da legislação obrigatória a ser seguida, destacam-se: o Decreto nº 7.404, de 28 de dezembro de 2010, a IN/SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, e o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012;

O transporte de materiais, equipamentos e pessoal ocorrerá por conta do compromissário;

Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Mantener durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato e desde que regulamentado, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas. Esta obrigação não se aplica às contratações decorrentes da Lei nº 13.303/2016.

Comprovar as reservas de cargos e vagas a que se referem o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

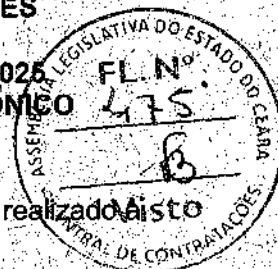
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Promover, se for o caso, a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato/serviço/registro.

Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.

Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica nos locais onde o serviço será implementado, (SEDE- Palácio Dep. Aduauto Bezerra, Av. Des. Moreira 2807 Bairro, Dionísio Torres, Fortaleza-Ce), (ANEXO I- Ed. Sem. Cesar Cals, Av. Des. Moreira 2807 Bairro, Dionísio Torres, Fortaleza-Ce), (ANEXO II- Ed. Deputado Euclides Ferreira Gomes, Rua Barbosa de Freitas 2674, Bairro, Dionísio Torres, Fortaleza- Ce), (ANEXO III- DSAS Av. Pontes Vieira 2300, Pontes Vieira 2300, Bairro, Dionísio Torres, Fortaleza-Ce), e (ANEXO IV- Av. Des. Moreira 2930, Bairro, Dionísio Torres, Fortaleza-Ce).

**ALECE**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA  
DO ESTADO  
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**  
**PROCESSO Nº 04230/2025**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 71/2025**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

11.2 O técnico deverá se deslocar ao local da execução do serviço, salvo se puder ser realizado a distância.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

12.1 O contratado declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, o contratante em situação de violação de tais regras.

12.2 O contratado somente poderá tratar dados pessoais nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no instrumento equivalente de contrato e jamais poderá realizar o tratamento para fins distintos da execução do fornecimento especificado no certame.

12.3 O tratamento de dados pessoais será realizado de acordo com as hipóteses de tratamento previstas nos arts. 7º, 11, 14, 23, 24 e 26 da LGPD e somente para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, observando a persecução do interesse público e os princípios do art. 6º da LGPD e 37 da Constituição Federal de 1988.

12.4 O contratado não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

12.5 As partes se obrigam a zelar pelo sigilo dos dados, garantindo que apenas as pessoas que efetivamente precisam acessá-los o façam, submetendo-as, em todo caso, ao dever de confidencialidade.

12.6 Ocorrendo o término do tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da mesma lei, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.7 O contratado não poderá deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

12.8 O contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de seu tratamento.

12.9 O contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais, e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de qualquer uma das hipóteses de extinção contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

12.10 Os contratos, convênios ou instrumento equivalente de que trata o § 1º do art. 26 da Lei nº 13.709/2018 deverão ser comunicados à ANPD.

12.11 Este instrumento pode ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

## **13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:  
Der causa à inexecução parcial da contratação;

Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

**ALECE**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA  
DO ESTADO  
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**  
**PROCESSO Nº 04230/2025**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 71/2025**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

Der causa à inexecução total da contratação;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;

Praticar ato fraudulento na execução da contratação;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 36.1.2, 36.1.3 e 36.1.4, deste instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 36.1.5, 36.1.6, 36.1.7 e 36.1.8 deste instrumento, bem como nos subitens 36.1.2, 36.1.3 e 36.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Multa

Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto.

13.3 A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante.

13.4 Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.7 Na aplicação das sanções serão considerados:

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

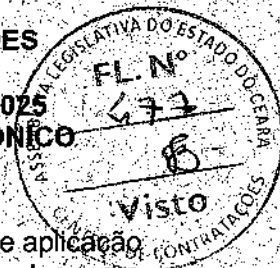
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.9 A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



13.10 O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicados, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Estado do Ceará.

13.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.12 Os débitos do contratado para com o contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo instrumento ou de outros contratos administrativos ou instrumento equivalente que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

#### **14. DA SUBCONTRATAÇÃO**

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **15. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

15.1 O preço estimado para cada item foi definido através de cota de preços feita com base na IN nº 65/2021. Foram utilizadas como parâmetros as propostas de fornecedores pesquisados por esse Órgão Solicitante.

15.2 O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.543.141,85 (dois milhões quinhentos e quarenta e três mil trezentos e cento e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos), conforme custos apostos na tabela (Item 2).

#### **16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1 As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos dos órgãos e entidades participantes do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da lavratura do instrumento contratual.

#### **17. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA**

17.1 Roteiro da Prova de Conceito (POC);

17.2 Estudo Técnico Preliminar (ETP);

17.3 Mapa de Riscos (MR);

17.4 Mapa de Preços (MP).

#### **18. DOS RESPONSÁVEIS**

18.1. Fábio Máximo Silva Leão, Coordenador do órgão requisitante, matrícula nº 21121, e-mail [fabio.maximo@al.ce.gov.br](mailto:fabio.maximo@al.ce.gov.br);

18.2. Giovanna Sousa Pereira, coordenadora técnica, matrícula nº 040708, e-mail: [giovannna.pereira@al.ce.gov.br](mailto:giovannna.pereira@al.ce.gov.br).

**ALECE**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA  
DO ESTADO  
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**  
**PROCESSO Nº 04230/2025**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 71/2025**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO****ANEXO A – ROTEIRO DA PROVA DE CONCEITO (POC)****ROTEIRO DA PROVA DE CONCEITO (POC) – SISTEMA DE COMUNICAÇÃO INTEGRADA**

O não cumprimento dos prazos, a não apresentação do roteiro ou o insucesso nos testes funcionais implicará desclassificação da licitante, com convocação da seguinte classificada, na forma da ordem estabelecida ao final da etapa competitiva.

A aprovação da PoC não implica aceitação definitiva do sistema, estando sua validação final condicionada ao êxito nos Testes de Aceitação em Campo (TAC), a serem realizados na etapa contratual.

Será emitido relatório técnico circunstanciado, contendo a descrição dos testes realizados, os resultados obtidos e a deliberação quanto à aprovação da PoC.

**1. OBJETIVO DA POC**

1.1. A Proof of Concept (POC) tem como objetivo demonstrar a capacidade técnica da licitante vencedora em fornecer a plataforma de Infraestrutura como Serviço (IaaS), conforme descrito no Termo de Referência, validando as funcionalidades essenciais para o pleno funcionamento da infraestrutura de nuvem da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará - ALECE.

1.2. A POC deverá ser realizada em ambiente controlado, preferencialmente remoto ou no local designado pela ALECE, dentro de 10 (dez) dias úteis após a classificação provisória do licitante como vencedor, sob coordenação do pregoeiro e da equipe técnica da COTI (Coordenadoria de Tecnologia da Informação).

1.3. A não realização ou falha na demonstração da POC implicará na inabilitação do licitante, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, permitindo a convocação do próximo classificado.

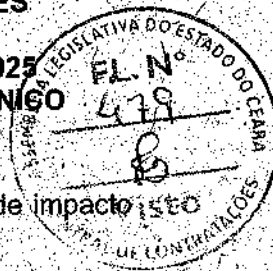
**2. FUNCIONALIDADES A SEREM DEMONSTRADAS NA POC**

A POC deverá incluir, no mínimo, a demonstração prática e interativa das seguintes funcionalidades da plataforma de infraestrutura de nuvem, com evidências de operação em tempo real, relatórios de desempenho e explicações técnicas:

2.1. **Dashboard online com funcionalidade drag and drop (arraste e solte):** Demonstração de uma interface web intuitiva que permita a configuração e gerenciamento de recursos (como VMs, armazenamento e redes) por meio de arrastar e soltar elementos, sem necessidade de codificação manual. Deve incluir exemplos de criação de workflows visuais e personalização de painéis.

2.2. **Funcionalidade de infraestrutura como código (IaC):** Apresentação de ferramentas integradas para provisionamento automatizado de recursos via código (ex.: uso de linguagens como Terraform, Ansible ou equivalentes). Deve demonstrar a criação, atualização e destruição de infraestrutura de forma declarativa, com integração a repositórios de código (ex.: Git).

2.3. **Migração entre tipos de armazenamento de forma orquestrada (Converter SSD em HDD e vice-versa):** Demonstração de migração automatizada entre tipos de armazenamento, como

**ALECE**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA  
DO ESTADO  
DO CEARÁCENTRAL DE CONTRATAÇÕES  
PROCESSO Nº 04230/2025  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 71/2025  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

conversão de SSD para HDD ou vice-versa. Deve incluir orquestração com medição de impacto no desempenho e sem afetar a integridade dos dados.

**2.4. Demonstração de funcionalidades white-label:** Apresentação de recursos que permitam customização da plataforma com a marca da ALECE (ex.: logos, cores, domínios personalizados), sem referências à marca do fornecedor.

**2.5. Criação de máquinas Windows e Linux de forma orquestrada:** Demonstração de provisionamento automatizado de máquinas virtuais (VMs) para sistemas operacionais Windows e Linux. Deve mostrar criação em massa, configuração inicial e integração com redes existentes.

**2.6. Demonstração de funcionalidades de armazenamento em objeto:** Apresentação completa do armazenamento de objetos (ex.: similar a S3), incluindo criação de buckets, upload/download de arquivos, gerenciamento de permissões, versionamento e integração com aplicações. Deve incluir exemplos de uso para backups e armazenamento escalável.

**2.7. Testes de latência:** Realização de testes em tempo real para medir latência de rede, armazenamento e computação (ex.: ping, throughput, IOPS). Deve utilizar ferramentas padronizadas (ex.: Iperf, fio) e gerar relatórios comparativos com benchmarks da indústria, garantindo conformidade com SLAs de baixa latência.

**2.8. Separação de projetos de forma orquestrada:** Demonstração de isolamento de recursos por projetos ou departamentos, com orquestração automatizada. Deve incluir criação de ambientes isolados, alocação de quotas e monitoramento independente, sem interferência entre projetos.

**2.9. Aumento de capacidade de VMs (vCPU e RAM):** Apresentação de escalonamento vertical de VMs em execução, aumentando vCPU e RAM de forma dinâmica e orquestrada. Deve demonstrar o processo em tempo real, com monitoramento de desempenho antes/depois e integração com alertas automáticos.

### 3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA POC

3.1. A POC será considerada aprovada se todas as funcionalidades forem demonstradas com sucesso, sem falhas críticas, e atendendo aos requisitos de desempenho especificados no Termo de Referência.

3.2. A equipe técnica da ALECE emitirá um relatório de aceitação ou rejeição em até 5 (cinco) dias úteis após a demonstração, com possibilidade de diligência para correções.

3.3. A licitante deverá fornecer acesso temporário à plataforma de POC (ex.: ambiente sandbox) para testes independentes pela ALECE, com duração mínima de 7 (sete) dias.

### 4. DOCUMENTAÇÃO E RELATÓRIOS

4.1. A licitante deverá fornecer documentação completa da POC, incluindo scripts, diagramas, relatórios de testes e vídeos gravados da demonstração.



4.2. Todos os dados gerados na POC serão de propriedade exclusiva da ALECE e deverão ser apagados pelo licitante após a aprovação.

## 5. CUSTOS E RESPONSABILIDADES

5.1. A POC será realizada às expensas da licitante, sem ônus para a ALECE.

5.2. Qualquer falha na POC não gerará indenização, mas poderá resultar em sanções conforme o edital.

| 1 | A licitante encaminhou, juntamente com a proposta comercial e os respectivos datasheets dos equipamentos e softwares ofertados, matriz de atendimento técnico ponto a ponto, indicando de forma clara e objetiva a correspondência entre cada exigência constante do Termo de Referência e os módulos, plataformas, sensores e Appliances fornecidos e referenciou o arquivo eletrônico correspondente e a página onde se encontra a comprovação. |  |  |  |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| 2 | A licitante classificada em primeiro lugar foi convocada pela ALECE no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da convocação, o funcionamento da solução proposta em Ambiente de Referência para Testes, conforme metodologia e critérios definidos neste edital.                                                                                                                                                                           |  |  |  |
| 3 | A licitante compareceu no prazo concedido no ambiente de Referência provido pela ALECE em local por ela indicado, preferencialmente em sua sede na Av. Desembargador Moreira, nº 2807, Dionísio Torres, Fortaleza/CE, ou em outro endereço na cidade de Fortaleza - Ceará                                                                                                                                                                         |  |  |  |
| 4 | A licitante concluiu os testes funcionais que ocorreram no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da disponibilização do Ambiente de Referência. Caberá à licitante prover todos os recursos, equipamentos e licenças necessárias para a realização dos testes.                                                                                                                                                                            |  |  |  |
| 5 | Possuir interface gráfica que permita acesso às funções de administração e configuração da plataforma de Comunicação Unificada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |  |
| 6 | O sistema deverá garantir mobilidade, permitindo ao usuário o acesso ao sistema a partir de qualquer microcomputador, independente do sistema operacional utilizado, desde que disponha dos navegadores Mozilla Firefox ou Google Chrome                                                                                                                                                                                                          |  |  |  |
| 7 | O sistema deve dispor de uma interface amigável que permita, aos usuários configurar as programações de: siga-me, ações quando ramal estiver na condição de NR (Não Responde), ações quando ramal estiver na condição                                                                                                                                                                                                                             |  |  |  |

**ALECE**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA  
DO ESTADO  
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**  
**PROCESSO Nº 04230/2025**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 71/2025**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |  |  |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
|    | de LO (Linha Ocupada), chamada em espera e não perturbe                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |  |
| 8  | O sistema ofertado, quando operando em ambiente Web browser, não poderá exigir a instalação de qualquer plugin ou processo na estação de trabalho                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |  |
| 9  | O usuário deve poder acessar o terminal de comunicação unificada através de diferentes ferramentas: Web Browser e Aplicativo para Smartphones Android ou iOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |  |
| 10 | O acesso a solução via Web-browser ou aplicação para Smartphone deve ser realizado via login e senha. Na criação de um usuário o administrador não deverá ter acesso a criação/definição da senha, devendo ser encaminhada via e-mail do usuário a orientação para gerar a sua senha, que não deverá ser visível em ambiente de administração                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |  |
| 11 | O usuário deverá ter a opção para ser notificado toda a vez que houver um acesso com seu login em um dispositivo novo, seja computador ou smartphone, tendo a opção de bloquear este acesso, se necessário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |  |  |
| 12 | Os usuários do sistema de comunicações unificadas deverão ter acesso às seguintes funcionalidades, tanto no Soft Client web como no aplicativo para Smartphone: <ul style="list-style-type: none"><li>• Lista de contatos;</li><li>• Acesso ao perfil dos contatos;</li><li>• Troca de mensagens de texto;</li><li>• Lista de conversas;</li><li>• Discagem rápida via click-to-dial;</li><li>• Criação de grupos de conversa via chat e troca de arquivos;</li><li>• Compartilhamento de fotos, vídeos e documentos;</li><li>• Geração e recebimento de chamadas de voz;</li><li>• Geração e recebimento de chamadas vídeo, podendo realizar videoconferências a partir desta chamada com mais 5 (cinco) participantes;</li><li>• Entroncamento com rede pública de voz;</li><li>• Transcrição de áudios recebidos;</li><li>• Deve possibilitar que os usuários tenham acesso ao status da sua lista de contatos disponíveis, ocupados ou indisponíveis;</li><li>• Áudio conferência;</li><li>• No aplicativo para smartphone deve ser possível compartilhar sua localização geográfica.</li></ul> |  |  |  |
| 13 | A sinalização de chamadas de voz realizadas deve ser configurável para toques distintos e instantâneos nas chamadas internas ou externas para os ramais. Além de possuir sistema de música em espera, integrado ao sistema                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |  |  |
| 14 | A plataforma deve possuir módulo softswitch com servidor SIP para registro dos dispositivos IP e suportar, no mínimo, os Codécs G.711 (lei a e µ) e G.729 A/B, além do protocolo SIP (RFC 3261)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |  |  |
| 15 | Possuir mecanismos de supressão de silêncio, de modo a otimizar a banda de transmissão de voz, bem como a classificação de pacotes (QoS) baseada no padrão DiffServ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |  |

**ALECE**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA  
DO ESTADO  
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**  
**PROCESSO Nº 04230/2025**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 71/2025**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |  |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| 16 | A plataforma ofertada deve possuir um firewall interno, permitindo o bloqueio de acesso em determinadas portas, bem como implementar regras de acesso específicas baseadas nos parâmetros de IP de origem e destino, permitindo otimização do nível de segurança de acordo com as políticas da Contratante                                                                            |  |  |  |
| 17 | A comunicação VoIP realizada pela plataforma deverá permitir uso do protocolo TLS (Transport Layer Security), como forma de tornar confidencial suas comunicações. Neste cenário, tanto a plataforma quanto os dispositivos VoIP ofertados deverão possuir suporte ao recurso de criptografia com o uso de certificados digitais segundo o padrão ICP-Brasil                          |  |  |  |
| 18 | A solução deve possuir a criptografia no padrão AES 128 bits, e implementar criptografia TLS para sinalização e SRTP para voz                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |
| 19 | Deverá possuir a facilidade de estabelecer um controle de tempo de duração nas comunicações de voz saintes, permitindo selecionar a ação desejada após ultrapassar o limite cadastrado.                                                                                                                                                                                               |  |  |  |
| 20 | Deve ser encaminhado e-mail ao usuário informando a existência de mensagens em sua caixa postal de voz, sendo que este e-mail deve conter a mensagem anexada em arquivo MP3, possibilitando assim ao usuário ouvir as mensagens através do microcomputador, sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento do servidor de e-mail (POP3), bem como do microcomputador dos usuários. |  |  |  |
| 21 | Bloqueios – Permitir o bloqueio de ligações saintes, configurado por ramal de forma a bloquear ligações do tipo DDD, DDI. Permitir também o bloqueio de ligações entrantes a cobrar (DDC)                                                                                                                                                                                             |  |  |  |
| 22 | Cadeado Eletrônico – Permitir ao usuário de um ramal bloqueá-lo para efetuar chamadas externas, sendo permitido efetuar apenas chamadas internas (para ramal)                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |
| 23 | Serviço Noturno – Permitir programar redirecionamento de chamadas dirigidas ao PABX durante períodos determinados (por exemplo: noite, sábados, domingos e feriados) para os ramaís ou grupos que normalmente ficam habilitados para atender as chamadas.                                                                                                                             |  |  |  |
| 24 | Backup de configuração – O equipamento deve possuir um sistema de backup de configurações, onde o operador via sistema de gerenciamento, poderá realizar uma cópia de segurança com a configuração em uso                                                                                                                                                                             |  |  |  |
| 25 | A agenda deverá centralizar os registros de contatos. Tais registros devem apresentar informações mínimas como: número dos telefones, nome dos contatos, endereço, para um mínimo de dez mil registros, a serem administrados por meio de interface web de acesso controlado por usuário/senha                                                                                        |  |  |  |
| 26 | O sistema de tarifação e análise de bilhetagem deve possuir as seguintes facilidades: Interface WEB para a realização de cadastros e relatórios. O acesso a estas informações deverão estar disponível mediante utilização de login e senha.                                                                                                                                          |  |  |  |
| 27 | Realizar o gerenciamento e tarifação de todos os ramaís do sistema.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |  |
| 28 | Permitir monitoração de custos em todos os níveis e análise do desempenho do sistema através de relatórios gerenciais a serem disponibilizados                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |  |

**ALECE**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA  
DO ESTADO  
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**  
**PROCESSO Nº 04230/2025**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 71/2025**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

|                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| 29                                                                                                                | Os relatórios a serem disponibilizados pelo Sistema de Tarifação e Bilhetagem devem, obrigatoriamente, ser apresentados em português e conter, no mínimo, as seguintes informações: <ul style="list-style-type: none"><li>• Chamadas Saintes por Conta, com valor superior a determinado Custo;</li><li>• Totalizador de Chamadas Saintes por Centro de Custo e Conta;</li><li>• Listagem de Chamadas Entrantes não atendidas por ramal;</li><li>• Listagem de Chamadas Saintes por Site Origem;</li><li>• Listagem de Chamadas Saintes por Site Destino;</li><li>• Listagem de Chamadas Entrantes por Ramal</li></ul> |  |  |  |
| 30                                                                                                                | Programa de identificação dos seguintes parâmetros das chamadas de saída efetuadas através dos troncos unidirecionais e bidirecionais, com emissão de relatórios programáveis: <ul style="list-style-type: none"><li>• Número do assinante chamado em ligação urbana, DDD e DDI (quando houver sinalização);</li><li>• Número do ramal que originou a chamada;</li><li>• Data de início da chamada;</li><li>• Hora de início da chamada;</li><li>• Duração da chamada;</li><li>• Custo da chamada</li></ul>                                                                                                            |  |  |  |
| 31                                                                                                                | Os bilhetes gerados ao sistema de bilhetagem devem estar em formato texto, possibilitando compatibilidade para o processo de exportação/importação para/de banco de dados.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |  |
| <b>RESULTADO DA PONTUAÇÃO E DA PORCENTAGEM EQUIVALENTE PARA ATENDIMENTO DO SISTEMA INFORMATIZADO DA LICITANTE</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |  |

**Nota 1:** Cada pergunta, dentre as 31 perguntas dispostas na avaliação, sobre o sistema da Licitante valerá 1 (um) ponto e possuem peso iguais, na coluna onde se lê "ATENDE" cada item será somado valor de 1 (um) ponto e na coluna onde se lê "NÃO ATENDE" cada item será somado o valor igual a 0 (zero), no final será verificado a soma total dos pontos alcançados pela Licitante. A pontuação máxima a ser alcançada é de 31 (trinta e um) pontos que será equivalente a 100% (cem por cento) para fins de comprovação de atendimento.

**Nota 2:** A Prova de Conceito basicamente consistirá em uma lista de checagem para fins de comprovação de atendimento a, pelo menos, 90% (noventa por cento) das especificações e funcionalidades definidas neste termo de referência como requisitos da(s) solução(ões) do sistema informatizado da Licitante a ser(em) fornecido(s).

**Fabio Máximo Silva Leorne****Matrícula nº 11121**

**ALECE**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA  
DO ESTADO  
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES  
PROCESSO Nº 04230/2025  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 71/2025  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO****ANEXO B – ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES****COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo pesquisar uma solução para a contratação de serviços de comunicação de voz sobre IP (VoIP) e telefonia convencional, por meio de serviços na modalidade SaaS, com o fornecimento de Sistema de Comunicação Unificada e plataforma de infraestrutura como serviço constituída de solução completa de hardware, software, sustentação e licenças, bem como acesso ao serviço STFC, compreendendo, além do fornecimento dos materiais, a instalação e manutenção da oferta, e capacitação de pessoal, visando atender de forma satisfatória e eficiente às necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará – ALECE. A solução atenderá ao prédio sede (Ed. Palácio Dep. Adauto Bezerra) e seus anexos (Ed. Senador Cesar Cals Anexo I, Ed. José Euclides Ferreira Gomes Anexo II, Departamento de Saúde e Assistência Social – DSAS e Ed. Av. Pontes Vieira Anexo III).

1.2. A contratação é essencial para modernizar a comunicação institucional da ALECE, proporcionando maior eficiência, qualidade e confiabilidade às ligações internas e externas, além de garantir a continuidade dos serviços de comunicação já existentes, com atualização tecnológica, melhor gestão de custos e aderência às normas de segurança da informação.

1.3. A modernização da infraestrutura de comunicação requer a disponibilização de Sistema de Comunicação Unificada, Ramais IP, Telefones IP, Terminais de Comunicação Unificada, Sistema de Telefonista (Operadora), Sistema de Tarificação e Análise de Bilhetagem, além da aquisição de equipamentos como Microcomputadores, PCs ou Notebooks para suporte às operações do sistema de telefonia, Fones Headset USB para as telefonistas e a implementação de infraestrutura em nuvem (Plataformas de processamento e armazenamento) para garantir escalabilidade, segurança e eficiência operacional.

1.4. Portanto, a contratação da solução de telefonia e comunicação IP se justifica como medida preventiva e proativa para garantir a continuidade dos trabalhos legislativos e administrativos, otimizar o desempenho dos serviços prestados e mitigar riscos operacionais, alinhando a infraestrutura de comunicação às melhores práticas de mercado e às exigências de governança, segurança e transparência no setor público.

1.5. Considerando a necessidade de expansão e modernização da comunicação de voz da ALECE, faz-se necessário iniciar um novo processo licitatório para contratação dos seguintes serviços e aquisições:

1.5.1. Implantação de Sistema de Comunicação Unificada, integrando voz, vídeo, mensagens instantâneas, conferência e colaboração, com alta disponibilidade e escalabilidade.

1.5.2. Fornecedor e ativação de Ramais IP e Telefones IP, com funções básicas e avançadas de comunicação.

1.5.3. Fornecedor de Terminais de Comunicação Unificada para usuários que necessitam de recursos ampliados de comunicação e colaboração.

1.5.4. Implantação do Sistema de Telefonista (Operadora), com plataforma de atendimento centralizado, integrado ao sistema de comunicação unificada.

1.5.5. Fornecedor de Sistema de Tarificação e Análise de Bilhetagem, para gestão e controle dos custos de comunicação.

1.5.6. Fornecedor de Equipamentos Microcomputadores, PCs ou Notebooks para a instalação

**ALECE**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA  
DO ESTADO  
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES  
PROCESSO Nº 04230/2025  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 71/2025  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

e operação dos sistemas de atendimento das telefonistas.

1.5.7. Fornecimento de Fones Headset USB para garantir ergonomia, qualidade de áudio e eficiência no atendimento telefônico das telefonistas.

1.5.8. Contratação de Canais SIP Trunk para assegurar no mínimo 90 acessos simultâneos, permitindo chamadas locais, longa distância nacional (VC1, VC2, VC3) e internacional (DDI), atendendo a sede e anexos da ALECE.

1.5.9. Disponibilização e manutenção de Numerações DDR, com serviço de portabilidade e ampliação da faixa de numeração para expansão dos ramais da ALECE.

1.5.10. Fornecimento de Telas Interativas para integração com sistemas de comunicação e gestão de videoconferências.

1.5.11. Disponibilização das seguintes Plataformas de Processamento em Nuvem, para suportar a operação dos sistemas de comunicação:

- Plataforma 1 – 1 vCPU x 2 vRAM
- Plataforma 2 – 4 vCPU x 8 vRAM
- Plataforma 3 – 8 vCPU x 16 vRAM
- Plataforma 4 – 16 vCPU x 32 vRAM
- Plataforma 5 – 22 vCPU x 44 vRAM
- Plataforma 6 – 32 vCPU x 64 vRAM
- Plataforma 7 – 48 vCPU x 96 vRAM

1.5.12. Fornecimento de Infraestrutura de Armazenamento de Bloco (GB), para hospedagem segura dos dados de comunicação e sistemas.

1.5.13. Fornecimento de Infraestrutura de Armazenamento de Objetos (GB), para arquivamento de dados de comunicação, gravações, relatórios e documentos relacionados às operações do sistema de telefonia e comunicação unificada.

1.5.14. Prestação de serviços de suporte técnico e manutenção de toda a solução contratada, garantindo a continuidade dos serviços, rápida resolução de incidentes e atendimento em conformidade com as exigências da ALECE.

**2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

2.1. A presente contratação encontra-se demonstrada no Plano de Contratações Anual desta Casa, devidamente aprovado pela autoridade competente e publicado no ano 2025, conforme DFD 324/2024.

2.2. A demanda foi devidamente incluída em contratação sob o número 926841-97/2025, conforme portal [compras.gov.br](http://compras.gov.br).

**3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO****3.1. REQUISITOS TÉCNICOS**

3.1.1. Os equipamentos serão especificados conforme as necessidades e histórico de contratações da ALECE, observadas mudanças tecnológicas, bem como tendências de mercado;

3.1.2. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante. Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os acessórios



**ALECE**

ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA  
DO ESTADO  
DO CEARÁ

**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**  
**PROCESSO Nº 04230/2025**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 71/2025**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**



necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes;

3.1.3. Conformidade e observância com a segurança da informação, considerando o atendimento aos princípios da disponibilidade e da integridade da informação;

3.1.4. Os equipamentos devem ser fornecidos de acordo com as condições e especificações técnicas descritas no Termo de Referência. As especificações foram elaboradas pela equipe técnica, considerando a necessidade envolvida, buscando se ater à real necessidade do serviço a ser executado;

3.1.5. Faz-se necessária a presente contratação de serviços de comunicação de voz sobre IP (VoIP) e telefonia convencional, com o benefício de reposição de estoque das ferramentas utilizadas nos trabalhos e atividades de rotina desenvolvidas pela equipe da Coordenadoria de Tecnologia da Informação (COTI), promovendo maior eficiência, qualidade e confiabilidade às ligações internas e externas, além de garantir a continuidade dos serviços de comunicação já existentes, com atualização tecnológica, melhor gestão de custos e aderência às normas de segurança da informação.

**3.2. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO FORNECEDOR**

3.2.1. A Licitante deverá apresentar, para fins de habilitação, 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, exclusivamente em seu nome, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem fornecimento similar ou superior ao do objeto.

3.2.1.1 Para fins de comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: Fornecimento Sistema de Comunicação Unificada (item 1), com no mínimo 30% (trinta por cento) do quantitativo dos Ramais IP (item 2), perfazendo o quantitativo de 254 (duzentos e cinquenta e quatro) de Ramais IP.

3.3. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária da Contratada, pelo período de 12 (doze) meses;

3.4. Será permitido o somatório de atestados para fins de comprovação da qualificação técnica da Licitante, desde que os contratos que lhes deram origem tenham sido executados de forma concomitante, não havendo nenhuma restrição quanto ao ano-base a ser considerado para o quesito. Assim, a Licitante pode optar por qualquer ano de seu histórico operacional para o atendimento da exigência para habilitação;

3.5. A Licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados;

3.5.1. No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados válidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da Licitante. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras da empresa Licitante;

3.5.2. A ALECE reserva-se no direito de realizar diligências, a qualquer momento, com o objetivo de verificar se o(s) atestado(s) e demais documentos são adequados e atendem às exigências contidas no Termo de Referência, podendo buscar por meios próprios ou exigir a apresentação de documentação complementar referente à prestação de serviços relativos aos atestados apresentados;

**3.6. DO CONSÓRCIO**

3.3.1 A participação de consórcios, independentemente de sua composição, será permitida, uma vez que o objeto licitado apresenta características complexas que justifiquem a necessidade de união de esforços entre múltiplas empresas para sua execução.



**ALECE**

ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA  
DO ESTADO  
DO CEARÁ

**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**  
**PROCESSO Nº 04230/2025**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 71/2025**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**



**3.3.2 Das Condições Gerais de Participação**

3.3.2.1. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, observadas as normas estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, em especial em seu art. 15, bem como no Decreto nº 35.067, de 2022 (arts. 78 e 79) e as condições fixadas neste Edital.

**3.3.3 Dos Requisitos de Habilitação do Consórcio**

3.3.3.1. Cada empresa consorciada deverá apresentar, individualmente, a totalidade dos documentos exigidos para a habilitação jurídica e para a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista.

3.3.3.2. Para fins de comprovação da qualificação técnica, será admitido o somatório dos quantitativos de experiência técnica operacional de cada empresa consorciada, expressos nos atestados de capacidade técnica.

3.3.3.3. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, observar-se-á o seguinte: a) Será admitido o somatório dos valores de cada consorciado para alcance dos mínimos de capital social ou patrimônio líquido exigidos neste Edital, na proporção da respectiva participação de cada empresa no consórcio. b) Cada empresa consorciada deverá, individualmente, atender aos índices contábeis de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) definidos neste Edital.

3.3.3.4. Para fins de habilitação econômico-financeira, será exigido do consórcio um acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre os valores mínimos de patrimônio líquido exigidos de licitante individual, conforme disposto no art. 15, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

3.3.3.4.1 O acréscimo previsto no subitem anterior não se aplica aos consórcios compostos integralmente por microempresas e empresas de pequeno porte.

**3.3.4 Do Compromisso de Constituição de Consórcio**

3.3.4.1. O consórcio deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, o instrumento de compromisso de constituição de consórcio, público ou particular, subscrito por seus integrantes, do qual deverão constar, obrigatoriamente:

- a) Indicação da empresa líder do consórcio, que será sua representante perante a ALECE e responsável por todas as comunicações e atos do certame, com poderes expressos e irrevogáveis para tanto;
- b) Composição e o objetivo do consórcio;
- c) A definição da proporção da participação, técnica e econômico-financeira, de cada empresa consorciada;
- d) A obrigação de cada consorciado em relação ao objeto da licitação;
- e) A declaração expressa de responsabilidade solidária de todos os integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- f) A obrigação de, em caso de adjudicação do objeto, promover a constituição e o registro do consórcio em Junta Comercial antes da celebração do contrato.

**3.3.5 Das Responsabilidades, Vedações e Penalidades**

3.3.5.1. As empresas integrantes do consórcio respondem solidariamente por todos os atos praticados no certame e por todas as obrigações decorrentes do contrato.

3.3.5.2. A inabilitação de qualquer empresa consorciada implicará a inabilitação do consórcio.

3.3.5.3. É vedado à empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.

**3.3.6 Da Contratação e da Execução do Contrato**

**ALECE**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA  
DO ESTADO  
DO CEARÁCENTRAL DE CONTRATAÇÕES  
PROCESSO Nº 04230/2025  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 71/2025  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

3.3.6.1. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio na Junta Comercial competente, nos exatos termos do compromisso apresentado na fase de habilitação.

3.3.6.2. Qualquer alteração na composição do consórcio durante a execução do contrato dependerá de prévia e expressa autorização da ALECE, condicionada à comprovação de que a nova empresa integrante possui, no mínimo, as mesmas qualificações técnica e econômico-financeira da empresa substituída, aferidas no processo licitatório.

### **3.7. REQUISITOS DE ENTREGA E GARANTIA**

3.7.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no termo de referência, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, no horário e dia estabelecido no respectivo documento.

3.7.2. Os prazos de garantia deverão iniciar quando o serviço for efetuado e atestado funcionamento pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação – COTI.

### **3.8. REQUISITOS LEGAIS**

3.8.1. Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) para garantir a proteção de dados pessoais.

3.8.2. Atendimento aos padrões de segurança da informação conforme normativas nacionais e internacionais relevantes.

3.8.3. Observância dos princípios da Lei 14.133/2021, assegurando legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência no processo de contratação;

3.8.4. Ato Normativo ALECE nº 327/2023, de 31 de março de 2023.

### **3.9. REQUISITOS AMBIENTAIS:**

3.9.1. Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual nº 16.032/16 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 6ª ed. (AGU); Guia de Compras e Contratações Sustentáveis da ALECE (Ato Normativo nº 348/2024) e demais legislações específicas, com destaque:

3.9.1.1. Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

3.9.1.2. Redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;

3.9.1.3. Utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;

3.9.1.4. Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;

3.9.1.5. Observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000;

3.9.1.6. Utilizar materiais novos, comprovadamente de qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

## **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS.**

4.1 Segue abaixo a tabela contendo os quantitativos e as especificações do serviço, elaborada com base na quantidade de servidores, setores e gabinetes que demandam fornecimento de



comunicação. Os dados consideram o histórico de utilização nos anos anteriores, bem como a expansão prevista do quadro funcional, conforme detalhado na tabela a seguir:

**TABELA 1 – QUANTITATIVOS DE SERVIÇO DE TELEFONIA ATUALMENTE CONTRATADOS**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | QTDE. ATUAIS                                                 | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|--------------|-------------|
| 1    | Assinatura do Serviço de Portabilidade para numeração de ramais DDR                                                                                                                                                                                                                                                                             | 672 ramais                                                   | -            |             |
| 2    | Assinatura da ampliação de faixa de numeração ramais DDR                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 200 ramais                                                   | 2.163,50     | 25.962,00   |
| 3    | Valor da Assinatura Ramais IP – Terminal com display básico                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 700 ramais                                                   | 34.075,19    | 408.902,23  |
| 4    | Valor da Assinatura Ramais IP – Terminal com display e 12 teclas de discagem rápida                                                                                                                                                                                                                                                             | 145 ramais                                                   | 9.607,31     | 115.287,77  |
| 5    | Licença de Assinatura Ramais IP – Cliente (softphone)                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 60 licenças                                                  | 4.867,87     | 58.414,50   |
| 6    | Software em Desktop para Sistema de atendimento centralizado (Telefonistas)                                                                                                                                                                                                                                                                     | 3 PA's                                                       | 1.014,13     | 12.169,59   |
| 7    | Valor de Headset USB para utilização com Sistema de atendimento centralizado (Telefonistas)                                                                                                                                                                                                                                                     | 10 unid.                                                     | 812,73       | 9.752,72    |
| 8    | Fornecimento mínimo de 90 acessos simultâneos em link E1, ou huxem, para efetuar ligações LOCAIS, VC1, VC2, VC3, DDD e DDI, para atender ao prédio sede (Ed. Palácio Dep. Adauto Bezerra) e seus anexos (Ed. Senador Cesar Cals Anexo I), (Ed. José Euclides Ferreira Gomes Anexo II), (DSAS Dep. De Saúde), (Ed. Av. Pontes Vieira Anexo III). | 90 Acessos simultâneos para ligações VC1, VC2, VC3, DDD, DDI | 0,00         | 0,00        |
| 9    | Valor da assinatura do sistema de tarifação para gerenciamento de custos e ligações.                                                                                                                                                                                                                                                            | 01 Sistema                                                   | 662,56       | 7.950,76    |
| 10   | Serviço Telefônico Fixo Local Fixo-Fixo (Chamadas Locais) em minutos                                                                                                                                                                                                                                                                            | 158.000 minutos mensal                                       | 2.136,44     | 25.637,26   |
| 11   | Serviço Telefônico Fixo Comutado Local Fixo-Móvel (VC1) (Chamadas Locais) em minutos                                                                                                                                                                                                                                                            | 30.000 minutos mensal                                        | 405,66       | 4.867,94    |
| 12   | Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Nacional, Fixo-Fixo em minutos                                                                                                                                                                                                                                                              | 26.700 minutos mensal                                        | 361,02       | 4.332,24    |
| 13   | Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Nacional, Fixo-Móvel (VC2-FM e VC3-FM) em minutos                                                                                                                                                                                                                                           | 9.500 minutos mensal                                         | 128,45       | 1.541,35    |
| 14   | Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Internacional, Fixo-Fixo em minutos                                                                                                                                                                                                                                                         | 1.200 minutos mensal                                         | 16,22        | 194,62      |
| 15   | Serviços Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Internacional, Fixo-Móvel em minutos                                                                                                                                                                                                                                                       | 1.200 minutos mensal                                         | 15,17        | 182,04      |

**TABELA 2 – QUANTITATIVOS A SEREM CONTRATADOS**

**ALECE**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA  
DO ESTADO  
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**  
**PROCESSO Nº 04230/2025**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 71/2025**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

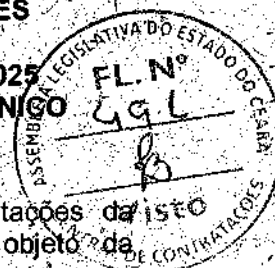
| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                              | QUANTIDADE |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 1    | SISTEMA DE COMUNICAÇÃO UNIFICADA                                                       | 01         |
| 2    | RAMAIS IP                                                                              | 845        |
| 3    | TELEFONE IP                                                                            | 845        |
| 4    | TERMINAIS DE COMUNICAÇÃO UNIFICADA                                                     | 845        |
| 5    | SISTEMA DE TELEFONISTA (OPERADORA)                                                     | 02         |
| 6    | SISTEMA DE TARIFICAÇÃO E ANÁLISE DE BILHETAGEM                                         | 01         |
| 7    | EQUIPAMENTO MICROCOMPUTADOR, PC OU NOTEBOOK para instalação do SISTEMA DE TELEFONISTA. | 02         |
| 8    | FONE HEADSET USB para sistema de telefonistas                                          | 10         |
| 9    | Canais SIP TRUNK                                                                       | 240        |
| 10   | Numerações DDR                                                                         | 845        |
| 11   | TELAS INTERATIVAS                                                                      | 100        |
| 12   | Plataforma 1 - 1vCPU x 2vRAM                                                           | 30         |
| 13   | Plataforma 2 - 4vCPU x 8vRAM                                                           | 30         |
| 14   | Plataforma 3 - 8vCPU x 16vRAM                                                          | 30         |
| 15   | Plataforma 4 - 16vCPU x 32vRAM                                                         | 10         |
| 16   | Plataforma 5 - 22vCPU x 44vRAM                                                         | 10         |
| 17   | Plataforma 6 - 32vCPU x 64vRAM                                                         | 5          |
| 18   | Plataforma 7 - 48vCPU x 96vRAM                                                         | 5          |
| 19   | INFRAESTRUTURA DE ARMAZENAMENTO DE BLOCO (GB)                                          | 100.000    |
| 20   | INFRAESTRUTURA DE ARMAZENAMENTO DE OBJETOS (GB)                                        | 500.000    |

**5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (ALTERNATIVAS POSSÍVEIS)**

O levantamento de mercado consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções para a aquisição pretendida. No que concerne aos itens relacionados neste Estudo Técnico Preliminar, o mercado oferece regularmente oferta a estes bens, com grande diversidade de fabricantes e potenciais fornecedores, como pode ser averiguado nos pregões anteriores realizados pela ALECE e demais órgãos públicos. Portanto, diversas empresas podem atender ao objeto pretendido, por se tratar de itens de natureza comum, disponíveis no mercado.

Na solicitação em análise, não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem acarretar a realização de audiência pública para coleta de contribuições, a fim de definir a solução mais adequada para o atendimento da necessidade, em face do item ser considerado de natureza comum.

Foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor

**ALECE**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA  
DO ESTADO  
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**  
**PROCESSO Nº 04230/2025**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 71/2025**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

atendam às necessidades da Administração, além de avaliar histórico de contratações da instituição. Assim, vislumbrou-se 03 (três) soluções possíveis para atender o objeto da contratação, a saber:

**SOLUÇÃO 1:** Adesão a Atas de Registro de Preços (ARP) de outros órgãos da administração pública, requerendo criteriosa análise dos bens a serem adquiridos (se iguais aos pretendidos), posicionamento favorável das empresas vencedoras e do órgão gerenciador da ARP e disponibilidade de quantidade almejada pela ALECE.

**SOLUÇÃO 2:** Aquisição por meio de Pregão Eletrônico (PE), de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento dos equipamentos, visando atender às necessidades da ALECE;

**SOLUÇÃO 3:** Aquisição por Sistema Registro de Preço - SRP para o fornecimento dos serviços, visando atender às necessidades da ALECE;

A **SOLUÇÃO 1** (Adesão a Atas de Registro de Preços - ARP) - Não se mostrou viável, pois não existiam Atas com todos os itens a serem adquiridos;

A **SOLUÇÃO 2** (Aquisição por meio de Pregão Eletrônico - PE) também não se mostrou viável. Por se tratar de aquisição de materiais com necessidade de contratações frequentes, possibilidade de previsão de entregas parceladas de acordo com as demandas surgidas no âmbito do Poder Legislativo do Estado do Ceará, pela natureza de cada objeto, não é possível definir exatamente o quantitativo de atendimento das demandas rotineiras dos setores e gabinetes, as quais são suscetíveis a oscilações. Observa-se que o uso do Sistema de Registro de Preços - SRP para essas compras é mais utilizado pela Administração Pública.

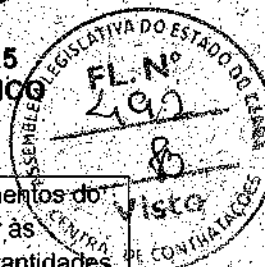
A **SOLUÇÃO 3** (Aquisição por Sistema Registro de Preço - SRP) - Referido SRP se mostrou a mais vantajosa, por se tratar de cadastro de serviços e prestadores, selecionados mediante prévio processo de licitação, para eventual e futura contratação de serviços por parte da Administração, onde esses fornecedores se comprometem a manter, durante o prazo de validade do registro, o preço registrado e a disponibilidade do produto, nos quantitativos licitados.

Além disso, a Administração Pública não será obrigada adquirir os bens registrados, ou seja, as contratações somente ocorrerão se houver interesse da ALECE, mediante o surgimento das demandas. Assim sendo, entende-se que por se tratar de aquisição comum, a solução que melhor atende aos interesses e necessidades deste Poder Legislativo é a realização de procedimento licitatório para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento menor preço **GLOBAL**.

Foram analisadas contratações similares do mesmo objeto por outros órgãos das administrações públicas federal, estadual e municipal. Utilizando-se as ferramentas como: Painel de Preços, Portal Nacional de Contratações Públicas e Portal da Transparência do Governo Federal.

**Contratações Públicas Similares:**

| Órgão                                                        | Licitação                            | Objeto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|--------------------------------------------------------------|--------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - Brasília/DF | ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023 | Aquisição de infraestrutura interna de Solução de Telefonia VoIP, composta por Plataforma de Telefonia IP, virtual, gateways, Telefones IP, terminais de videoconferência, serviços de instalação, treinamento, configuração e garantia (manutenção e suporte técnico) para atender às necessidades do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI/PR. |
| Base Administrativa do Curado -                              | ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº         | Contratação de empresa de telecomunicações para prestação de serviço de telefonia fixa, na modalidade de tráfego ilimitado para ligações locais e nacionais, fixo-fixo e fixo-móvel, baseado em                                                                                                                                                                 |

**ALECE**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA  
DO ESTADO  
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES  
PROCESSO Nº 04230/2025  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 71/2025  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

|                                     |                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|-------------------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Recife/PE                           | 238/2024                              | tecnologias VoIP (Voz sobre IP), e aquisição de equipamentos do tipo Session Border Controller (SBC), para atender às necessidades das OM da 7ª RM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.                                                              |
| Prefeitura Municipal de Guairaçá/PR | ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2024 | REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLATAFORMA PABX EM NUVEM, LICENÇA COM DDR E SERVIÇO DE TELEFONIA DIGITAL IP (VOIP), COM PORTABILIDADE DE NÚMERO JÁ EXISTENTE EM ATENÇÃO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GUAIRACÁ/PR |

5.10 A opção pela utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela necessidade de contratação de serviços de forma eficiente, econômica e compatível com a natureza contínua e eventual da demanda. O SRP possibilita o registro de preços junto a fornecedores previamente selecionados por meio de processo licitatório, assegurando contratações futuras conforme a necessidade da Administração, sem a obrigatoriedade de consumo imediato.

5.11 Os preços registrados na Ata serão aqueles ofertados pelos licitantes vencedores e, se for o caso, por demais licitantes que aceitarem cotar os serviços pelos mesmos valores, seguindo a ordem de classificação no certame, conforme dispõe a legislação vigente. A Ata de Registro de Preços, uma vez firmada, não obriga a Administração à contratação, facultando-se a realização de licitação própria, com preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.12 As contratações decorrentes do SRP ocorrerão conforme demanda, respeitados os quantitativos, prazos e especificações estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual, durante a vigência da Ata. Os fornecedores registrados ficam obrigados a fornecer os serviços sempre que demandados, observados os prazos e condições previamente definidos.

5.13 Outro fator que justifica a adoção do Sistema de Registro de Preços é a inexistência da obrigatoriedade de dotação orçamentária no momento da licitação, sendo esta exigida apenas na fase de emissão da nota de empenho ou celebração do contrato. Tal característica permite a realização do certame mesmo em períodos de contingenciamento orçamentário, viabilizando a contratação futura apenas quando houver disponibilidade de recursos. Isso assegura maior planejamento, evita contratações emergenciais e proporciona celeridade nas aquisições, uma vez que todo o procedimento licitatório já estará concluído quando houver a real necessidade da contratação.

5.14 Dessa forma, o uso do SRP apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, por promover padronização, otimização de processos, planejamento das aquisições e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (solução escolhida)**

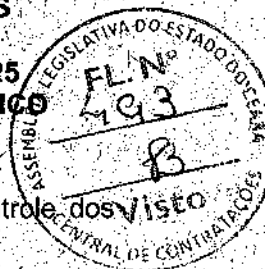
6.1. A contratação de serviços de comunicação de voz sobre IP (VoIP) e telefonia convencional será efetuada através de Registro de Preços para modernizar a comunicação institucional da ALECE, proporcionando maior eficiência, qualidade e confiabilidade às ligações internas e externas, além de garantir a continuidade dos serviços de comunicação já existentes, com atualização tecnológica, melhor gestão de custos e aderência às normas de segurança da informação.



**ALECE**

ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA  
DO ESTADO  
DO CEARÁ

**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**  
**PROCESSO Nº 04230/2025**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 71/2025**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**



- 6.2. A contratada deverá disponibilizar sistema de tarifação para gerenciamento e controle dos custos de ligações realizadas.
- 6.3. Todos os serviços e equipamentos contratados deverão estar em pleno funcionamento no primeiro dia de vigência do contrato, de acordo com as especificações estabelecidas.
- 6.4. A contratada deverá garantir a atualização contínua do sistema, com fornecimento de correções de segurança, melhorias e atualizações sem custos adicionais.
- 6.5. O suporte técnico deverá ser prestado de forma contínua, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com atendimento via telefone e Web, sem custos adicionais à ALECE.
- 6.6. Deverá ser fornecido número de protocolo para cada atendimento de suporte, possibilitando o acompanhamento da solicitação.
- 6.7. O suporte técnico contratado compreenderá a análise e identificação de problemas em conjunto com a equipe técnica da ALECE, com a devida orientação para correção de falhas e garantia da continuidade dos serviços.
- 6.8. A contratada deverá interagir diretamente com a equipe técnica da ALECE para tratar de situações de falhas críticas e de recuperação de desastres, sempre visando à retomada rápida dos serviços.
- 6.9. Todos os equipamentos e softwares fornecidos deverão ser originais, em versão atualizada e devidamente licenciados.
- 6.10. Durante toda a vigência do contrato, os serviços prestados deverão respeitar as normas de segurança da informação e proteção de dados pessoais, garantindo a integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações da ALECE.
- 6.11. Ao término do contrato, a contratada deverá realizar a devolução integral dos dados de comunicação e históricos armazenados, de acordo com instruções da ALECE, além da exclusão completa das informações de sua infraestrutura.
- 6.12. A solução deverá possuir capacidade adequada para atender ao volume de usuários e de transações exigido pela ALECE, sem prejuízo de qualidade no atendimento.
- 6.13. A gestão de ramais, licenciamento e administração de usuários deverá ser feita por meio de plataforma Web, com diferentes níveis de permissão, conforme definido pela ALECE (especificidades constarão na TR).
- 6.14. A assinatura dos serviços será inicialmente para o período de 12 (doze) meses, podendo ser renovada conforme a legislação vigente.
- 6.15. Os serviços deverão permitir o provisionamento ágil de novos ramais IP, ativações, desativações e ajustes conforme a necessidade da ALECE.
- 6.16. As contas e credenciais de administração do sistema deverão ser cadastradas em nome da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará – ALECE.
- 6.17. O fornecedor deverá disponibilizar documentação técnica, manuais de operação e administração dos sistemas em português do Brasil, em formato eletrônico (PDF) ou disponível online.
- 6.18. O fornecedor deverá garantir que os softwares e equipamentos fornecidos estejam livres de malwares, spywares ou qualquer outro tipo de ameaça à segurança da informação da ALECE.
- 6.19. A contratada será integralmente responsável por quaisquer danos materiais ou imateriais causados à ALECE ou a terceiros, resultantes de imperícia, negligência, imprudência ou descumprimento das normas de segurança.
- 6.20. O serviço deverá ser efetuado no prédio sede (Ed. Palácio Dep. Adauto Bezerra) e seus anexos (Ed. Senador Cesar Cals Anexo I, Ed. José Euclides Ferreira Gomes Anexo II).

**ALECE**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA  
DO ESTADO  
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**  
**PROCESSO Nº 04230/2025**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 71/2025**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

Departamento de Saúde e Assistência Social – DSAS e Ed. Av. Pontes Vieira Anexo III) visto atestados pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação – COTI.

6.21. A solução é composta por 20 (vinte) itens, organizados conforme quadro acostado ao seguinte tópico.

**7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

7.1 A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisas de preços atualizadas no mercado e em contratações similares realizadas por outros órgãos públicos. Esse levantamento visa assegurar a compatibilidade dos custos com os preços praticados e a viabilidade da contratação.

**7.2 Quadro estimativo de valores**

| ITEM                                                                                                                                                                     | UNIDADE | CATSER | QTDE    | DESCRIÇÃO                                                                             | VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$ | VALOR MÉDIO ANUAL R\$ |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-----------------------|
| 1                                                                                                                                                                        | Unidade | 27081  | 01      | SISTEMA DE COMUNICAÇÃO UNIFICADA                                                      | 13.283,59                | 13.283,59             |
| 2                                                                                                                                                                        | Unidade | 26107  | 845     | RAMAIS IP                                                                             | 15,40                    | 13.013,00             |
| 3                                                                                                                                                                        | Unidade | 453584 | 845     | TELEFONE IP                                                                           | 23,09                    | 19.511,05             |
| 4                                                                                                                                                                        | Unidade | 614915 | 845     | TERMINAIS DE COMUNICAÇÃO UNIFICADA                                                    | 17,49                    | 14.779,05             |
| 5                                                                                                                                                                        | Unidade | 26085  | 02      | SISTEMA DE TELEFONISTA (OPERADORA)                                                    | 5.588,80                 | 11.177,60             |
| 6                                                                                                                                                                        | Unidade | 238131 | 01      | SISTEMA DE TARIFAÇÃO E ANÁLISE DE BILHETAGEM                                          | 3.348,80                 | 3.348,80              |
| 7                                                                                                                                                                        | Unidade | 622948 | 02      | EQUIPAMENTO MICROCOMPUTADOR, PC OU NOTEBOOK para instalação do SISTEMA DE TELEFONISTA | 6.718,88                 | 13.437,76             |
| 8                                                                                                                                                                        | Unidade | 420854 | 10      | FONE HEADSET USB para sistema de telefonistas                                         | 447,89                   | 4.478,90              |
| 9                                                                                                                                                                        | Unidade | 19739  | 240     | Canais SIP TRUNK                                                                      | 89,49                    | 21.477,60             |
| 10                                                                                                                                                                       | Unidade | 615189 | 845     | Numerações DDR                                                                        | 33,49                    | 28.299,05             |
| 11                                                                                                                                                                       | Unidade | 482537 | 100     | TELAS INTERATIVAS                                                                     | 5.600,00                 | 560.000,00            |
| 12                                                                                                                                                                       | Unidade | 26069  | 30      | Plataforma 1 – 1vCPU x 2vRAM                                                          | 342,32                   | 10.269,60             |
| 13                                                                                                                                                                       | Unidade | 26069  | 30      | Plataforma 2 – 4vCPU x 8vRAM                                                          | 1.353,32                 | 40.599,60             |
| 14                                                                                                                                                                       | Unidade | 26069  | 30      | Plataforma 3 – 8vCPU x 16vRAM                                                         | 2.695,88                 | 80.876,40             |
| 15                                                                                                                                                                       | Unidade | 26069  | 10      | Plataforma 4 – 16vCPU x 32vRAM                                                        | 5.210,16                 | 52.101,60             |
| 16                                                                                                                                                                       | Unidade | 26069  | 10      | Plataforma 5 – 22vCPU x 44vRAM                                                        | 7.095,86                 | 70.958,60             |
| 17                                                                                                                                                                       | Unidade | 26069  | 5       | Plataforma 6 – 32vCPU x 64vRAM                                                        | 10.238,69                | 51.193,45             |
| 18                                                                                                                                                                       | Unidade | 26069  | 5       | Plataforma 7 – 48vCPU x 96vRAM                                                        | 15.267,24                | 76.336,20             |
| 19                                                                                                                                                                       | GB      | 16799  | 100.000 | INFRAESTRUTURA DE ARMAZENAMENTO DE BLOCO (GB)                                         | 1,68                     | 168.000,00            |
| 20                                                                                                                                                                       | GB      | 16799  | 500.000 | INFRAESTRUTURA DE ARMAZENAMENTO DE OBJETOS (GB)                                       | 2,58                     | 1.290.000,00          |
| <b>Total estimado para 12 meses: R\$ 2.543.141,85 (dois milhões quinhentos e quarenta e três mil trezentos e certo e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos)</b> |         |        |         |                                                                                       |                          | <b>2.543.141,85</b>   |

**8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

8.1. Em regra, conforme Art. 40, inc. V, "b" da Lei nº 14.133/2021, os serviços deverão ser Pregão Eletrônico – Edital de Licitação nº 71/2025



**ALECE**

ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA  
DO ESTADO  
DO CEARÁ

**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**  
**PROCESSO Nº 04230/2025**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 71/2025**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**



divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.

8.2. O agrupamento dos itens em lote único considerou questões técnicas, administrativas e econômicas:

8.2.1. Questões técnicas:

i. Os serviços objeto desta contratação — comunicação de voz sobre IP (VoIP) e telefonia convencional, por meio de solução na modalidade SaaS — são interdependentes e compõem uma Solução de Comunicação Unificada, que abrange infraestrutura como serviço (IaaS), sistema integrado de hardware e software, sustentação técnica, licenciamento e acesso ao STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado).

ii. A eficiência técnica da execução contratual requer uma gestão centralizada, visto que se trata de um conjunto de soluções que precisa operar de forma harmônica e integrada, o que somente é possível com a atuação de um único fornecedor, apto a garantir a interoperabilidade entre os componentes e a rápida resolução de falhas.

8.2.2. Questões administrativas:

i. A adjudicação a empresas distintas poderia comprometer a continuidade do serviço, dada a possibilidade de conflitos quanto à responsabilização por eventuais falhas operacionais entre prestadoras distintas, o que impactaria diretamente na disponibilidade da solução.

ii. A contratação em lote único permite maior controle administrativo e técnico da execução contratual, favorecendo a interlocução direta entre Administração e fornecedor único, além de garantir maior integração entre as etapas de implantação, suporte e manutenção dos serviços.

8.2.3. Questões econômicas:

i. A opção por lote único não restringe a competitividade, considerando que existem no mercado empresas com capacidade de fornecer a solução integrada de comunicação unificada nos moldes exigidos, com fornecimento completo de software, hardware, conectividade, suporte técnico e capacitação de usuários, gerando ganhos de escala e redução de custos operacionais ao se evitar contratações fragmentadas.

## **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

9.1. Garantir a contratação de serviços e fornecimento de equipamentos com especificações compatíveis às exigências técnicas da Coordenadoria de Tecnologia da Informação – COTI e demais setores da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará – ALECE, assegurando qualidade e confiabilidade na comunicação institucional;

9.2. Modernizar e ampliar a infraestrutura de telefonia da ALECE, proporcionando a adoção de tecnologia IP e de novos recursos de comunicação, de forma a racionalizar os investimentos ao longo do tempo e promover a permanente atualização dos serviços de telecomunicação.

9.3. Assegurar a disponibilidade, a integridade e a segurança dos serviços de comunicação de voz, tanto interna quanto externamente, mitigando riscos de indisponibilidade e falhas nos sistemas de atendimento e ligação.

9.4. Proporcionar suporte eficiente às atividades legislativas, administrativas e de atendimento ao público, com melhoria na qualidade das chamadas e na gestão dos recursos de telefonia.

## **10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. Para a perfeita execução e aproveitamento do serviço a ser contratado, será necessário a realização de treinamento fornecido pela empresa contratada à contratante, nos termos do Termo de

**ALECE**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA  
DO ESTADO  
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES  
PROCESSO Nº 04230/2025  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 71/2025  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

Referência, visando o início da execução do objeto. O objeto da presente contratação apresenta peculiaridades que justificam a necessidade de capacitação de servidores.

10.2. A empresa contratada deverá, ainda, disponibilizar à CONTRATANTE a possibilidade de realização de cursos técnicos a distância, baseados em plataforma online própria, acessível via navegador (browser), a fim de permitir que os usuários do sistema aprimorem seus conhecimentos, esclareçam dúvidas e tenham acesso a informações atualizadas.

**11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

11.1. As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração.

11.2. Portanto, após verificação dos itens a serem contratados, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

**12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS**

12.1. Com relação ao consumo de energia, a principal medida mitigadora é a especificação de equipamentos com classificação pelo organismo de certificação INMETRO ou Energy Star (Para os itens 3, 7 e 11);

12.2. A falta de responsabilidade no ciclo de vida dos insumos eletrônicos pode acarretar prejuízos ambientais, como a poluição de metais pesados e outros compostos químicos contidos nos produtos no solo e na água, quando eles chegam a aterros sanitários. Além disso, alguns componentes possuem tempo de decomposição notavelmente lento para ser completamente decomposto, prejudicando a vida na fauna e flora do planeta;

- Dessa forma, pelo fato dos produtos que serão adquiridos serem classificados como material permanente, e em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Administração obedecerá ao disposto na legislação específica que trata do desfazimento de bens da Administração Pública, após o fim da sua vida útil, mediante o devido processo administrativo;

- Conforme Termo de Adesão assinado entre o Ministério do Meio Ambiente e a ALECE, nos termos da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019 e do Decreto nº 10.455, de 11 de agosto de 2020, que tem por finalidade integrar esforços para desenvolver projetos destinados à implantação do Programa Agenda Ambiental na Administração Pública A3P, no âmbito da INSTITUIÇÃO, visando à inserção da variável socioambiental no seu cotidiano e na qualidade de vida do ambiente de trabalho;

- A Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e seu regulamento, Decreto Nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010, destacam-se responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e a logística reversa. Por meio do Acordo Setorial assinado em 31/10/2019 e publicado no D.O.U de 19/11/2019, os integrantes da cadeia produtiva dos produtos eletroeletrônicos de uso doméstico e seus componentes comprometem-se a realizar uma série de ações para atender a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

- Coleta Seletiva Solidária da ALECE: Após o uso as embalagens vazias devem ser inseridas no sistema de Coleta Seletiva da Casa Legislativa. Para isso devem ser separados na fonte dos resíduos não recicláveis e descartados em lixeiras específicas denominadas "RECICLÁVEL" ou solicitar a coleta via "SGVC";

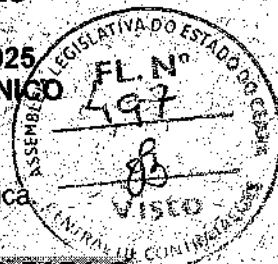
- A Assembleia Legislativa do Estado do Ceará dispõe da Política de Logística Sustentável, instituída no Ato Normativo nº 348/2024. A Política estabelece princípios, objetivos, instrumentos e



# ALECE

ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA  
DO ESTADO  
DO CEARÁ

CENTRAL DE CONTRATAÇÕES  
PROCESSO Nº 04230/2025  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 71/2025  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO



diretrizes que possibilitam estabelecer práticas de sustentabilidade na Administração Pública.

### 13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

13.1. O presente Estudo Técnico Preliminar justifica a contratação, via Registro de Preços para futura e eventual contratação de solução para a contratação de serviços de comunicação de voz sobre IP (VoIP) e telefonia convencional, visando atender de forma satisfatória e eficiente às necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará – ALECE. A solução atenderá ao prédio sede (Ed. Palácio Dep. Adauto Bezerra) e seus anexos (Ed. Senador Cesar Cals Anexo I, Ed. José Euclides Ferreira Gomes Anexo II, Departamento de Saúde e Assistência Social – DSAS, e Ed. Av. Pontes Vieira Anexo III).

13.2. Diante do exposto, DECLARO SER VIÁVEL a contratação pretendida.

### 14. RESPONSÁVEIS PELO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

14.1. Fábio Máximo Silva Leorne, Coordenador do órgão requisitante, matrícula nº 21121, e-mail: fabio.maximo@al.ce.gov.br;

14.2. Giovanna Sousa Pereira, coordenadora técnica, matrícula nº 040708, e-mail: giovanna.pereira@al.ce.gov.br.

**ALECE**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA  
DO ESTADO  
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**  
**PROCESSO Nº 04230/2025**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 71/2025**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO****ANEXO C – MAPA DE RISCOS****ORGÃO SOLICITANTE**

|                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Processo nº</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>Objeto</b>      | Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços na modalidade SaaS, com fornecimento de Sistema de Comunicação Unificada e plataforma de infraestrutura como serviço (IaaS), incluindo solução completa de hardware, software, sustentação, licenças, acesso ao STFC, instalação, manutenção e capacitação de pessoal. |

**FASE DE ANÁLISE**

(x) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

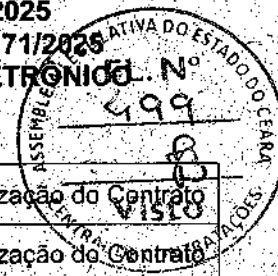
( ) Gestão do Contrato

**Risco 1: Atraso na formalização do Registro de Preços e contratação efetiva**

|                       |                                                                                                                                  |                                                   |  |
|-----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|--|
| <b>Probabilidade:</b> | <input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta                           |                                                   |  |
| <b>Impacto:</b>       | <input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta                           |                                                   |  |
| <b>Id</b>             | <b>Dano</b>                                                                                                                      |                                                   |  |
| 1.                    | Impossibilidade de iniciar a implementação da solução de comunicação, comprometendo a continuidade da comunicação institucional. |                                                   |  |
| <b>Id</b>             | <b>Ação Preventiva</b>                                                                                                           | <b>Responsável</b>                                |  |
| 1.                    | Planejamento detalhado do processo licitatório com cronograma realista,                                                          | Equipe de Planejamento e Fiscalização do Contrato |  |
| 2.                    | Priorização e celeridade da tramitação administrativa junto aos setores envolvidos;                                              | Equipe de Planejamento e Fiscalização do Contrato |  |
| 3.                    | Verificação de processos similares anteriores para evitar falhas recorrentes.                                                    | Equipe de Planejamento e Fiscalização do Contrato |  |
| <b>Id</b>             | <b>Ação de Contingência</b>                                                                                                      | <b>Responsável</b>                                |  |
| 1.                    | Atuação emergencial da equipe técnica para mitigar causas do atraso;                                                             | Equipe de Planejamento e Fiscalização do Contrato |  |
| 2.                    | Redefinição de prazos internos e suporte à célere instrução processual.                                                          | Equipe de Planejamento e Fiscalização do Contrato |  |

**Risco 2: Falta de recursos orçamentários para a contratação dos serviços registrados**

|                       |                                                                                                                                                                                                                      |                                    |  |
|-----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|--|
| <b>Probabilidade:</b> | <input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta                                                                                                               |                                    |  |
| <b>Impacto:</b>       | <input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta                                                                                                               |                                    |  |
| <b>Id</b>             | <b>Dano</b>                                                                                                                                                                                                          |                                    |  |
| 1.                    | Impossibilidade de firmar contratos a partir da Ata de Registro de Preços, comprometendo o cronograma de modernização da comunicação da ALECE e a continuidade dos serviços essenciais de conectividade e telefonia. |                                    |  |
| <b>Id</b>             | <b>Ação Preventiva</b>                                                                                                                                                                                               | <b>Responsável</b>                 |  |
| 1.                    | Alinhamento da previsão orçamentária com o planejamento estratégico anual.                                                                                                                                           | Equipe de Fiscalização do Contrato |  |
| 2.                    | Estimativa precisa de preços com base em mercado e experiências prévias.                                                                                                                                             | Equipe de Fiscalização do Contrato |  |
| <b>Id</b>             | <b>Ação de Contingência</b>                                                                                                                                                                                          | <b>Responsável</b>                 |  |

**ALECE**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA  
DO ESTADO  
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**  
**PROCESSO Nº 04230/2025**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 71/2025**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

|    |                                                                    |                                    |
|----|--------------------------------------------------------------------|------------------------------------|
| 1. | Revisão da alocação orçamentária interna para priorizar o serviço; | Equipe de Fiscalização do Contrato |
| 2. | Refazer cotações e alterar o Termo de Referência.                  | Equipe de Fiscalização do Contrato |

**Risco 3: Incompatibilidade técnica da solução com a infraestrutura atual**

| Probabilidade: | <input checked="" type="radio"/> Baixa                                                            | <input type="radio"/> Média                               | <input type="radio"/> Alta            |
|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| Impacto:       | <input type="radio"/> Baixa                                                                       | <input type="radio"/> Média                               | <input checked="" type="radio"/> Alta |
| Id             | Dano                                                                                              |                                                           |                                       |
| 1.             | Integração ineficaz da plataforma, resultando em falhas operacionais ou sobreposição de sistemas. |                                                           |                                       |
| Id             | Ação Preventiva                                                                                   | Responsável                                               |                                       |
| 1.             | Análise técnica detalhada durante o ETP, considerando o ambiente atual da ALECE.                  | Equipe de Fiscalização do Contrato e Equipe Técnica de TI |                                       |
| 2.             | Inclusão no Termo de Referência de critérios de interoperabilidade e escalabilidade               | Equipe Técnica de TI                                      |                                       |
| 3.             | Consulta técnica com especialistas em infraestrutura e redes.                                     | Equipe Técnica de TI                                      |                                       |
| Id             | Ação de Contingência                                                                              | Responsável                                               |                                       |
| 1.             | Adaptação emergencial da infraestrutura ou uso de soluções temporárias.                           | Equipe de Fiscalização do Contrato                        |                                       |
| 2.             | Redimensionamento da contratação para partes compatíveis                                          | Equipe de Fiscalização do Contrato                        |                                       |

**Risco 4: Falhas na prestação dos serviços contratados**

| Probabilidade: | <input type="radio"/> Baixa                                                                        | <input checked="" type="radio"/> Média                    | <input type="radio"/> Alta            |
|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| Impacto:       | <input type="radio"/> Baixa                                                                        | <input type="radio"/> Média                               | <input checked="" type="radio"/> Alta |
| Id             | Dano                                                                                               |                                                           |                                       |
| 1.             | Interrupção na comunicação institucional e baixa adesão dos usuários à nova solução                |                                                           |                                       |
| Id             | Ação Preventiva                                                                                    | Responsável                                               |                                       |
| 1.             | Estabelecer indicadores de nível de serviço (SLAs) no contrato.                                    | Equipe de Fiscalização do Contrato e Equipe Técnica de TI |                                       |
| 2.             | Incluir cláusulas de capacitação e suporte contínuo.                                               | Equipe de Fiscalização do Contrato                        |                                       |
| 3.             | Realizar acompanhamento técnico e operacional periódico.                                           | Equipe Técnica de TI                                      |                                       |
| Id             | Ação de Contingência                                                                               | Responsável                                               |                                       |
| 1.             | Aplicação das penalidades previstas no contrato.                                                   | Equipe de Fiscalização do Contrato                        |                                       |
| 2.             | Acionamento de suporte emergencial ou substituição da contratada, conforme viabilidade contratual. | Equipe de Fiscalização do Contrato                        |                                       |



**ALECE**

ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA  
DO ESTADO  
DO CEARÁ

**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**  
**PROCESSO Nº 04230/2025**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 71/2025**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

**RESPONSÁVEIS**

**Giovanna Sousa Pereira**

Matrícula: 40708

Responsável pelo TR

**Fabio Maximo Silva Leorne**

Matrícula: 21121

Coordenador da Tecnologia da Informação



**ALECE**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA  
DO ESTADO  
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES  
PROCESSO Nº 04230/2025  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 71/2025  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO****ANEXO II – CARTA PROPOSTA****A**

Central de Contratações da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Ref.: Pregão Eletrônico nº 71/2025

A proposta encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

**1. Identificação do licitante:**

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

| GRUPO ÚNICO |                                                                                       |                   |            |                      |                   |
|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|----------------------|-------------------|
| ITEM        | ESPECIFICAÇÃO                                                                         | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 1           | SISTEMA DE COMUNICAÇÃO UNIFICADA                                                      | Unidade           | 01         |                      |                   |
| 2           | RAMAIS IP                                                                             | Unidade           | 845        |                      |                   |
| 3           | TELEFONE IP                                                                           | Unidade           | 845        |                      |                   |
| 4           | TERMINAIS DE COMUNICAÇÃO UNIFICADA                                                    | Unidade           | 845        |                      |                   |
| 5           | SISTEMA DE TELEFONISTA (OPERADORA)                                                    | Unidade           | 02         |                      |                   |
| 6           | SISTEMA DE TARIFICAÇÃO E ANÁLISE DE BILHETAGEM                                        | Unidade           | 01         |                      |                   |
| 7           | EQUIPAMENTO MICROCOMPUTADOR, PC OU NOTEBOOK para instalação do SISTEMA DE TELEFONISTA | Unidade           | 02         |                      |                   |
| 8           | FONE HEADSET USB para sistema de telefonistas                                         | Unidade           | 10         |                      |                   |
| 9           | Canais SIP TRUNK                                                                      | Unidade           | 240        |                      |                   |
| 10          | Numerações DDR                                                                        | Unidade           | 845        |                      |                   |
| 11          | TELAS INTERATIVAS                                                                     | Unidade           | 100        |                      |                   |

**ALECE**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA  
DO ESTADO  
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**  
**PROCESSO Nº 04230/2025**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 71/2025**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

|                           |                                                      |         |         |  |  |
|---------------------------|------------------------------------------------------|---------|---------|--|--|
| 12                        | Plataforma 1 – 1vCPU x 2vRAM                         | Unidade | 30      |  |  |
| 13                        | Plataforma 2 – 4vCPU x 8vRAM                         | Unidade | 30      |  |  |
| 14                        | Plataforma 3 – 8vCPU x 16vRAM                        | Unidade | 30      |  |  |
| 15                        | Plataforma 4 – 16vCPU x 32vRAM                       | Unidade | 10      |  |  |
| 16                        | Plataforma 5 – 22vCPU x 44vRAM                       | Unidade | 10      |  |  |
| 17                        | Plataforma 6 – 32vCPU x 64vRAM                       | Unidade | 5       |  |  |
| 18                        | Plataforma 7 – 48vCPU x 96vRAM                       | Unidade | 5       |  |  |
| 19                        | INFRAESTRUTURA DE<br>ARMAZENAMENTO DE BLOCO (GB)     | GB      | 100.000 |  |  |
| 20                        | INFRAESTRUTURA DE<br>ARMAZENAMENTO DE<br>OBJETOS(GB) | GB      | 500.000 |  |  |
| VALOR GLOBAL R\$          |                                                      |         |         |  |  |
| Valor por extenso (_____) |                                                      |         |         |  |  |

**2. Condições Gerais da Proposta:**

- A presente proposta é válida por \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da data de sua emissão.
- O objeto contratual terá garantia de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_.

**DECLARO**, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

**Local e data****Assinatura do representante legal****(Nome e cargo)**

**ALECE**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA  
DO ESTADO  
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**  
**PROCESSO Nº 04230/2025**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 71/2025**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO****ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2025  
Pregão Eletrônico nº 71/2025  
Processo nº 04230/2025

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, na sede da \_\_\_\_\_, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_ do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Estado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_, às fls. \_\_\_\_, do processo nº 04230/2025, que vai assinada pelo titular do(a) \_\_\_\_\_, gestor(a) do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

Ficam a seguir registrados os dados da empresa:

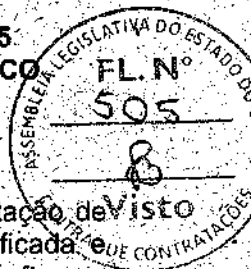
EMPRESA: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
Cidade/Estado: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Telefone \_\_\_\_\_  
Endereço eletrônico: \_\_\_\_\_  
Representante Legal: \_\_\_\_\_  
CPF/MF Nº \_\_\_\_\_  
RG Nº \_\_\_\_\_**DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas dos detentores de preços desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para as futuras aquisições, observada as condições de mercado.

| GRUPO ÚNICO |                                    |                   |            |                      |                   |
|-------------|------------------------------------|-------------------|------------|----------------------|-------------------|
| ITEM        | ESPECIFICAÇÃO                      | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 1           | SISTEMA DE COMUNICAÇÃO UNIFICADA   | Unidade           | 01         |                      |                   |
| 2           | RAMAIS IP                          | Unidade           | 845        |                      |                   |
| 3           | TELEFONE IP                        | Unidade           | 845        |                      |                   |
| 4           | TERMINAIS DE COMUNICAÇÃO UNIFICADA | Unidade           | 845        |                      |                   |

**ALECE**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA  
DO ESTADO  
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**  
**PROCESSO Nº 04230/2025**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 71/2025**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

|                           |                                                                                       |         |         |  |  |
|---------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|--|--|
| 5                         | SISTEMA DE TELEFONISTA (OPERADORA)                                                    | Unidade | 02      |  |  |
| 6                         | SISTEMA DE TARIFICAÇÃO E ANÁLISE DE BILHETAGEM                                        | Unidade | 01      |  |  |
| 7                         | EQUIPAMENTO MICROCOMPUTADOR, PC OU NOTEBOOK para instalação do SISTEMA DE TELEFONISTA | Unidade | 02      |  |  |
| 8                         | FONE HEADSET USB para sistema de telefonistas                                         | Unidade | 10      |  |  |
| 9                         | Canais SIP TRUNK                                                                      | Unidade | 240     |  |  |
| 10                        | Númerações DDR                                                                        | Unidade | 845     |  |  |
| 11                        | TELAS INTERATIVAS                                                                     | Unidade | 100     |  |  |
| 12                        | Plataforma 1 – 1vCPU x 2vRAM                                                          | Unidade | 30      |  |  |
| 13                        | Plataforma 2 – 4vCPU x 8vRAM                                                          | Unidade | 30      |  |  |
| 14                        | Plataforma 3 – 8vCPU x 16vRAM                                                         | Unidade | 30      |  |  |
| 15                        | Plataforma 4 – 16vCPU x 32vRAM                                                        | Unidade | 10      |  |  |
| 16                        | Plataforma 5 – 22vCPU x 44vRAM                                                        | Unidade | 10      |  |  |
| 17                        | Plataforma 6 – 32vCPU x 64vRAM                                                        | Unidade | 5       |  |  |
| 18                        | Plataforma 7 – 48vCPU x 96vRAM                                                        | Unidade | 5       |  |  |
| 19                        | INFRAESTRUTURA DE ARMAZENAMENTO DE BLOCO (GB)                                         | GB      | 100.000 |  |  |
| 20                        | INFRAESTRUTURA DE ARMAZENAMENTO DE OBJETOS(GB)                                        | GB      | 500.000 |  |  |
| VALOR GLOBAL R\$          |                                                                                       |         |         |  |  |
| Valor por extenso (_____) |                                                                                       |         |         |  |  |

**ALECE**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA  
DO ESTADO  
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**  
**PROCESSO Nº 04230/2025**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 71/2025**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO****1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços na modalidade SaaS, com o fornecimento de Sistema de Comunicação Unificada e plataforma de infraestrutura como serviço constituída de solução completa de hardware, software, sustentação e licenças, bem como acesso ao serviço STFC, compreendendo, além do fornecimento dos materiais, a instalação e manutenção da oferta, e capacitação de pessoal, conforme detalhamento apresentado ao longo deste documento visando prover o pleno funcionamento da comunicação interna e externa da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará - ALECE, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 71/2025 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos detentores de preços registrados classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 04230/2025.

1.2. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente instrumento fundamenta-se:

I- No Pregão Eletrônico nº 71/2025.

II- Ato Normativo nº 327, de 31 de março de 2023.

III- Nos termos do Decreto Estadual nº 35.323, de 24/02/2023, publicado D.O.E de 28/02/2023 e suas alterações.

IV- Na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**3. DO ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA E DOS PARTICIPANTES**

3.1. Compete ao órgão ou entidade gerenciadora desta Ata, o controle e a administração do sistema de registro de preços, em especial o contido no art. 17 do Decreto nº 35.323/2023.

3.2. O órgão ou entidade gerenciadora desta Ata será a Coordenadoria de Tecnologia – COTI.

3.3. Os órgãos e entidades participantes desta ata de registro de preços poderão realizar contratações decorrentes de remanejamento de quantitativos ou valores cedidos por outros participantes, desde que limitadas ao objeto licitado.

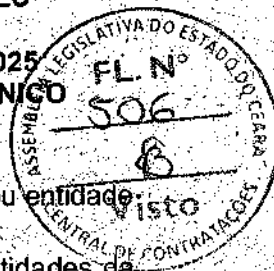
3.4. Aos órgãos e entidades participantes, competem observar o contido no art. 18 do mesmo decreto de que trata o subitem 3.1 acima.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência desta ata, os órgãos ou entidades do Poder Executivo estadual participantes desta ou na condição de interessados, poderão realizar contratações decorrentes de remanejamento de quantitativo ou valores cedidos por outros participantes, mediante autorização prévia do órgão ou entidade gerenciadora, dispensada a elaboração do ETP.

4.1.1. Caso o remanejamento seja para execução de serviço em município diferente do estabelecido no edital, caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela fixadas, optar pela aceitação ou não do remanejamento dos itens.

4.1.2. Os órgãos e entidades do Poder Executivo estadual e de outros entes federativos, não participantes desta ata de registro de preços, poderão realizar contratações decorrentes desta, na

**ALECE**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA  
DO ESTADO  
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**  
**PROCESSO Nº 04230/2025**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 71/2025**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

condição de interessados sem remanejamento, mediante autorização prévia do órgão ou entidade gerenciadora e do detentor do preço registrado.

4.1.2.1. A faculdade conferida de que trata este subitem estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo estadual.

4.1.3. A adesão a ata observará os seguintes requisitos:

I- Apresentação de justificativa da vantagem da adesão;

II- Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

III- Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do detentor do preço registrado.

4.1.3.1. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão do detentor do preço registrado.

4.1.3.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) do total dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.1.3.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o subitem anterior não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.1.4. O órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, contados a partir da autorização do órgão ou entidade gerenciadora, observado o prazo de vigência da ata.

**5. DA VALIDADE DA ATA, DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO CADASTRO RESERVA**

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que por acordo entre as partes e comprovado o preço vantajoso, nas mesmas condições e quantidades ou valores remanescentes.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. O prazo de vigência do contrato decorrente desta ata de registro de preços encontra-se definido no Termo de Referência, admitindo-se a prorrogação na forma da Lei, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

5.3.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de vigência desta ata e passará a ter eficácia com a sua publicação no Diário Oficial do Estado.

5.3.2. Na formalização do contrato ou do instrumento equivalente deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no § 4º do art. 15 do Decreto nº 35.323/2023.

5.5. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação.



# ALECE

ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA  
DO ESTADO  
DO CEARÁ

**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**  
**PROCESSO Nº 04230/2025**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 71/2025**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**



sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas no edital e na Lei nº 14.133/2021.

5.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5.2. A ata de registro de preços poderá ser assinada por certificação digital.

5.5.3. Serão observadas ainda as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

I- Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, que oferecer na proposta o quantitativo máximo estabelecido no Termo de Referência.

II- Será incluído na ata, na forma do anexo único, o registro dos licitantes que:

a) Aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação, que comporão o cadastro de reserva; e

b) Mantiverem sua proposta original.

III- Será obedecida nas contratações a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

a) O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

b) Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A convocação dos licitantes do cadastro de reserva ocorrerá quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital, ou na hipótese do cancelamento do preço registrado na forma do art. 25 do Decreto nº 35.323/2021.

5.6.1. A habilitação dos licitantes do cadastro reserva somente será realizada quando caracterizada a necessidade da contratação.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no Diário Oficial do Estado, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Na hipótese da inexistência do cadastro de reserva, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I- Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II- Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso do detentor do preço para a contratação, nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a demanda pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, DA NEGOCIAÇÃO, DA SUBSTITUIÇÃO DA MARCA OU MODELO E DA ALTERAÇÃO DE DADOS CONSTITUTIVOS DO DETENTOR DE PREÇOS.**

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ata, exceto em decorrência das disposições contidas no art. 23 do Decreto nº 35.323/2023.



**ALECE**

ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA  
DO ESTADO  
DO CEARÁ

**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**  
**PROCESSO Nº 04230/2025**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 71/2025**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**



6.1.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas dos detentores de preços, os quais estão relacionados no anexo único desta ata e servirão de base para futuras contratações, observadas as condições de mercado.

6.1.2. Os preços registrados poderão ainda ser alterados ou atualizados em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.3. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o detentor do preço registrado será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas. Nesta hipótese, o gerenciador convocará os detentores de preços do cadastro de reserva ou, se não houver, os remanescentes que atenderem os termos do disposto nos §§ 3º, 5º e 6º do art. 12 do Decreto nº 35.323/2023, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento dos itens registrados, ou se for o caso, da Ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.4. Caso haja alteração do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora comunicará o fato aos órgãos ou entidades participantes.

6.4.1. A alteração do preço registrado não altera automaticamente o preço do contrato decorrente da ata de registro de preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão ou entidade contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre o contrato.

6.5. O detentor do registro de preços poderá solicitar ao órgão ou entidade gerenciadora a alteração da razão social ou outro dado constitutivo, mediante apresentação de termo aditivo ao documento de constituição da empresa.

6.5.1. No caso de deferimento às solicitações, o órgão ou entidade gerenciadora fará a alteração na ata e comunicará aos órgãos ou entidades participantes para alteração do contrato.

## **7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

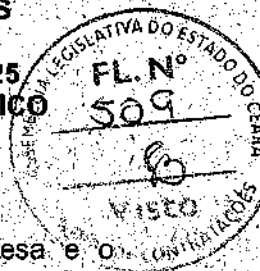
7.1. O registro de preços será cancelado nas hipóteses previstas no art. 25 do Decreto nº 35.323/2023.

7.2. O cancelamento de preço registrado, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, e sua comunicação será feita por escrito, juntando-se a cópia nos autos que deram origem ao registro de preços.

7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do detentor do preço registrado, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado (DOE), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

7.4. Antes de cancelar o item ou revogar a ata, o órgão ou entidade gerenciadora deverá tomar providências no sentido de que não haja descontinuidade na prestação dos serviços.

7.5. Não sendo conveniente realizar novo processo de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora deverá apresentar aos órgãos ou entidades participantes as justificativas que motivaram a não realização do mesmo e orientar sobre as ações para o novo processo de contratação.

**ALECE**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA  
DO ESTADO  
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**  
**PROCESSO Nº 04230/2025**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 71/2025**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO****8. DAS PENALIDADES**

8.1. Compete ao órgão ou entidade gerenciadora, aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, nos processos que impliquem em impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme disposto no inciso IV do art. 17 do Decreto nº 35.323/2023, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal.

8.2. As sanções previstas no subitem anterior, serão aplicadas ao adjudicatário que injustificadamente se recusar assinar a ata de registro de preços, caracterizando-se o descumprimento total das obrigações assumidas. Aplica-se as mesmas sanções, aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços e os remanescentes com preços registrados.

8.3. O detentor de preço registrado recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), ou se for o caso, por meio de depósito bancário, podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome da contratante, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

**9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. As condições gerais da contratação, tais como o prazo para entrega e recebimento do objeto, obrigações do contratante e contratado, condições de pagamento, penalidades e demais condições do contrato, encontram-se definidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato.

**9.1 Do prazo de entrega e instalação**

9.1.1. O prazo de entrega, instalação e testes da Solução de Comunicação Unificada deverá ocorrer em até 50 (cinquenta) dias corridos, contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

**9.2 Condições de entrega/instalação**

9.2.1. O fornecimento e instalação de materiais será realizado de forma parcelada conforme as necessidades da Administração, mediante pedido de fornecimento formulado e enviado à contratada com as respectivas quantidades.

9.2.2. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste termo, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, no horário e dia estabelecido no respectivo documento.

9.2.3. A quantidade ou prazo da entrega/instalação excepcionalmente poderão sofrer alterações por parte do contratante, devendo o contratado ser informado de forma antecipada de no mínimo 15 (quinze) dias antes do prazo previsto para entrega.

9.2.4. Caso não seja possível a instalação na data assinalada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.2.4.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados e aceitos pelo contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.2.5. A Solução de Comunicação Unificada deverá ser instalada nas 5 (Cinco) unidades administrativas da ALECE. (SEDE- Palácio Dep. Adauto Bezerra, Av. Des. Moreira 2807 Bairro, Dionísio Torres, Fortaleza-Ce), (ANEXO I- Ed. Sem. Cesar Cals, Av. Des. Moreira 2807 Bairro, Dionísio Torres, Fortaleza-Ce), (ANEXO II- Ed. Deputado Euclides Ferreira Gomes, Rua Barbosa de Freitas 2674, Bairro, Dionísio Torres, Fortaleza-Ce), (ANEXO III- DSAS Av. Pontes Vieira 2300, Pontes Vieira 2300, Bairro, Dionísio Torres, Fortaleza- Ce), e (ANEXO IV- Av. Des. Moreira 2930, Bairro, Dionísio Torres, Fortaleza-Ce) e deverão ser atestados pelo servidor: Romulo Queiroz

**ALECE**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA  
DO ESTADO  
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**  
**PROCESSO Nº 04230/2025**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 71/2025**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

Carneiro, Coordenadoria da Tecnologia de Informação, telefone: (85) 3277-romulo@al.ce.gov.br.

**9.3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.3.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;

9.3.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

9.3.3 Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.3.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

9.3.5 Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

9.3.6 Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

9.3.7 Aplicar as sanções previstas na lei e edital, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

9.3.8 Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

9.3.9 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.3.10 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.3.11 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9.4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.4.1 O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Entregar o objeto, quando for o caso, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

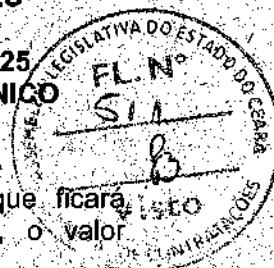
b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/conclusão do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade

**ALECE**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA  
DO ESTADO  
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**  
**PROCESSO Nº 04230/2025**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 71/2025**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), ou no Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Estado do Ceará, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

i) Atender além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto;

j) A logística reversa será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo ela obedecer a todas as normas específicas vigentes para a destinação final para aparelhos telefônicos danificados, fontes de alimentação, ou qualquer outro item que seja fornecido como parte integrante do serviço. Dentre as normas da legislação obrigatória a ser seguida, destacam-se: o Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, a IN/SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, e o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012;

k) O transporte de materiais, equipamentos e pessoal ocorrerá por conta do compromissário;

l) Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

m) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

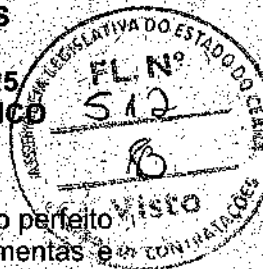
n) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

o) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato e desde que regulamentado, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas. Esta obrigação não se aplica às contratações decorrentes da Lei nº 13.303/2016.

p) Comprovar as reservas de cargos e vagas a que se referem o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

q) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

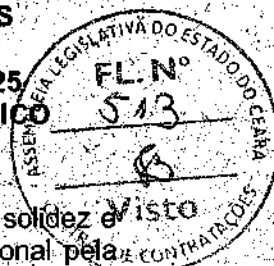
r) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

**ALECE**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA  
DO ESTADO  
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**  
**PROCESSO Nº 04230/2025**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 71/2025**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

- s) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- t) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- v) Promover, se for o caso, a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato/serviço/registro.
- w) Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.
- x) Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.
- y) Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica nos locais onde o serviço será implementado, (SEDE- Palácio Dep. Adauto Bezerra, Av. Des. Moreira 2807 Bairro, Dionísio Torres, Fortaleza-Ce), (ANEXO I- Ed. Sem. Cesar Cals, Av. Des. Moreira 2807 Bairro, Dionísio Torres, Fortaleza-Ce), (ANEXO II- Ed. Deputado Euclides Ferreira Gomes, Rua Barbosa de Freitas 2674, Bairro, Dionísio Torres, Fortaleza- Ce), (ANEXO III- DSAS Av. Pontes Vieira 2300, Pontes Vieira 2300, Bairro, Dionísio Torres, Fortaleza-Ce), e (ANEXO IV- Av. Des. Moreira 2930, Bairro, Dionísio Torres, Fortaleza-Ce).

**9.5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO****9.5.1 Recebimento do Objeto**

- 9.5.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e na proposta.
- 9.5.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.5.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 9.5.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 9.5.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 9.5.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**ALECE**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA  
DO ESTADO  
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**  
**PROCESSO Nº 04230/2025**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 71/2025**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

9.5.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens objeto da contratação, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**9.5.2 Liquidação**

9.5.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

9.5.2.3 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

9.5.2.4 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.5.2.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

9.5.2.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.5.2.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

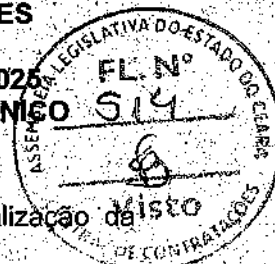
9.5.2.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.5.2.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.5.2.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.5.2.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**9.5.3 Prazo de pagamento**

**ALECE**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA  
DO ESTADO  
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**  
**PROCESSO Nº 04230/2025**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 71/2025**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

9.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

9.3.2 No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA e correção monetária.

**9.5.4 Forma de pagamento**

9.5.4.1 O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme contrato de nº 43/2022, mantido entre a essa Instituição financeira e a ALECE.

9.5.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.5.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.5.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**9.5.5 Antecipação de pagamento**

9.5.1 É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

**9.6. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.6.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial da contratação;
- b) Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos, ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total da contratação;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- f) Praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

9.6.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 36.1.2, 36.1.3 e 36.1.4, deste instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 36.1.5, 36.1.6, 36.1.7 e 36.1.8 deste instrumento, bem como nos subitens 36.1.2,



**ALECE**

ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA  
DO ESTADO  
DO CEARÁ

**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**  
**PROCESSO Nº 04230/2025**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 71/2025**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**



36.1.3 e 36.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave

d) Multa

i. Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

ii. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto.

9.6.3 A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante.

9.6.4 Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.6.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.6.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

9.6.7 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.6.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.6.9 A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.6.10 O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Estado do Ceará.

9.6.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

9.6.12 Os débitos do contratado para com o contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo instrumento ou de outros contratos administrativos ou instrumento equivalente que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.





**ALECE**

ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA  
DO ESTADO  
DO CEARÁ

**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**  
**PROCESSO Nº 04230/2025**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 71/2025**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**



**9.7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

9.7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.7.3 As comunicações entre a contratante e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.7.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do *caput* do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

9.7.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

a) O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

b) Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

c) O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

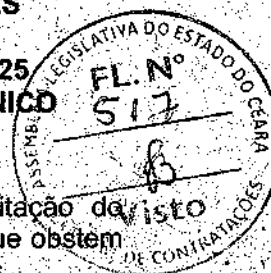
d) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

e) O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.7.8 O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.7.9 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.7.10 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**ALECE**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA  
DO ESTADO  
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**  
**PROCESSO Nº 04230/2025**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 71/2025**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

9.7.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.7.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.7.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.7.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.7.15. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

9.7.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.7.17. **A gestão contratual será realizada pelo servidor Fabio Maximo Silva Leorne**, Coordenadoria de Tecnologia da Informação, matrícula 021121, e-mail: fabio.maximo@al.ce.gov.br, contato (85) 3277.2847 / 3277.2848, especialmente designado para este fim pela Contratante, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de Gestor.

9.7.18. **A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Romulo Queiroz Carneiro**, matrícula 002313, telefone (85) 3277-2539, e-mail: romulo@al.ce.gov.br, designado para este fim pela Contratante, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 9º do Ato Normativo nº 327/2023 - ALECE.

9.8. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade, conforme §6º do art. 20 do Decreto nº 35.323/2023.

**10. DO FORO**

Fica eleito o foro do município da contratante, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

**Signatários:**

| Órgão ou Entidade Gerenciadora da Ata | Nome do Titular | Cargo | CPF | RG | Assinatura |
|---------------------------------------|-----------------|-------|-----|----|------------|
|                                       |                 |       |     |    |            |



# ALECE

ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA  
DO ESTADO  
DO CEARÁ

**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**  
**PROCESSO Nº 04230/2025**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 71/2025**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**



|  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|
|  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|

| Detentores<br>Adjudicatários do<br>Reg. de Preços | Nome do<br>Representante | Cargo | CPF | RG | Assinatura |
|---------------------------------------------------|--------------------------|-------|-----|----|------------|
|                                                   |                          |       |     |    |            |
|                                                   |                          |       |     |    |            |

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos órgãos e entidades participantes, se houver.

Fortaleza/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**ALECE**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA  
DO ESTADO  
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**  
**PROCESSO Nº 04230/2025**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 71/2025**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO****ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/20\_\_ – MAPA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o órgão ou entidade gerenciadora da ata e os prestadores de serviço, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 71/2025, da Coordenadoria de tecnologia da Informação – COTI.

Constam ainda registrados os preços dos prestadores de serviço que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário e os que mantiveram sua proposta original:

**Relação dos prestadores de serviço adjudicatários.**

| Item | Cód. Item | Especificação do Item<br>(se for o caso, incluir prazo de garantia) | Fornecedores | Unid. | Quant. Máx. | Quant. Min. | Preço Registrado |
|------|-----------|---------------------------------------------------------------------|--------------|-------|-------------|-------------|------------------|
|      |           |                                                                     |              |       |             |             |                  |
|      |           |                                                                     |              |       |             |             |                  |

**Relação dos Órgãos e Entidades Participantes da Ata.**

| Seq | Órgão/Entidade | ENDEREÇO |
|-----|----------------|----------|
| 1   |                |          |
| 2   |                |          |

**Relação de prestadores de serviço, segundo a ordem de classificação, que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário(Cadastro Reserva).**

| Item | Cód. Item | Especificação do Item<br>(se for o caso, incluir prazo de garantia) | Fornecedores | Unid. | Quant. Máx. | Quant. Min. | Preço Registrado |
|------|-----------|---------------------------------------------------------------------|--------------|-------|-------------|-------------|------------------|
|      |           |                                                                     |              |       |             |             |                  |
|      |           |                                                                     |              |       |             |             |                  |

**Relação de prestadores de serviço, segundo a ordem de classificação, que mantiveram sua proposta original (Remanescentes):**

| Item | Cód. Item | Especificação do Item<br>(se for o caso, incluir prazo de garantia) | Fornecedores | Unid. | Quant. Máx. | Quant. Min. | Preço Registrado |
|------|-----------|---------------------------------------------------------------------|--------------|-------|-------------|-------------|------------------|
|      |           |                                                                     |              |       |             |             |                  |
|      |           |                                                                     |              |       |             |             |                  |



**ALECE**

ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA  
DO ESTADO  
DO CEARÁ

**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**  
**PROCESSO Nº 04230/2025**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 71/2025**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**



#### **ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

Contrato nº \_\_\_\_ / 2025

Edital de Licitação nº 71/2025

Processo nº 04230/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A \_\_\_\_\_ E (O) A \_\_\_\_\_, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O(A) \_\_\_\_\_, situada(o) na \_\_\_\_\_, inscrita(o) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo \_\_\_\_\_ (nationalidade), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na \_\_\_\_\_, e a \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Fone: \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pelo \_\_\_\_\_ (nationalidade), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na \_\_\_\_\_, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Pregão Eletrônico nº 71/2025, e seus anexos, o Ato Normativo nº 327, de 31 de março de 2023, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 71/2025, o Termo de Referência, a proposta do contratado e eventuais anexos dos respectivos documentos os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. O objeto do presente instrumento é **A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE SAAS, COM O FORNECIMENTO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO UNIFICADA E PLATAFORMA DE INFRAESTRUTURA COMO SERVIÇO CONSTITUÍDA DE SOLUÇÃO COMPLETA DE HARDWARE, SOFTWARE, SUSTENTAÇÃO E LICENÇAS, BEM COMO ACESSO AO SERVIÇO STFC, COMPREENDENDO, ALÉM DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA OFERTA, E CAPACITAÇÃO DE PESSOAL, CONFORME DETALHAMENTO APRESENTADO AO LONGO DESTA DOCUMENTO VISANDO PROVER O PLENO FUNCIONAMENTO DA COMUNICAÇÃO INTERNA E EXTERNA DA**

**ALECE**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA  
DO ESTADO  
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**  
**PROCESSO Nº 04230/2025**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 71/2025**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ - ALECE**, nas condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO.

| ITEM                   | UNIDADE | CATSER | QTDE        | DESCRIÇÃO                                                                              | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR ANUAL R\$ |
|------------------------|---------|--------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------|
| 1                      | Unidade | 27081  | 01          | SISTEMA DE COMUNICAÇÃO UNIFICADA                                                       |                    |                 |
| 2                      | Unidade | 26107  | 845         | RAMAIS IP                                                                              |                    |                 |
| 3                      | Unidade | 453584 | 845         | TELEFONE IP                                                                            |                    |                 |
| 4                      | Unidade | 614915 | 845         | TERMINAIS DE COMUNICAÇÃO UNIFICADA                                                     |                    |                 |
| 5                      | Unidade | 26085  | 02          | SISTEMA DE TELEFONISTA (OPERADORA)                                                     |                    |                 |
| 6                      | Unidade | 238131 | 01          | SISTEMA DE TARIFICAÇÃO E ANÁLISE DE BILHETAGEM                                         |                    |                 |
| 7                      | Unidade | 622948 | 02          | EQUIPAMENTO MICROCOMPUTADOR, PC OU NOTEBOOK para instalação do SISTEMA DE TELEFONISTA. |                    |                 |
| 8                      | Unidade | 420854 | 10          | FONE HEADSET USB para sistema de telefonistas                                          |                    |                 |
| 9                      | Unidade | 19739  | 240         | Canais SIP TRUNK                                                                       |                    |                 |
| 10                     | Unidade | 615189 | 845         | Numerações DDR                                                                         |                    |                 |
| 11                     | Unidade | 482537 | 100         | TELAS INTERATIVAS                                                                      |                    |                 |
| 12                     | Unidade | 26069  | 30          | Plataforma 1 – 1vCPU x 2vRAM                                                           |                    |                 |
| 13                     | Unidade | 26069  | 30          | Plataforma 2 – 4vCPU x 8vRAM                                                           |                    |                 |
| 14                     | Unidade | 26069  | 30          | Plataforma 3 – 8vCPU x 16vRAM                                                          |                    |                 |
| 15                     | Unidade | 26069  | 10          | Plataforma 4 – 16vCPU x 32vRAM                                                         |                    |                 |
| 16                     | Unidade | 26069  | 10          | Plataforma 5 – 22vCPU x 44vRAM                                                         |                    |                 |
| 17                     | Unidade | 26069  | 5           | Plataforma 6 – 32vCPU x 64vRAM                                                         |                    |                 |
| 18                     | Unidade | 26069  | 5           | Plataforma 7 – 48vCPU x 96vRAM                                                         |                    |                 |
| 19                     | GB      | 16799  | 100.00<br>0 | INFRAESTRUTURA DE ARMAZENAMENTO DE BLOCO (GB)                                          |                    |                 |
| 20                     | GB      | 16799  | 500.00<br>0 | INFRAESTRUTURA DE ARMAZENAMENTO DE OBJETOS (GB)                                        |                    |                 |
| <b>VALOR TOTAL R\$</b> |         |        |             |                                                                                        |                    |                 |

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

4.1. O prazo de vigência deste contrato é de 02 (dois) anos, contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.



**ALECE**

ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA  
DO ESTADO  
DO CEARÁ

**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES  
PROCESSO Nº 04230/2025  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 71/2025  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**



**CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

5.1. O regime de execução indireta se dará por empreitada por preço global.

5.2. Os prazos e condições de conclusão, entrega, recebimento do objeto, obrigações e demais condições constam também no Termo de Referência, anexo a este contrato.

5.3. O prazo de execução do objeto contratual será de 50 (cinquenta) dias corridos, contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

5.3.1 O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4 Das características do serviço a ser contratado

**5.4.1 SOLUÇÃO DE COMUNICAÇÃO UNIFICADA**

5.4.1.1 A solução de comunicação unificada deve ser totalmente IP, suportar a utilização de terminais analógicos e entroncamento digital e SIP a fim de garantir interoperabilidade plena.

5.4.1.2 A plataforma deve possuir as seguintes características:

Obedecer ao que estabelece as normas vigentes no que diz respeito às características funcionais básicas, às características técnico-operacionais e os demais normativos citados neste documento. Além de fornecer todos os equipamentos (hardware) e programas (software) novos e sem uso, eles devem ser fornecidos com a versão mais atual disponível.

Realizar total integração entre voz e dados, com a interligação entre os recursos computacionais existentes na área de informática e as conexões com as redes públicas de comunicações de voz e dados através da referida rede.

Possuir interface gráfica que permita acesso às funções de administração e configuração da plataforma de Comunicação Unificada.

As licenças de uso do sistema de comunicações unificadas devem ser atribuídas individualmente aos usuários que utilizarão o recurso. Este sistema deve ser em SaaS, ou seja, instalados integralmente em nuvem, sem dependência de servidores locais para sua operação.

O sistema deverá garantir mobilidade, permitindo ao usuário o acesso ao sistema a partir de qualquer microcomputador, independente do sistema operacional utilizado, desde que disponha dos navegadores Mozilla Firefox ou Google Chrome.

O sistema deve dispor de uma interface amigável que permita, aos usuários configurar as programações de: siga-me, ações quando ramal estiver na condição de NR (Não Responde), ações quando ramal estiver na condição de LO (Linha Ocupada), chamada em espera e não perturbe.

O sistema ofertado, quando operando em ambiente Web browser, não poderá exigir a instalação de qualquer plugin ou processo na estação de trabalho.

O usuário deve poder acessar o terminal de comunicação unificada através de diferentes ferramentas:

Web Browser;

Aplicativo para Smartphones Android ou iOS.

**5.4.1.3 Requisitos mínimos de segurança**

5.4.1.3.1 O acesso a solução via Web-browser ou aplicação para Smartphone deve ser realizado via login e senha sempre;

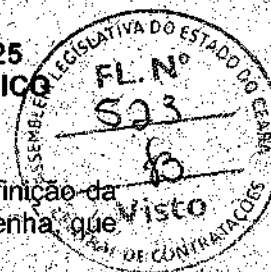
5.4.1.3.2 No caso do acesso via navegador Web Browser, a seção, desde o seu início na apresentação da tela de login deverá ser feita por meio de criptografia de 256 bits, a partir do TLS (Transport Layer Security) utilizado via HTTPS (Hyper Text Transfer Protocol Secure);



# ALECE

ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA  
DO ESTADO  
DO CEARÁ

**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**  
**PROCESSO Nº 04230/2025**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 71/2025**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**



5.4.1.3.3 Na criação de um usuário o administrador não deverá ter acesso a criação/definição da senha, devendo ser encaminhada via e-mail do usuário a orientação para gerar a sua senha, que não deverá ser visível em ambiente de administração;

5.4.1.3.4 O usuário deverá ter a opção para ser notificado toda a vez que houver um acesso com seu login em um dispositivo novo, seja computador ou smartphone, tendo a opção de bloquear este acesso, se necessário;

5.4.1.3.5 Todas as comunicações, independente da mídia, deverão ser protegidas através da criptografia da sessão, utilizando-se de certificados digitais;

5.4.1.3.6 Nos aplicativos para smartphone (IOS ou Android), deverá disponibilizar recursos para notificar o contato da conversa quando da tentativa de cópia da tela com as conversas deste contato.

#### **5.4.1.4 Funcionalidades requeridas**

5.4.1.4.1 Os usuários do sistema de comunicações unificadas deverão ter acesso às seguintes funcionalidades, tanto no Soft Client web como no aplicativo para Smartphone:

Lista de contatos;

Acesso ao perfil dos contatos;

Troca de mensagens de texto;

Lista de conversas;

Discagem rápida via click-to-dial;

Criação de grupos de conversa via chat e troca de arquivos;

Compartilhamento de fotos, vídeos e documentos;

Geração e recebimento de chamadas de voz;

Geração e recebimento de chamadas vídeo, podendo realizar videoconferências a partir desta chamada com mais 5 (cinco) participantes;

Entroncamento com rede pública de voz;

Transcrição de áudios recebidos;

Deve possibilitar que os usuários tenham acesso ao status da sua lista de contatos disponíveis, ocupados ou indisponíveis;

Audio conferência;

5.4.1.4.2 No aplicativo para smartphone deve ser possível compartilhar sua localização geográfica.

#### **5.4.1.5 Recursos de telefonia - chamadas de voz**

5.4.1.5.1 A sinalização de chamadas de voz realizadas deve ser configurável para toques distintos e instantâneos nas chamadas internas ou externas para os ramais. Além de possuir sistema de música em espera, integrado ao sistema.

5.4.1.5.2 A plataforma deve possuir módulo softswitch com servidor SIP para registro dos dispositivos IP e suportar, no mínimo, os Codecs G.711 (lei a e µ) e G.729 A/B, além do protocolo SIP (RFC 3261).

5.4.1.5.3 Possuir mecanismos de supressão de silêncio, de modo a otimizar a banda de transmissão de voz, bem como a classificação de pacotes (QoS) baseada no padrão DiffServ.

5.4.1.5.4 A plataforma ofertada deve possuir um firewall interno, permitindo o bloqueio de acesso em determinadas portas, bem como implementar regras de acesso específicas baseadas nos parâmetros de IP de origem e destino, permitindo otimização do nível de segurança de acordo com as políticas da Contratante.



**ALECE**

ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA  
DO ESTADO  
DO CEARÁ

**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**  
**PROCESSO Nº 04230/2025**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 71/2025**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**



5.4.1.5.5 A comunicação VoIP realizada pela plataforma deverá permitir uso do protocolo TLS (Transport Layer Security), como forma de tornar confidencial suas comunicações. Neste cenário, tanto a plataforma quanto os dispositivos VoIP ofertados deverão possuir suporte ao recurso de criptografia com o uso de certificados digitais segundo o padrão ICP-Brasil. A solução deve possuir a criptografia no padrão AES 128 bits, e implementar criptografia TLS para sinalização e SRTP para voz.

5.4.1.5.5 A solução VoIP deve utilizar o protocolo SIP, atendendo no mínimo, as seguintes RFCs: RFC 2246; RFC 2327; RFC 2474; RFC 2475; RFC 2597; RFC 2598; RFC 2507; RFC 2508; RFC 2617; RFC 2833; RFC 2976; RFC 3261; RFC 3262; RFC 3264; RFC 3266; RFC 3311; RFC 3325; RFC 3326; RFC 3389; RFC 3489; RFC 3515; RFC 3550; RFC 3551; RFC 3605; RFC 3702; RFC 3711; RFC 3903; RFC 4566; RFC 4568; RFC 5806; RFC 5876; RFC 6086.

5.4.1.5.6 Deverá possuir a facilidade de estabelecer um controle de tempo de duração nas comunicações de voz saintes, permitindo selecionar a ação desejada após ultrapassar o limite cadastrado. O tempo máximo deverá ser genérico para todo o sistema e configurável a sua existência ou não em cada ramal da plataforma. Deve ser possível configurar tempos máximos distintos para chamadas locais, para telefone fixo, chamadas locais para celular e chamadas interurbanas.

5.4.1.5.7 Possuir atendimento automático digital vocalizado com menu de atendimento para encaminhamento dos contatos de voz entrantes de forma automática sem a intervenção da telefonista. A plataforma deve possuir 08 (oito) canais simultâneos para contatos de voz entrantes, permitindo definir pelo menos, 5 (cinco) opções no menu de atendimento com 1 (um) nível. A seleção destas mensagens deverá ser feita por interface web de configuração. Será responsabilidade da contratada a instalação, a programação e a gravação de voz.

5.4.1.5.8 Todos os usuários do sistema de comunicação unificada devem vir acompanhados de uma caixa postal.

5.4.1.5.9 Deve ser encaminhado e-mail ao usuário informando a existência de mensagens em sua caixa postal de voz, sendo que este e-mail deve conter a mensagem anexada em arquivo MP3, possibilitando assim ao usuário ouvir as mensagens através do microcomputador, sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento do servidor de e-mail (POP3), bem como do microcomputador dos usuários;

5.4.1.5.10 Entrega de SIP Trunk virtualizado por meio da disponibilização das credenciais SIP para registro das numerações entregues (novas ou portadas);

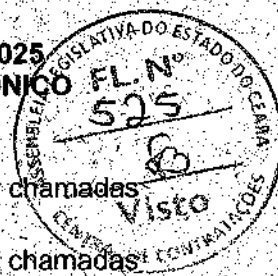
5.4.1.5.11 Transmissão de chamadas de voz (Entrada e Saída) via Acesso ao serviço STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) para ligações, Locais Fixo, VC1, VC2, VC3, DDD, de forma ilimitada.

5.4.1.5.12 O serviço incluirá um sistema de Discagem Direta a Ramal (DDR), facilitando a comunicação direta entre ramais sem necessidade de passar por um operador. Isso proporcionará maior eficiência e agilidade nas comunicações internas.

5.4.1.6 Demais recursos de telefonia requeridos

5.4.1.6.1 Bloqueios – Permitir o bloqueio de ligações saintes, configurado por ramal de forma a bloquear ligações do tipo DDD, DDI. Permitir também o bloqueio de ligações entrantes a cobrar (DDC);

5.4.1.6.2 Controle das ligações recebidas pelos usuários (chamadas entrantes) - Este controle consiste na realização de uma análise a fim de identificar se o número chamador pertence a uma lista de registros previamente cadastrada. Em caso positivo, a chamada receberá tom de ocupado. Esta lista deve permitir o cadastro de até 2.000 (dois mil) números telefônicos com a utilização de base de dados interna à plataforma;

**ALECE**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA  
DO ESTADO  
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**  
**PROCESSO Nº 04230/2025**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 71/2025**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

5.4.1.6.3 Cadeado Eletrônico – Permitir ao usuário de um ramal bloqueá-lo para efetuar chamadas externas, sendo permitido efetuar apenas chamadas internas (para ramal);

5.4.1.6.4 Captura de Chamadas – Permitir, aos ramais dos sistemas capturarem as chamadas (internas/externas) dirigidas ao seu grupo, ramais (específico ou qualquer), ou de outros grupos;

5.4.1.6.5 Código de autorização – Permitir ao usuário utilizar qualquer ramal do sistema, mesmo que este esteja bloqueado, utilizando seu código pessoal (conta e senha), o qual poderá ser constituído de 04 (quatro) até 16 (dezesseis) dígitos;

5.4.1.6.6 Conferência de voz Interna/Externa – Permitir a conversação de, no mínimo, 04 (quatro) grupos com até 07 (sete) participantes.

5.4.1.6.7 Desvio de Chamadas Interna/Externa – Possibilidade de transferir automaticamente as chamadas destinadas a ramais em caso de ocupado ou não atendimento (imediata ou temporizada) para ramais, grupos, correio de voz, telefonista, etc.

5.4.1.6.8 Formação de Grupo – Permitir que os ramais possam ser agrupados de forma a ter pelo menos 100 (cem) grupos, e que o acesso a esses grupos possa ser feito pela discagem de um único número ou prefixo, independentemente do acesso a cada ramal pertencente a este grupo por seus números individuais. A plataforma deve permitir ao usuário gravar mensagens de atendimento personalizadas para estes grupos de ramais.

5.4.1.6.9 Função Chefe-secretária – Permitir a transferência de uma determinada chamada para um ramal pré-determinado (secretária), caso esta seja destinada ao ramal de origem da programação (chefe). Deve ser possível cadastrar, pelo menos, 10 (dez) números, internos ou externos, os quais serão exceção à regra apresentada. Poderão ser configurados diversos “chefes” para uma ou mais “secretárias”, bem como diversas “secretárias” para um “chefe”.

5.4.1.6.10 Função Estacionamento – Permitir ao usuário colocar uma chamada em uma fila única de espera (estacionamento). Deve ser previsto, no mínimo, 09 (nove) posições de estacionamento.

5.4.1.6.11 Serviço Noturno – Permitir programar redirecionamento de chamadas dirigidas ao PABX durante períodos determinados (por exemplo: noite, sábados, domingos e feriados) para os ramais ou grupos que normalmente ficam habilitados para atender as chamadas.

5.4.1.6.12 Siga-me – O sistema deve permitir que ligações destinadas ao ramal do usuário possam ser encaminhadas para qualquer outro número interno ou externo à solução, de forma automática.

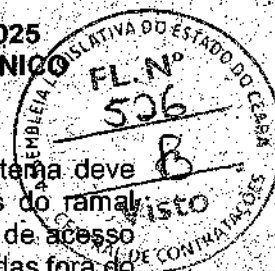
5.4.1.6.13 Sinalização Acústica – Sinalização que informa ao usuário quando este estiver ocupado, a existência de uma segunda chamada em curso.

5.4.1.6.14 Backup de configuração – O equipamento deve possuir um sistema de backup de configurações, onde o operador via sistema de gerenciamento, poderá realizar uma cópia de segurança com a configuração em uso.

5.4.1.6.15 Sonorização Interna – Além de permitir a ativação de música de espera pré-gravada, o sistema deve possibilitar a gravação de mensagem para divulgação que pode ser feita pelo próprio cliente.

5.4.1.6.16 Transferência Externa/Interna – Permitir que todos os ramais, possam transferir ligações internas e externas (desde que categorizados) com ou sem consulta ao ramal para o qual está sendo transferida a ligação.

5.4.1.6.17 Calendário – O sistema deve permitir a definição e configuração de calendários, para que estes quando associados a ramais (ou grupo de ramais) possam executar determinadas funções dependendo da faixa de horário configurado, minimamente: Siga-me Interno/ externo; Envio para Caixa Postal; Transbordo de grupos de ramais para destinos pré-configurados, para as chamadas que excederem o tempo máximo de espera em fila (tempo configurado em segundos);

**ALECE**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA  
DO ESTADO  
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES  
PROCESSO Nº 04230/2025  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 71/2025  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

5.4.1.6.18 Categorização de ramais (perfis de acesso) em função do horário – O sistema deve permitir categorizar ramais em função do horário. Permitindo alteração dos acessos do ramal conforme um horário definido pelo administrador do sistema. Com a criação de perfis de acesso atrelados a faixas de horário deve ser possível inibir, por exemplo, a geração de chamadas fora do horário de expediente. Deve ser possível criar perfis de configuração, com a definição de atributos para chamadas entrantes (permissão ou bloqueio para acesso local, DDD, DDI) e para chamadas saíntes (permissão ou bloqueio para receber chamadas externas).

5.4.1.6.19 Lista de transferências por ramal – O sistema deve permitir a configuração, via interface de gerenciamento da plataforma, de uma lista de transferência de chamadas por ramal. As chamadas não atendidas, em caso de não responde (NR) ou ocupado (LO) serão transferidas de acordo com a lista indicada. Se até o final da lista a chamada não for atendida, ela deve ser direcionada para a telefonista. Tal facilidade evita que uma chamada destinada a um ramal específico (e este possui, por exemplo, uma transferência em caso de NR ou LO para um terceiro ramal) não seja atendida, evitando que a chamada fique vinculada a configuração do ramal que recebeu a transferência, caindo em uma caixa postal de um terceiro ramal por exemplo.

**5.4.2 AGENDA WEB**

5.4.2.1 A CONTRATADA deve fornecer em sua solução, sistema gestão de agenda geral com, no mínimo, as características abaixo:

A agenda deverá centralizar os registros de contatos. Tais registros devem apresentar informações mínimas como: número dos telefones, nome dos contatos, endereço, para um mínimo de dez mil registros, a serem administrados por meio de interface web de acesso controlado por usuário/senha.

Deve permitir a pesquisa de contatos por número de telefone e nome do contato, cadastro de informações e importação de informações para a base de dados da solução.

Deve possuir três tipos de usuário: administrador (privilegio de visualizar, configurar e importar), operação (pesquisa e atualização dos registros de contatos) e padrão (privilegio somente para visualização).

**5.4.3 TELEFONE IP**

5.4.3.1 A LICITANTE deve fornecer aparelhos telefônicos IP que atendam as seguintes características mínimas:

Possuir display gráfico LCD de 128x48 pixels de resolução com iluminação de fundo;

Possuir suporte a PoE (Power Over Ethernet) padrão 802.3af, e possuir alimentação através de fonte externa;

Suporte de, no mínimo, duas (02) linhas SIP;

Permitir atualização de software via LAN;

Utilização em mesa ou parede;

Sinalização VoIP: SIP (RFC 3261)

Configuração: Via display no aparelho ou browser.

Suporte DHCP: Deve suportar utilização de IP dinâmico

Suportar codificação e compressão conforme padrão G.711 e G. 729 a/b;

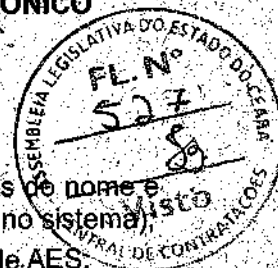
Suportar, no mínimo, os idiomas português, inglês e Espanhol.

Possuir 2 (duas) interfaces ethernet 10/100/1000BaseT com conectorização RJ-45;

Possuir sistema de Viva-Voz;

Permitir discagem por protocolo ou DTMF;

Permitir a utilização de monofone ou headset;

**ALECE**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA  
DO ESTADO  
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES  
PROCESSO Nº 04230/2025  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 71/2025  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

Possuir mensagem de pop-up para chamadas recebidas;

Possuir bloqueio do microfone (tecla MUTE);

Permitir a visualização do número de "A" no display do aparelho IP com as indicações de nome e o número do chamador (desde que estes números estejam devidamente cadastrados no sistema);

Segurança: Suporte a criptografia TLS (sinalização – SIPS, e mídia – SRTP) através de AES.

Homologado na Anatel.

Os telefones IP devem ser do mesmo fabricante do SISTEMA DE COMUNICAÇÃO UNIFICADA, a fim de garantir a interoperabilidade plena do sistema.

#### **5.4.4 SISTEMA DE TARIFICAÇÃO E ANÁLISE DE BILHETAGEM**

5.4.4.1 A licitante deve fornecer um sistema de tarifação e análise de bilhetagem via Web, proporcionando facilidade de operação e flexibilidade de manuseio dos arquivos de dados, devendo estes ser passíveis de conversão para processamento via editores de texto e/ou planilhas de cálculo de mercado. Esse sistema deverá ser do mesmo fabricante do Sistema de Comunicação Unificada.

5.4.4.2 A Contratante será responsável pelo fornecimento do microcomputador para o acesso ao sistema de tarifação e análise de bilhetagem via WEB. A Contratada deve fornecer o banco de dados (dotado de seu próprio SGBD) necessário para o funcionamento do sistema de tarifação;

5.4.4.3 O sistema de tarifação e análise de bilhetagem deve possuir as seguintes facilidades:

Interface WEB para a realização de cadastros e relatórios. O acesso a estas informações deverão estar disponível mediante utilização de login e senha.

Realizar o gerenciamento e tarifação de todos os ramais do sistema.

Permitir monitoração de custos em todos os níveis e análise do desempenho do sistema através de relatórios gerenciais a serem disponibilizados;

5.4.4.4 Os relatórios a serem disponibilizados pelo Sistema de Tarifação e Bilhetagem devem, obrigatoriamente, ser apresentados em português e conter, no mínimo, as seguintes informações:

Chamadas Saintes por Conta, com valor superior a determinado Custo;

Totalizador de Chamadas Saintes por Centro de Custo e Conta;

Listagem de Chamadas Entrantes não atendidas por ramal;

Listagem de Chamadas Saintes por Site Origem;

Listagem de Chamadas Saintes por Site Destino;

Listagem de Chamadas Entrantes por Ramal;

Programa de identificação dos seguintes parâmetros das chamadas de saída efetuadas através dos troncos unidirecionais e bidirecionais, com emissão de relatórios programáveis:

Número do assinante chamado em ligação urbana, DDD e DDI (quando houver sinalização);

Número do ramal que originou a chamada;

Data de início da chamada;

Hora de início da chamada;

Duração da chamada;

Custo da chamada.

5.4.4.5 O sistema deve efetuar a bilhetagem automática e em tempo real de todas as chamadas. Os bilhetes devem ser gravados em memória não volátil, oferecendo segurança e confiabilidade a seu usuário. Ocorrendo queda de energia, os dados referentes aos bilhetes devem ser preservados com total integridade.



# ALECE

ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA  
DO ESTADO  
DO CEARÁ

**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**  
**PROCESSO Nº 04230/2025**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 71/2025**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**



5.4.4.6 Os bilhetes gerados no sistema de bilhetagem devem estar em formato texto, possibilitando compatibilidade para o processo de exportação/importação para/de banco de dados;

5.4.4.7 O sistema de tarifação e análise de bilhetagem deve permitir: 8.7.1 Atualização de tarifas e prefixos da solução de comunicação pelo cliente;

Tarifação de chamadas encaminhadas pela rede;

Aplicação de taxas nas chamadas tarifadas;

Geração de relatórios unificados de chamadas originadas em diversos serviços (DDD, DDI, celular);

Agendamento da emissão automática de relatórios;

Emissão de relatórios em diversos formatos de arquivo, como xls, pdf e txt;

Envio de relatórios via e-mail;

Relatórios mensais por ramal, conta, centro de custo, contato, número discado.

Possibilidade de criar perfis de acesso e atribuí-los a usuários;

Possibilidade de cadastrar a estrutura organizacional da empresa em vários níveis e tirar relatórios de chamadas por nível.

Possuir ferramenta para simulação de custos de chamadas de acordo com a origem, o destino, a data, o horário e a duração da chamada.

#### **5.4.5 CONSOLES (MESA) DA OPERADORA**

5.4.5.1 Deve ser fornecido um Console (mesa) da Operadora do mesmo fabricante do Sistema de Comunicação de Voz, baseado em Ramal IP. O equipamento a ser utilizado como console (mesa) da Operadora deve ser um terminal com interface USB, baseado em microcomputador PC/notebook. O microcomputador PC/notebook e o Headsets USB utilizado pela telefonista devem ser fornecidos pela CONTRATADA.

5.4.5.2 Console (mesa) da Operadora deve possuir interface gráfica amigável que permita o controle visual dos seguintes estados: terminal discando, bloqueado, terminal programando, terminal em conversação, terminal em repouso, terminal ocupado, terminal chamando, terminal inativo, chamada entrante, chamada sainte, chamada estacionada.

#### **5.4.5.3 Facilidades:**

- Possuir software agenda para, pelo menos, 2.000 (dois mil) números;
- Transferência de chamadas de entrada não DDR para posição de operador;
- Retenção em fila para chamadas de entrada não DDR, quando não for possível aos operadores atendê-la imediatamente;
- Sinalização visual das chamadas, permitindo o atendimento seletivo de ligações internas e externas;
- Visualização e supervisão de todos os Ramais e Troncos Ativos e Inativos do sistema (ocupado, livre, bloqueado, tempo de retenção da chamada);
- Visualização do ramal chamado;
- Identificação dos números entrantes "chamadores" na fila da operadora;
- Transferência das Chamadas de entrada pela operadora, com ou sem anúncio;
- Estacionamento de chamadas com, pelo menos, 8 (oito) posições para Telefonista;
- Ocupação seletiva dos grupos de linhas tronco;
- Visualização de alarmes da Central;
- Bloqueio de chamadas a cobrar, interurbanas e DDI;

**ALECE**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA  
DO ESTADO  
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**  
**PROCESSO Nº 04230/2025**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 71/2025**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

- m) Sistema de login e senha para acesso ao ambiente de operação da telefonista;
- n) Chamadas em Espera – o ramal deve ter a opção de configuração de chamada em espera. Quando a operadora transferir uma chamada para um ramal e este estiver ocupado, o sistema deve emitir música padrão. Assim que o ramal desocupar, a chamada deve ser atendida;
- o) Retorno Automático à Mesa – o sistema deve permitir a Operadora ser conectada automaticamente ao assinante externo (ou assinante externo ser transferido para a fila da Operadora em música) quando o ramal não atender a chamada ou estiver ocupado após um intervalo de tempo programável, por ramal, contados a partir da transferência da ligação externa ao ramal;
- p) Intercalação pela Telefonista – deve ter a possibilidade de intercalação, compartilhando a chamada em curso e avisando ao ramal da urgência da chamada externa. Um sinal de advertência deve ser transmitido ao circuito de conversação do ramal antes da operadora entrar no mesmo, a fim de advertir os interlocutores;
- q) Retorno de Ligação à Operadora (chamada em cadeia) - a critério da operadora, deve ser possível fazer com que uma ligação retorne à mesma para que seja reencaminhada a outro ramal;
- r) Seleção dos Ramais – o Console (mesa) da Operadora deve ser provido de sistema para a seleção de ramais;
- s) Repetição do Último Número Discado – o Console (mesa) da Operadora deve estar preparado para efetuar chamada repetindo o último número discado;
- t) Serviço Noturno – as ligações entrantes para o ramal chave do PABX deve ser transferidas automaticamente para um ramal, um grupo de ramais ou para uma mensagem de, pelo menos, 1 (um) minuto a ser escolhida pela operadora.
- u) Controle de Ligações Não Atendidas – as ligações não atendidas pela operadora, após 20 (vinte) segundos, devem ser redirecionadas para um ramal predeterminado.

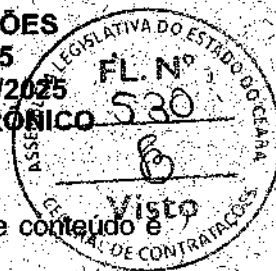
**5.4.6 SISTEMA DE GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO**

5.5.6.1 A interface de gerenciamento deverá ser baseada em browser podendo ser acessada de qualquer microcomputador da rede. Este computador será de responsabilidade do CONTRATANTE, cabendo ao LICITANTE informar a especificação mínima de hardware e software.

5.4.6.2 O Sistema de Gerenciamento e Manutenção deve permitir, pelo menos, as seguintes funções:

- i) Configuração das facilidades de ramais;
- j) Configuração de Ramais (Permissões e Bloqueios);
- k) Cadastramento de senhas e contas;
- l) Efetuar programações de grupos de ramais, bloqueios e música de espera;
- m) Bloqueio de chamadas a cobrar, interurbanas e DDI;
- n) Deve ser possível verificar, ativar ou desativar a função Chefe-Secretária para um ramal ou faixa de ramais e ainda cadastrar os números com acesso direto ao chefe sem passar pela secretária.
- o) Sistema de login e senha para acesso ao ambiente de configuração do administrador.
- p) A solução ofertada deve permitir, minimamente, cinco acessos simultâneos ao sistema de gerenciamento e manutenção.

**5.4.7 KIT'S DE LOUSA/TELA INTERATIVA**

**ALECE**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA  
DO ESTADO  
DO CEARÁCENTRAL DE CONTRATAÇÕES  
PROCESSO Nº 04230/2025  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 71/2025  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

5.4.7.1 Fornecimento de tela interativa para vídeo conferência, compartilhamento de conteúdo e colaboração, com no mínimo as seguintes características:

5.4.7.1.1 Deve possuir tecnologia DLED touch screen com pelo menos 65" (sessenta e cinco polegadas) com resolução de no mínimo 4K (3840x2160), brilho superior à 350 nits escala de dureza superior à 7 (na escala Mohs);

5.4.7.1.2 Deve possuir sistema operacional Android 9.0 (ou superior) e também incorporar sistema operacional Microsoft Windows 10, seja de maneira embarcada à tela ou por meio de módulo adicional integrável à solução;

5.4.7.1.3 Deve ser possível dividir a tela com até 4 (quatro) dispositivos na mesma tela;

5.4.7.1.4 Deve possuir tecnologia para reduzir a reflexão óptica e melhorar a experiência de escrita (Zero Air Gap ou equivalente técnico);

5.4.7.1.5 Deve possuir funcionalidade para compartilhar conteúdo na tela interativa apenas escaneando um QR Code;

5.4.7.1.6 Deve possuir memória não volátil de no mínimo 32GB e memória RAM de no mínimo 4GB;

5.4.7.1.7 Deve possuir ao menos 4 núcleos de processamento;

5.4.7.1.8 Deve permitir relação de contraste de 1200:1;

5.4.7.1.9 Deve possuir sensibilidade ao toque da tela deve permitir escrita a partir do uso dos dedos da mão e também de caneta interativa, com ao menos 20 (vinte) pontos de toque;

5.4.7.1.9.1 Visando garantir boa experiência de escrita ao usuário, o tempo de resposta da tela deve ser inferior 10 ms (dez milissegundos), e a distância válida para reconhecimento do toque de 2mm (dois milímetros);

5.4.7.1.10 Deve possuir câmera incorporada com resolução Full HD à 30 fps e ângulo de abertura horizontal de no mínimo 75° (setenta e cinco graus);

5.4.7.1.11 Deve possuir 2 (dois) ou mais alto falantes integrados, cuja potência sonora total seja equivalente de pelo menos 30W (trinta watts);

5.4.7.1.12 Para captação de áudio claro e nítido, a tela interativa deve possuir, pelo menos, 2 (dois) microfones, capaz de captar o som em até 6 (seis) metros de distância. Além disso deve possuir cancelamento de eco, supressão/filtro de ruído e controle automático de ganho;

5.4.7.1.13 Deve possuir pelo menos as seguintes interfaces, não sendo admitido o fornecimento de conversores externos:

a) 3 (três) conexões USB padrão 3.0;

b) 1 (uma) conexões de entrada HDMI;

c) 1 (uma) interface ethernet RJ45;

d) 1 (uma) entrada e 1 (uma) saída de áudio;

5.4.7.1.14 Deve operar com temperaturas entre -10°~40°C;

5.4.7.1.15 Deve possuir fonte de alimentação para operar com tensão de entrada entre 100~240 VAC 50/60 hz;

5.4.7.1.16 Deve ser fornecida com pelo menos 2 (duas) canetas inteligentes e suporte para montagem em parede;

5.4.7.2 Deverão ser fornecidos catálogos e manuais que comprovem as características acima.

#### **5.4.8 PLATAFORMA/INFRAESTRUTURA AS SERVICE**

5.4.8.1 Infraestrutura computacional para processamento

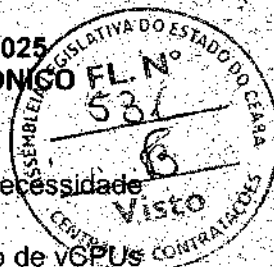
5.4.8.1.1 Serviço para utilização de instância de máquina virtual (VM) para uso de sistemas operacionais Microsoft Windows e Linux, ativado de forma automática e instantânea a partir de



**ALECE**

ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA  
DO ESTADO  
DO CEARÁ

**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**  
**PROCESSO Nº 04230/2025**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 71/2025**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**



requisição da CONTRATANTE no Portal de Gerenciamento de Serviços, sem a necessidade de interação humana da CONTRATADA, com os requisitos técnicos mínimos a seguir.

5.4.8.1.2 Os servidores virtuais serão adquiridos exclusivamente em função do número de vCPU e quantidade de memória RAM solicitados, respeitadas as configurações, tipos e/ou modelos da tabela abaixo de servidores virtuais na solução da CONTRATADA. Os serviços serão ofertados na seguinte configuração:

- Plataforma 1 - (Plataforma de infraestrutura como serviço, composta por 1vCPU e 2vRAM dedicadas)
- Plataforma 2 - (Plataforma de infraestrutura como serviço, composta por 4vCPU e 8vRAM dedicadas)
- Plataforma 3 - (Plataforma de infraestrutura como serviço, composta por 8vCPU e 16vRAM dedicadas)
- Plataforma 4 - (Plataforma de infraestrutura como serviço, composta por 8vCPU e 32vRAM dedicadas)
- Plataforma 5 - (Plataforma de infraestrutura como serviço, composta por 22vCPU e 44vRAM dedicadas)
- Plataforma 6 - (Plataforma de infraestrutura como serviço, composta por 32vCPU e 64vRAM dedicadas)
- Plataforma 7 - (Plataforma de infraestrutura como serviço, composta por 48vCPU e 96vRAM dedicadas)

5.4.8.1.3 Deverão ser disponibilizados no mínimo os tipos de servidor virtual listados no Catálogo de Serviços e descritos neste Termo de Referência.

5.4.8.1.4 Cada tipo possui seus requisitos técnicos específicos.

5.4.8.1.5 Todas os requisitos técnicos descritos em cada tipo são obrigatórios.

5.4.8.1.6 Os requisitos técnicos a seguir referem individualmente a cada servidor virtual criado.

5.4.8.1.7 A remuneração do serviço dar-se-á por VM/hora utilizadas, na modalidade de pagamento pelo período em horas de uso efetivo, tendo cada tipo um valor diferente de acordo com os recursos físicos disponibilizados.

5.4.8.1.8 Cada servidor virtual deve possuir seu próprio endereço IP privado exclusivo, a partir de um servidor DHCP disponibilizado pela plataforma de nuvem.

5.4.8.1.9 O escopo DHCP disponibilizado pela plataforma de nuvem poderá ser substituído por um escopo DHCP personalizado, criado pela CONTRATANTE.

5.4.8.1.10 O endereço IP atribuído à instância deverá ser fixo e não ser alterado mesmo após o reinício e/ou desligamento da instância, não podendo ser atribuídos nem compartilhados com outros servidores virtuais ou físicos presentes na mesma rede.

5.4.8.1.11 Deverá permitir a atribuição manual do endereço IP, desde que ele esteja na mesma subrede definida previamente pela CONTRATANTE nas configurações do ambiente e que não tenha sido utilizado por outro servidor virtual.

5.4.8.1.12 Deverá ser possível associar um endereço IP público ao servidor virtual mantendo o IP privado associado na sua criação. Nesse caso, o servidor virtual deverá manter os dois endereços IP (público e privado) acessíveis simultaneamente.

5.4.8.1.13 O endereço IP privado exclusivo será utilizado para endereçamento do servidor virtual na subrede interna associada ao ambiente virtual da CONTRATANTE.

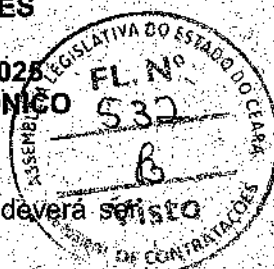
5.4.8.1.14 O endereço IP público exclusivo será utilizado para endereçamento do servidor virtual na Internet.



**ALECE**

ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA  
DO ESTADO  
DO CEARÁ

**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**  
**PROCESSO Nº 04230/2025**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 71/2025**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**



5.4.8.1.15 O bloco de endereços IP públicos usados no ambiente de nuvem pública deverá ser fornecido pela CONTRATADA.

5.4.8.1.16 No ambiente em nuvem, o servidor virtual deverá ser fornecido com no mínimo um endereço IP Público gratuito.

5.4.8.1.17 O bloco de endereços IP públicos usados no ambiente de nuvem privada deverá ser fornecido pela CONTRATANTE e não deverão ser cobrados em nenhuma hipótese pela CONTRATADA.

5.4.8.1.18 Deverá suportar uma ou mais interface de rede, cada interface com um IP privado distinto, sem custos adicionais.

5.4.8.1.19 Deverá permitir a adição de tags e metadados aos servidores virtuais e seus recursos.

5.4.8.1.20 Deverá permitir que a CONTRATANTE ligue/desligue os servidores virtuais a qualquer momento.

5.4.8.1.21 Os servidores virtuais deverão contar com o serviço de crescimento automático em função da demanda (autoscaling).

5.4.8.1.22 Entende-se por autoscaling a escala horizontal automática do serviço, podendo ser atendida por meio de adição e/ou remoção de servidores virtuais, conforme definição do projeto.

5.4.8.1.23 Os servidores virtuais provisionados utilizando o serviço de autoscaling associado a servidores virtuais contratados e remunerados na modalidade upfront serão contratados e remunerados na modalidade on-demand.

5.4.8.1.24 Deverá permitir a associação de pelo menos 5 (cinco) volumes de armazenamento bloco distintos baseado em armazenamento granular (GB).

5.4.8.1.25 A associação ao servidor virtual deve ser feita automaticamente, sem a necessidade de interação humana para a execução da tarefa, cabendo à CONTRATANTE apenas decidir o momento da criação do volume, bem como sua capacidade.

5.4.8.1.26 Deverá permitir a conexão dos servidores virtuais à volumes armazenados em storage virtual ofertado pela plataforma da CONTRATADA e storage externo, de propriedade da própria CONTRATANTE, via protocolo iSCSI.

5.4.8.1.27 A associação deverá ser feita em nível de Sistema Operacional pela CONTRATANTE.

5.4.8.1.28 A possibilidade de conexão à storage externo, de propriedade da própria CONTRATANTE, deverá estar disponível apenas em ambientes de nuvem privada onde a CONTRATADA

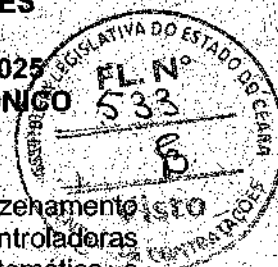
5.4.8.1.29 Deve possibilitar a criação de snapshots dos servidores virtuais, armazenando-os localmente ou remotamente, dependendo da configuração da CONTRATANTE.

5.4.8.1.30 Deve permitir o agendamento de criação de snapshot automaticamente, com no mínimo 1 minuto de intervalo para a criação de cada snapshot.

5.4.8.1.31 Deve ser compatível com, no mínimo, os sistemas operacionais:

- a) Windows Server x86 e x64 a partir da versão 2012.
- b) Red Hat Enterprise Linux a partir da versão 4.
- c) CentOS a partir da versão 7.
- d) SuSE Linux a partir da versão 9.0.
- e) Oracle Enterprise Linux a partir da versão 3.
- f) Ubuntu Linux a partir da versão 18.
- g) Solaris a partir da versão 10.
- h) IBM AIX a partir da versão 7.1.
- i) VMware vSphere a partir da versão 5.0.

**5.4.9 INFRAESTRUTURA DE ARMAZENAMENTO DE BLOCO**

**ALECE**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA  
DO ESTADO  
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**  
**PROCESSO Nº 04230/2025**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 71/2025**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

5.4.9.1 Serviço para processamento de I/O e gerenciamento de unidades de armazenamento bare-metal para armazenamento de dados do tipo bloco/NAS, suportado por um par controladoras virtuais redundantes denominadas storage virtual (SV), e ativado de forma automática e instantânea a partir de requisição da CONTRATANTE no Portal de Gerenciamento de Serviços, sem a necessidade interação humana da CONTRATADA, com os requisitos técnicos mínimos a seguir.

5.4.9.2 Entende-se por unidades de armazenamento bare-metal como um ou mais unidades de armazenamento físicas (HDD e/ou SSD) disponibilizados de forma exclusiva a um storage virtual, ou seja, as unidades de armazenamento associadas a um storage virtual não podem ser utilizadas/acessadas por nenhum outro storage virtual e/ou outro serviço.

5.4.9.3 Não deverá haver limitação na quantidade de storages virtuais que podem ser criados.

5.4.9.4 Cada storage virtual deverá estar isolado entre si de forma segura, para garantir que os recursos alocados não sofram impactos de performance causados pelas demandas distintas dos storages virtuais ativos.

5.4.9.5 Os requisitos técnicos a seguir referem individualmente a cada storage virtual criado.

5.4.9.6 Os storages virtuais serão adquiridos exclusivamente em função do número de vCPUs, quantidade de memória RAM e Cache solicitados, respeitadas as configurações, tipos e/ou modelos pré-existentes de storages virtuais na solução da CONTRATADA.

5.4.9.7 Deverão ser disponibilizados no mínimo os tipos de storage virtual listados nos Catálogo de Serviços e descritos neste Termo de Referência.

5.4.9.8 Cada tipo possui seus requisitos técnicos específicos.

5.4.9.9 Todos os requisitos técnicos descritos em cada tipo são obrigatórios.

5.4.9.10 Os tipos de storage virtual devem ter opções de storages virtuais híbridos e storages virtuais all-flash;

5.4.9.11 Os tipos de storage virtual "híbrido" deverão permitir o uso simultâneo de unidades de armazenamento bare-metal SATA/NL-SAS e SSD, separadas em RAID groups ou Pools diferentes, suportando a manipulação direta de blocos isolados em unidades de armazenamento de dois tipos diferentes (HDD e SSD).

5.4.9.12 Os tipos de storage virtual "all-flash" deverá permitir o uso simultâneo de unidades de armazenamento bare-metal SATA/NL-SAS e SSD, sempre em grupos únicos, de modo que ocorra a manipulação direta de blocos isolados apenas em unidades do tipo flash (SSD). A adição opcional de camadas de armazenamento baseadas em discos mecânicos (HDD) poderá ser utilizada única e exclusivamente para tierização automática, não devendo permitir a escolha desta camada para criação de volumes.

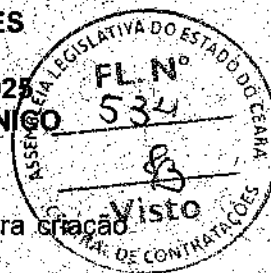
5.4.9.13 Após criado, o storage virtual deverá permitir a alteração do tipo utilizado em sua criação para outro tipo do mesmo grupo (híbridos/all-flash), tanto para um tipo com mais recursos, quanto para um tipo com menos recursos, sem quaisquer interrupções no acesso aos dados.

5.4.9.14 Cada storage virtual deverá possuir sua própria área de memória cache para escrita e leitura, utilizando componentes redundantes de modo a não haver perda de dados quando qualquer um dos componentes da memória cache falhar, nem nos casos de falha energia ou em qualquer outro componente da infraestrutura da CONTRATADA.

5.4.9.15 A memória cache poderá ser baseada em SSD, NVMe ou memória RAM.

5.4.9.16 No caso de memória cache baseada em memória RAM, a infraestrutura da CONTRATADA deve possuir recursos garanta a integridade dos dados de escrita armazenados na memória, em caso de falta de alimentação de energia, por um período mínimo de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser utilizada, opcionalmente, a técnica de cache destaging.

5.4.9.17 A CONTRATADA deverá possuir a configuração de zonas de disponibilidade.

**ALECE**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA  
DO ESTADO  
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**  
**PROCESSO Nº 04230/2025**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 71/2025**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

5.4.9.18 Cada tipo de storage virtual, em todos os grupos, deverá estar disponível para criação tanto em Zona Única quanto em Zona de Dupla.

5.4.9.19 A remuneração do serviço dar-se-á por SV/hora utilizadas, na modalidade de pagamento pelo período em horas de uso efetivo, tendo cada tipo um valor diferente de acordo com os recursos físicos disponibilizados.

5.4.9.20 Deverá permitir a adição e remoção de unidades de armazenamento bare-metal, RAID groups, Pools, recursos de CPU, memória e cache em tempo de execução, sem que seja necessária a interrupção do acesso aos dados armazenados durante a operação, para que seja possível adequar o storage virtual a demandas pontuais.

5.4.9.21 Entende-se por RAID Group o nome técnico dado a um agrupamento de unidades de armazenamento com o intuito de usar os benefícios de redundância e desempenho oferecidos pelas técnicas de RAID.

5.4.9.22 Cada controladora do par que compõe o storage virtual deverá possuir IQN, WWN e endereços IP distintos.

5.4.9.23 Os endereços IP deverão ser atribuídos automaticamente a partir de um pool de endereços IP previamente configurado pela CONTRATANTE.

5.4.9.24 Os parâmetros de endereçamento IP/VLAN ID deverão ser definidos pela CONTRATANTE na criação do storage virtual.

5.4.9.25 Deverá permitir a configuração de mecanismos de recuperação automática de falhas por meio da definição de unidades de armazenamento hot-spare dedicada a esta função.

5.4.9.26 Em caso de falha de qualquer unidade de armazenamento pertencente a um RAID group, essa unidade de hot-spare deverá substituí-la imediatamente.

5.4.9.27 Deverá ser capaz de executar operações de expansão de volumes em tempo de execução, on-line, de forma transparente para os servidores e/ou aplicações que utilizam o volume, sem interromper o acesso aos dados armazenados durante a operação.

5.4.9.28 Deverá permitir a migração de volumes entre RAID groups ou Pools distintos de forma on-line e transparente para os servidores e/ou aplicações que os utilizam, sem interromper o acesso aos dados armazenados durante a operação.

5.4.9.29 Deverá implementar o provisionamento sob demanda (thin provisioning) em todos os volumes (LUN) criados, ou seja, permitir que os volumes sejam configurados logicamente e apresentados para utilização com uma capacidade superior aos recursos fisicamente alocados no momento da criação do volume.

5.4.9.30 Deverá permitir a apresentação seletiva de volumes em ambiente de nuvem pública, especificando quais servidores virtuais são autorizados a acessá-los, de modo que os volumes sejam acessíveis/visíveis apenas para os servidores virtuais autorizados, através dos protocolos:

a) iSCSI, identificando cada VM, com seus próprios IQN (LUN Masking), com a possibilidade de definição de apelidos para cada VM/servidor.

b) CIFS e NFS, identificando cada VM, com seu próprio endereço IP, além de segmentos de rede com seu próprio CIDR, com a possibilidade de definição de apelidos para cada VM/servidor/CIDR.

5.4.9.31 A apresentação dos volumes bloco via iSCSI deverá exigir autenticação do tipo Challenge-Handshake Authentication Protocol (CHAP) para permitir o acesso aos volumes, com suporte a CHAP unidirecional e bidirecional.

5.4.9.32 Deverá permitir a criptografia seletiva de volumes a partir da associação de uma Chave de Criptografia Master ao storage virtual, sem a necessidade de uso de appliances externos.

a) A chave deverá ser definida e configurada pela própria CONTRATANTE, sem intervenção ou auxílio da CONTRATADA.



**ALECE**

ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA  
DO ESTADO  
DO CEARÁ

**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**  
**PROCESSO Nº 04230/2025**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 71/2025**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**



- b) Para cada volume criptografado, o storage virtual deverá gerar uma única chave aleatória de criptografia com no mínimo 256-bit, usando algoritmo Advanced Encryption Standard (AES).
- c) As chaves de criptografia individuais dos volumes deverão ser armazenadas em uma área de armazenamento do storage virtual devidamente criptografada com a Chave de Criptografia Master informada pela CONTRATANTE.
- d) A Chave de Criptografia Master não deverá ser armazenada em qualquer área de armazenamento, devendo o storage virtual mantê-la em memória RAM, deixando armazenado apenas seu código hash, gerado através do algoritmo SHA3, apenas para verificações quando necessário.

5.4.9.33 Deverá permitir a criptografia do trânsito de dados no acesso a volumes usando:

- a) Internet Protocol Security (IPSec) para volumes apresentados via iSCSI.
- b) SMB Encrypt para volumes/compartilhamentos apresentados via CIFS e acessados por servidores com sistema operacional Microsoft Windows Server.

5.4.9.34 Deverá permitir a formatação segura das unidades de armazenamento antes de sua remoção do storage virtual.

5.4.9.35 O par de controladoras virtuais redundantes de um storage virtual deverá ser configurado no mínimo em regime de failover.

5.4.9.36 A criação de storages virtuais deverá permitir escolher se o par de controladoras virtuais deverá ser executado uma única zona de disponibilidade ou distribuído em duas zonas de disponibilidade.

- a) Entende-se por "zona" como um data center onde está instalada a infraestrutura utilizada pela CONTRATADA no fornecimento dos serviços.
- b) No caso do storage virtual ser criado em zona única, cada uma de suas controladoras virtuais deverá funcionar em componentes de hardware (storage nodes/células, servidores etc.) diferentes, de modo que, quando ocorrer qualquer falha em uma das controladoras virtuais ou qualquer falha na infraestrutura física que afete uma das controladoras virtuais, a outra controladora virtual assuma automaticamente o controle de forma transparente e sem perda de informações.
- c) No caso da configuração em zona dupla, deverá realizar a replicação síncrona dos dados entre as zonas de disponibilidade e, em caso de indisponibilidade de uma das zonas, a outra assume todas o controle automaticamente, de forma transparente e sem perda de informações.
- d) A CONTRATADA deverá se responsabilizar por toda a infraestrutura e recursos necessários para evitar o split-brain entre as controladoras virtuais em caso de ausência de comunicação entre as zonas de disponibilidade.

5.4.9.37 Deverá permitir o acesso concorrente a volumes de dados por servidores físicos e/ou virtuais com sistemas operacionais idênticos, visando à configuração de alta disponibilidade (cluster).

5.4.9.38 Deverá suportar o balanceamento de cargas/failover nas conexões dos servidores com as controladoras virtuais do storage virtual (multipath) utilizando drivers nativos dos sistemas operacionais suportados ou com software específico que deve ser disponibilizado de forma ilimitada e sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

5.4.9.39 Deverá permitir total e plena disponibilidade das informações armazenadas, mesmo em face de atividades de manutenção técnica, tais como substituição de componentes, "upgrade" de capacidade, alteração de características funcionais ou atualização de microcódigos (firmware).

5.4.9.40 Deverá ser capaz de criar snapshots dos volumes através de ponteiros de blocos, sem limitação de quantidade, e sem que:



**ALECE**

ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA  
DO ESTADO  
DO CEARÁ

**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**  
**PROCESSO Nº 04230/2025**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 71/2025**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**



- a) Haja interrupção das operações de escrita/leitura no volume.
- b) Seja necessário bloquear a área requerida de espaço em disco ou necessidade de reservar uma área em disco.

5.4.9.41 Deverá possuir recursos que permita a configuração de políticas de criação e exclusão automáticas de snapshots, com intervalo mínimo de 01 (um) snapshot por minuto e definição da substituição e exclusão automática de snapshots previamente criados baseados em parâmetros configuráveis de antiguidade.

5.4.9.42 Deverá ser capaz de gerar cópias instantâneas (clones) e independentes a partir dos volumes e/ou snapshots, para minimizar a utilização de área de armazenamento e, ainda, permitir que o clone seja disponibilizado aos servidores como um volume independente para escrita e leitura, sem que os dados do volume original sejam afetados.

5.4.9.43 Deverá permitir integração nativa com o Microsoft Volume Shadow Copy Service (VSS), para suportar a criação de backups online, point-in-time, do Microsoft SQL Server, Exchange e SharePoint.

5.4.9.44 Deverá ser capaz de realizar o espelhamento de volumes de modo síncrono entre RAID Groups ou Pools de um mesmo storage virtual e assíncrono entre RAID Groups ou Pools de storages virtuais diferentes.

5.4.9.45 Deverá permitir a criação de tarefas agendadas para automatizar a criação de snapshots de cada volume individualmente em object storage remoto compatível com API S3, permitindo a gestão automática do tempo de retenção de cada snapshot armazenado remotamente:

- a) A tarefa agendada deverá possuir inteligência para enviar ao object storage apenas os blocos alterados desde a gravação do último snapshot (cópia diferencial), efetuando a compressão dos dados durante o envio
- b) Deverá suportar a compressão dos dados durante o envio (in-flight), para economizar tanto no uso de rede quanto do espaço ocupado no object storage remoto.
- c) Deverá possuir gerenciamento de tarefas agendadas que permita alterar o agendamento, a política de retenção, desativa/ativar a compressão, e pausar/reactivar/apagar tarefas.

5.4.9.46 Deverá permitir a restauração de um volume a partir dos snapshots armazenados em object storage remoto de três formas distintas: Off-line, Segundo Plano e Sob demanda.

- a) O modo de restauração Off-line deverá consistir no download integral snapshot armazenado em object storage antes do volume ficar disponível para uso.
- b) O modo de restauração em Segundo Plano deverá consistir no download completo do snapshot em segundo plano, de modo que o volume fique disponível para uso durante o processo de restauração. Caso o servidor solicite blocos/dados ainda não restaurados, automaticamente o processo em segundo plano é temporariamente interrompido para a restauração imediata dos blocos/dados solicitados e reiniciado após responder à solicitação do servidor.
- c) O modo de restauração Sob Demanda deverá ser utilizado para restaurar uma pequena quantidade de dados (alguns arquivos), e deve consistir em disponibilizar um volume virtual para apresentação com ponteiros para o snapshot armazenado no object storage remoto, sem efetuar o download do snapshot. A cada solicitação do servidor para o qual o volume virtual for apresentado, o storage virtual irá efetuar o download apenas dos blocos/dados solicitados.

5.4.9.47 Deverá possuir mecanismo que permita a restauração de versões anteriores de quaisquer arquivos ou pastas armazenadas em volumes NAS disponibilizados através de compartilhamento CIFS, conectados a servidores e/ou estações de trabalho com Microsoft Windows, a partir do acesso à aba "Versões Anteriores" da janela de Propriedades dos arquivos no Windows Explorer.

**ALECE**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA  
DO ESTADO  
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**  
**PROCESSO Nº 04230/2025**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 71/2025**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

5.4.9.48 Volumes NAS disponibilizados através de compartilhamento CIFS;

5.4.9.49 Deverá suportar a gestão de permissões de acesso aos arquivos e quotas dos volumes com base em usuários e grupos do Microsoft Active Directory e/ou servidores LDAP;

5.4.9.50 Deverá ativar e desativar a possibilidade de visibilidade dos compartilhamentos no ambiente de rede do Windows;

5.4.9.51 Deverá permitir ativar e desativar a visualização de arquivos aos quais o usuário não possui direitos de leitura ou gravação;

5.4.9.52 Deverá permitir a associação do storage virtual a um domínio NFS v4;

5.4.9.53 Deverá permitir a integração ao OpenStack nativamente através de driver Cinder;

5.4.9.54 Deverá possuir integração nativa com o Openstack Manila;

5.4.9.55 Deverá possuir ferramenta de gerenciamento centralizado, por interface gráfica baseada em web, com as seguintes funcionalidades:

- a) Permitir a criação de usuários para acesso administrativo ao storage virtual com perfis distintos, com permissões granulares;
- b) Contemplar todas as funcionalidades do storage virtualizado, incluindo a monitoração de desempenho, criação, configuração, remoção, movimentação e modificação de volumes; a administração e controle de segurança dos volumes apresentados; e o gerenciamento, monitoramento e administração das funcionalidades de provisionamento, clonagem e snapshot;
- c) Estar instalada internamente às próprias controladoras virtuais do storage virtualizado, evitando a necessidade de instalação de agentes em servidores virtuais ou estações de gerenciamento externas;
- d) Possuir uma interface em tempo real para monitorar o nível de utilização, o desempenho dos recursos da controladora e os grupos de recursos de armazenamento gerenciados por ela, informando, no mínimo: o percentual de utilização de CPU das controladoras; percentual de utilização ("hit rate") da memória cache; quantidade de operações de I/O por segundo; taxa de transferência de dados por segundo; e tempo de resposta de I/O;
- e) Permitir a coleta e análise de desempenho detalhada de um período histórico superior a 10 (dez) dias;
- f) Permitir o download dos dados de análise de desempenho via interface de gerenciamento e através de API RESTful, gerando dados para análise que possam ser exportados em formato aberto (CSV, texto, planilhas eletrônicas, etc) para geração de relatórios e gráficos analíticos;

5.4.9.56 Deverá igualmente permitir o acesso via API REST a todas as funções de gerenciamento disponíveis na ferramenta de gerenciamento gráfica, para a criação de scripts de automação de tarefas de administração dos recursos, serviço de armazenamento de dados e também, integração com ferramentas e aplicações da CONTRATANTE;

5.4.9.57 Deverá suportar o envio de alertas de erros, de capacidade e de desempenho através de e-mail;

5.4.9.58 Deve ser compatível com, no mínimo, os sistemas operacionais:

- Windows Server x86 e x64 a partir da versão 2012;
- Red Hat Enterprise Linux a partir da versão 4;
- CentOS a partir da versão 7;
- Suse Linux a partir da versão 9.0;
- Oracle Enterprise Linux a partir da versão 3;
- Ubuntu Linux a partir da versão 18;
- Solaris a partir da versão 10;



# ALECE

ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA  
DO ESTADO  
DO CEARÁ

**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**  
**PROCESSO Nº 04230/2025**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 71/2025**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**



- IBM AIX a partir da versão 7.1.
- VMware vSphere a partir da versão 5.0.

## **5.4.10 INFRAESTRUTURA DE ARMAZENAMENTO DE OBJETOS**

5.4.10.1 Infraestrutura capaz de armazenar arquivos na modalidade de objetos com uploads fornecidos por meio de uma plataforma web publicada e/ou vinculado ao sistema como forma de servidor de arquivos em máquinas virtuais provisionadas.

5.4.10.2 Serviço de armazenamento persistente para grandes quantidades de dados e objetos.

5.4.10.3 O serviço será fornecido através de uma Conta em um object storage fornecido pela CONTRATADA.

5.4.10.4 Entende-se por Conta o registro de um identificador de área de armazenamento que representa o nível superior da hierarquia de armazenamento.

5.4.10.5 A Conta define um namespace para buckets isolando os objetos associados individualmente a cada Conta.

5.4.10.6 Uma Conta também deverá ser usada para controlar o acesso dos usuários a buckets e objetos.

5.4.10.7 O armazenamento deve ser durável, escalável e seguro.

5.4.10.8 Deverá permitir a criação de múltiplos Usuários.

5.4.10.9 Entende-se por Usuário como uma representação lógica de pessoa que irá acessar a área de armazenamento disponível em uma única Conta, podendo uma única Conta possuir vários Usuários.

5.4.10.10 Deverá suportar a associação de perfis distintos a cada Usuário.

5.4.10.11 Deverá suportar pelo menos 2 (dois) perfis distintos de usuários: Administrador de Conta e Usuário Padrão.

5.4.10.12 O perfil de Administrador de Conta deverá permitir a administração total de sua Conta no object storage virtual, abrangendo:

- a) Criação, gestão e monitoramento de usuários.
- b) Gestão de buckets.
- c) Permissões de acesso aos buckets e objetos.
- d) Gestão dos cabeçalhos HTTP dos objetos.

5.4.10.13 O perfil de Usuário Padrão deverá permitir apenas o gerenciamento de buckets e objetos.

5.4.10.14 Deverá permitir a definição de níveis de acesso distintos para que cada usuário acesse apenas os buckets e objetos que lhe dizem respeito.

5.4.10.15 Deverá ser expansível a no mínimo 100 PB (cem petabytes) úteis, distribuídos em no mínimo 1.000.000 (um milhão) de buckets e quantidade ilimitada de objetos.

5.4.10.16 Deverá permitir a associação de políticas de proteção diferentes a cada bucket, para que o object storage virtual aplique automaticamente aos objetos no momento de sua gravação.

5.4.10.17 Deverá suportar no mínimo as políticas de proteção:

- a) Duplicidade de objetos, na qual, para cada objeto gravado serão armazenadas duas réplicas em componentes de hardware distintos.
- b) Erasure Coding (EC) no mínimo no nível 4+2, onde os objetos são fragmentados e submetidos a um algoritmo que faz um cálculo de paridade que permite a sua reconstrução caso ocorra alguma falha que impeça o uso de quaisquer dos fragmentos.



**ALECE**

ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA  
DO ESTADO  
DO CEARÁ

**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**  
**PROCESSO Nº 04230/2025**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 71/2025**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**



5.4.10.18 Deverá permitir total e plena disponibilidade das informações armazenadas, mesmo em face de atividades de manutenção técnica, tais como substituição de componentes, "upgrade" de capacidade, alteração de características funcionais ou atualização de microcódigos (firmware).

5.4.10.19 Deverá possuir uma interface gráfica acessível através de navegador web para atividades de gerenciamento, tais como:

- Permitir a criação de contas e usuários para acesso ao object storage virtual.
- Contemplar todas as funcionalidades da Conta do object storage virtual, incluindo a administração e controle de segurança dos buckets; e o gerenciamento, monitoramento e administração das funcionalidades e segurança.
- Possuir uma interface em tempo real para monitorar o nível de utilização, o desempenho dos recursos da Conta.

5.4.10.20 O acesso ao object storage virtual, tanto para administração quanto para acesso aos dados, deverá ser feito através do protocolo HTTPS/SSL para acesso seguro.

5.4.10.21 Deverá igualmente permitir o acesso via API REST a todas as funções de gerenciamento disponíveis na ferramenta de gerenciamento gráfica, para a criação de scripts de automação de tarefas de administração dos recursos, serviço de armazenamento de dados e, também, integração com ferramentas e aplicações da CONTRATANTE.

5.4.10.22 Deve possuir total compatibilidade com as API Openstack Swift e API AWS S3, para fácil integração/uso com aplicações já existentes e/ou desenvolvidas por terceiros.

#### **5.4.11 REQUISITOS DO AMBIENTE EM NUVEM DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO UNIFICADA**

5.4.11.1 O Serviço mínimo de Provimento de Nuvem Pública em Virtual Datacenter – vDC, deverá ter o ambiente composto com: Orquestração, equipamentos, licenças de software e hardware, atendimento a novas demandas e Operação de Datacenter

5.4.11.2 Solução de Nuvem Pública, composta por um conjunto de ferramentas de software e hardware integradas para a monitoração, automação e controle dos recursos de computação, armazenamento e rede.

5.4.11.3 Prover para o usuário final a capacidade de disponibilizar uma aplicação, assim como a sua infraestrutura de computação, armazenamento, rede e segurança, através de um catálogo de serviços, obedecendo os critérios de governança, assim como o fluxo de aprovação exigido.

5.4.11.4 A solução deverá prover infraestruturas integradas em alta disponibilidade, compostos de diversos equipamentos, softwares e/ou hardwares, voltados a execução de ambiente de virtualização.

5.4.11.5 A Nuvem Pública deverá ser fornecida com todos os componentes e serviços necessários ao seu pleno funcionamento, incluindo hardwares, licenças e subscrições, módulos, acessórios, conectores, cabos e adaptadores, bem como qualquer outro elemento de hardware, software e serviço adicionais, de forma a atender plenamente os requisitos listados abaixo:

5.4.11.6 Deverão ser fornecidos todos os equipamentos e softwares, que atendam a todas as especificações conforme as características dos softwares e orquestração da nuvem no Virtual Data center -vDC.

#### **5.4.12 CARACTERÍSTICAS DOS SOFTWARES DA NUVEM NO VIRTUAL DATA CENTER -Vdc.**

5.4.12.1 Deve ter APIs abertas e do tipo REST que permitam a provisão de recursos de programas que decidam fornecer qualquer tipo de recurso virtual, como: processamento, armazenamento, rede ou segurança.

5.4.12.2 Deve ser compatível com os padrões de autenticação de mercado, como: LDAP, Open LDAP, implementação de mecanismos de SSO, entre outros.



**ALECE**

ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA  
DO ESTADO  
DO CEARÁ

**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**  
**PROCESSO Nº 04230/2025**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 71/2025**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**



5.4.12.3 Deverá permitir o monitoramento das máquinas virtuais de forma proativa e reativa ou seja, o sistema deverá informar que um VM está com problemas de performance ou poderá atuar e incrementar recursos de forma autônoma.

5.4.12.4 Para garantir a segurança da plataforma, os dados podem ser criptografados nos volumes de armazenamento, e diferentes grupos de segurança no acesso entre VMs podem ser definidos através do micro segmentação de redes.

5.4.12.5 Será possível definir diferentes zonas de computação dentro da plataforma de nuvem privada, para que você possa escolher em qual área, por exemplo, máquinas Windows e em quais máquinas Linux são executadas.

5.4.12.6 O orquestrador deve possuir uma interface gráfica com funcionalidade drag and drop, de fácil utilização pelo usuário, permitindo a criação e o gerenciamento de recursos de forma intuitiva e acessível.

**5.4.13 Características MULTIDOMÍNIO – MULTITENANT**

5.4.13.1 Deve ser multidomínio e multiprojeto com a possibilidade de segmentação de usuários com permissões específicas.

5.4.13.2 Deve haver isolamento virtual entre domínios e projetos, de modo que seja impossível você possa acessar de qualquer maneira, a informação ou recurso de outro projeto.

5.4.13.3 Devido à estrutura organizacional da CONTRATANTE, a solução deverá suportar segmentação de níveis hierárquicos dentro da solução.

5.4.13.4 Serviços de gerenciamento de usuários, funções e privilégios que permita granularidade na gestão dos acessos aos domínios e projetos.

5.4.13.5 Para facilitar o gerenciamento dos direitos de uso, a ferramenta deve permitir a criação de "funções" que agrupam esses direitos e permitir que um usuário receba uma ou várias funções em um projeto.

5.4.13.6 Na fase de implementação, a CONTRATANTE, definirá exatamente quais papéis devem ser criados e quais direitos de uso contemplam esses papéis.

5.4.13.7 Vários usuários podem ser definidos por projeto.

5.4.13.8 Deverá permitir que um usuário esteja em vários projetos e em cada um deles tenha um ou vários papéis diferentes.

5.4.13.9 Podem ser definidas novas funções de usuário, além das predefinidas na plataforma.

5.4.13.10 O Data Center deverá estar localizado na cidade de Fortaleza- CE, com estrutura dedicada ao serviço de hospedagem, de modo a garantir um ambiente seguro, controlado e com infraestrutura local redundante e tolerante a falhas, segundo os padrões internacionais. Além disso, a latência é essencial para a performance do serviço, garantido a agilidade e praticidade na segurança e transmissão dos dados.

**5.5 Das Condições de execução**

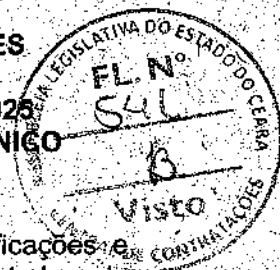
A descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho, obedecerá ao seguinte:

**5.5.1 Do prazo de entrega e instalação**

5.5.1.1. O prazo de entrega, instalação e testes da Solução de Comunicação Unificada deverá ocorrer em até 50 (cinquenta) dias corridos, contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

**5.5.2 Condições de entrega/instalação**

5.5.2.1. O fornecimento e instalação de materiais será realizado de forma parcelada conforme as necessidades da Administração, mediante pedido de fornecimento formulado e enviado à contratada com as respectivas quantidades.

**ALECE**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA  
DO ESTADO  
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES  
PROCESSO Nº 04230/2025  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 71/2025  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

5.5.2.2. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste termo, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, no horário e dia estabelecido no respectivo documento.

5.5.2.3. A quantidade ou prazo da entrega/instalação excepcionalmente poderão sofrer alterações por parte do contratante, devendo o contratado ser informado de forma antecipada de no mínimo 15 (quinze) dias antes do prazo previsto para entrega.

5.5.2.4. Caso não seja possível a instalação na data assinalada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.5.2.4.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados e aceitos pelo contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.5.2.5. A Solução de Comunicação Unificada deverá ser instalada nas 5 (cinco) unidades administrativas da ALECE, (SEDE- Palácio Dep. Adauto Bezerra, Av. Des. Moreira 2807 Bairro, Dionísio Torrès, Fortaleza-Ce), (ANEXO I- Ed. Sem. Cesar Cals, Av. Des. Moreira 2807 Bairro, Dionísio Torres, Fortaleza-Ce), (ANEXO II- Ed. Deputado Euclides Ferreira Gomes, Rua Barbosa de Freitas 2674, Bairro, Dionísio Torres, Fortaleza-Ce), (ANEXO III- DSAS Av. Pontes Vieira 2300, Pontes Vieira 2300, Bairro, Dionísio Torres, Fortaleza- Ce), e (ANEXO IV- Av. Des. Moreira 2930, Bairro, Dionísio Torres, Fortaleza-Ce) e deverão ser atestados pelo servidor: Romulo Queiroz Carneiro, Coordenadoria da Tecnologia de Informação, telefone: (85) 3277- e-mail: romulo@al.ce.gov.br.

**5.5.3. Da Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.5.3.1. A solução ofertada, objeto deste edital, deve estar coberta pela garantia e assistência técnica durante a vigência do contrato de prestação de serviços, com a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva ocorrendo de segunda à sexta-feira, em horário comercial. O prazo de garantia terá início a partir do recebimento definitivo do objeto do contrato;

5.5.3.2 Caso o problema não seja solucionado a CONTRATADA deverá substituir o equipamento em, no máximo, 72 (setenta e duas) horas. Equipamento esse semelhante ou superior ao equipamento a ser substituído;

5.5.3.3 Deverá ser prevista a garantia do fornecimento de qualquer parte, peça ou componente dos equipamentos fornecidos por um período mínimo de 05 (cinco) anos;

5.5.3.4 A garantia será prestada com vistas a manter os bens ou produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

5.5.3.5 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.5.3.5.1 Entende-se por manutenção corretiva, aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.5.3.6 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.5.3.7 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus



**ALECE**

ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA  
DO ESTADO  
DO CEARÁ

**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**  
**PROCESSO Nº 04230/2025**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 71/2025**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**



componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.5.3.8 O custo referente ao transporte dos bens ou equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

5.5.3.9 Caso a LICITANTE não seja a fabricante da Solução de Comunicação Unificada ofertada, deverá apresentar declaração de parceria emitida pelo fabricante, na qual este assumirá a responsabilidade pela garantia e pela plena operacionalidade dos equipamentos ofertados para o projeto em questão, devendo a declaração identificar expressamente o presente processo licitatório.

5.5.3.10 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

**5.5.4. Treinamento**

5.5.4.1 A CONTRATADA deverá prever a realização de 8 (oito) horas de treinamento à CONTRATANTE, abordando o seguinte conteúdo programático abaixo:

**a) Programa de Usuários**

Operação de terminais IP (softphone / telefone IP / ATA);

Funções básicas dos ramais de usuário;

Atendimento, encaminhamento, geração de chamadas e captura;

Simulações práticas.

**b) Programa para a Telefonista do sistema**

Apresentação do Sistema;

Telas de Operação;

Atendimento, encaminhamento e geração de chamadas;

Agenda, serviço noturno e estacionamento;

Simulações práticas.

**c) Administrador do Pabx**

Conceitos;

Softswitch;

Configurações básicas de ramal;

Contas, Grupos, Mensagens, outras configurações;

Criação e exclusão de ramais.

**d) Administrador do software tarifador**

Bilhetagem e tarifação;

Cadastros;

Relatórios.

**e) Administração do sistema de comunicação unificada**

Cadastro de pessoas;

Acesso ao sistema;

Trabalhando com mensagens e chamadas.

**5.5.4.2. Local e Infraestrutura**

**ALECE**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA  
DO ESTADO  
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES  
PROCESSO Nº 04230/2025  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 71/2025  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

5.5.4.2.1 Cada treinamento será realizado nas dependências da CONTRATANTE, imediatamente após os testes e ativação do sistema, e antes de sua entrega definitiva em operação à CONTRATANTE, sob pena de comprometer a parte prática do curso.

5.5.4.2.2 A definição do local ficará a critério da CONTRATANTE, observando-se as necessidades básicas de infraestrutura para treinamento, ou seja: Uma sala contendo projetor multimídia + quadro branco e/ou flip-chart; Cadeiras com braço ou carteiras; Microcomputador (Windows 7 ou superior) com acesso ao equipamento e à internet, para uso do instrutor; Microcomputador (Windows 7 ou superior) com acesso ao equipamento e à internet, para cada grupo de dois treinandos. Para a parte prática, deverão ser disponibilizados, pelo menos, dois ramais por dupla de treinandos.

5.5.4.3 Treinamento via ensino a distância

5.5.4.3.1 Além dos treinamentos supracitados, a CONTRATADA deverá ainda disponibilizar à CONTRATANTE a possibilidade da realização de cursos técnicos a distância baseada na internet, através do seu próprio site, em ambiente WEB, com acesso via browser (navegador), para que os usuários do sistema possam aprimorar seus conhecimentos, esclarecer eventuais dúvidas, obter informações atualizadas etc.;

5.5.4.3.2 Todo e qualquer treinamento deste ambiente WEB não limitará em tempo de uso a navegação do usuário, e deverá ainda contemplar Certificado de Conclusão em seu encerramento.

5.5.4.3.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento de tutoria on-line, através de chat e em horários específicos, para os alunos matriculados nos cursos;

5.5.4.3.4 Entre os treinamentos, deverão ser disponibilizados, no mínimo:

- a) Operação das funções do ramal do usuário;
- b) Administrador das facilidades do PABX;
- c) Operação do software tarifador;
- d) Sistema de comunicação unificada;
- e) Visão geral da solução de atendimento;
- f) Operação das ferramentas de supervisão;
- g) Configuração do sistema de atendimento;

**CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO**

7.1. O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO RECEBIMENTO****8.1 Recebimento do Objeto**

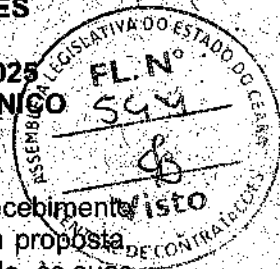
8.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e na proposta.



**ALECE**

ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA  
DO ESTADO  
DO CEARÁ

**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**  
**PROCESSO Nº 04230/2025**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 71/2025**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**



8.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens objeto da contratação, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **8.2 Liquidação**

8.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

8.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação



**ALECE**

ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA  
DO ESTADO  
DO CEARÁ

**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**  
**PROCESSO Nº 04230/2025**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 71/2025**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**



em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### **8.3 Prazo de pagamento**

8.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

8.3.2 No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA e correção monetária.

### **8.4 Forma de pagamento**

8.4.1 O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme contrato de nº 43/2022, mantido entre a essa Instituição financeira e a ALECE.

8.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.4 Independentemente do percentual de tributo inscrito na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **8.5 Antecipação de pagamento**

8.5.1 É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

## **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE**

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um (01) ano contado da data do orçamento estimado, ou seja, a data da pesquisa constante no Mapa Comparativo de Preços, datado de 23/06/2025.

**ALECE**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA  
DO ESTADO  
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**  
**PROCESSO Nº 04230/2025**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 71/2025**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

9.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA e correção monetária, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

### **10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;

10.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

10.3 Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

10.5 Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

10.6 Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

10.7 Aplicar as sanções previstas na lei e edital, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

10.8 Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

10.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.10 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

10.11 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**ALECE**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA  
DO ESTADO  
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**  
**PROCESSO Nº 04230/2025**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 71/2025**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº****10.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

10.1.1 O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

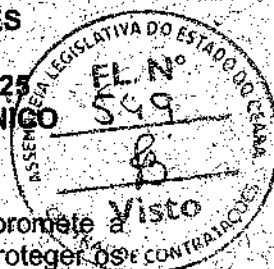
- a) Entregar o objeto, quando for o caso, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/conclusão do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), ou no Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Estado do Ceará, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- i) Atender além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto;
- j) A logística reversa será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo ela obedecer a todas as normas específicas vigentes para a destinação final para aparelhos telefônicos danificados, fontes de alimentação, ou qualquer outro item que seja fornecido como parte integrante do serviço. Dentre as normas da legislação obrigatória a ser seguida, destacam-se: o Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, a IN/SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, e o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012;
- k) O transporte de materiais, equipamentos e pessoal ocorrerá por conta do compromissário;
- l) Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.
- m) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**ALECE**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA  
DO ESTADO  
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**  
**PROCESSO Nº 04230/2025**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 71/2025 FL. Nº**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

- n) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- o) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato e desde que regulamentado, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas. Esta obrigação não se aplica às contratações decorrentes da Lei nº 13.303/2016.
- p) Comprovar as reservas de cargos e vagas a que se referem o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- q) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- r) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
- s) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- t) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- v) Promover, se for o caso, a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato/serviço/registo.
- w) Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.
- x) Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.
- y) Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica nos locais onde o serviço será implementado, (SEDE- Palácio Dep. Adauto Bezerra, Av. Des. Moreira 2807 Bairro, Dionísio Torres, Fortaleza-Ce), (ANEXO I- Ed. Sem. Cesar Cals, Av. Des. Moreira 2807 Bairro, Dionísio Torres, Fortaleza-Ce), (ANEXO II- Ed. Deputado Euclides Ferreira Gomes, Rua Barbosa de Freitas 2674, Bairro, Dionísio Torres, Fortaleza- Ce), (ANEXO III- DSAS Av. Pontes Vieira 2300, Pontes Vieira 2300, Bairro, Dionísio Torres, Fortaleza-Ce), e (ANEXO IV- Av. Des. Moreira 2930, Bairro, Dionísio Torres, Fortaleza-Ce).

10.2 O técnico deverá se deslocar ao local da execução do serviço, salvo se puder ser realizado à distância.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

**ALECE**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA  
DO ESTADO  
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES  
PROCESSO Nº 04230/2025  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 71/2025  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

11.1. O CONTRATADO declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, o CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

11.2. A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA ou eventuais subcontratados, obrigando-se ela(s) a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD)

11.3. Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA ou eventuais subcontratados a executar(em) os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (Art. 6º, LGPD)

11.4. A CONTRATADA ou eventuais subcontratados obriga(m)-se a garantir(em) a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD)

11.5. Eventuais dados coletados pela CONTRATADA ou eventuais subcontratados serão arquivados por esta(s) somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD)

11.6. O contratado ou eventuais subcontratados deverão promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do contratante, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução contratual.

11.7. Este instrumento pode ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

13.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.



**ALECE**

ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA  
DO ESTADO  
DO CEARÁ

**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**  
**PROCESSO Nº 04230/2025**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 71/2025**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**



13.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8 deste contrato, bem como nos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

**13.2.4. Multa:**

13.2.4.1. Moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

13.2.4.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.2.4.3. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

13.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.6.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

13.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



**ALECE**

ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA  
DO ESTADO  
DO CEARÁ

**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**  
**PROCESSO Nº 04230/2025**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 71/2025**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**



13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Estado do Ceará.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.11. Os débitos do CONTRATADO para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

13.11.1. Na impossibilidade do pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, o CONTRATADO recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do CONTRATANTE, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

14.1. Este contrato se extingue nas seguintes hipóteses:

I- Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, e;

II- Quando mesmo não cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, ocorrer algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Na hipótese do inciso II, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.3.3. Indenizações e multas.

14.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.5. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso VIII, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba ao CONTRATADO, direito a indenização de qualquer espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, e correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

- 01000000.002.01.01.122.421.20127.0.1.5.00.9.100000.3.3.90.40.03.2.1.0000.E0000.

**ALECE**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA  
DO ESTADO  
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES  
PROCESSO Nº 04230/2025  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 71/2025  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção a Lei nº 12.527/2011, regulamentada no Estado do Ceará pela Lei nº 15.175/2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

19.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

19.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

19.3 As comunicações entre a contratante e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

19.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

19.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

19.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do *caput* do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

19.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



**ALECE**

ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA  
DO ESTADO  
DO CEARÁ

**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**  
**PROCESSO Nº 04230/2025**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 71/2025**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**



a) O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

b) Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

c) O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

d) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

e) O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

19.8 O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

19.9 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

19.10 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

19.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

19.12 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

19.13 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

19.14 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

19.15 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

19.16 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

19.17 A gestão contratual será realizada pelo servidor **Fabio Maximo Silva Leorne**, Coordenadoria de Tecnologia da Informação, matrícula 021121, e-mail: [fabio.maximo@al.ce.gov.br](mailto:fabio.maximo@al.ce.gov.br), contato (85) 3277.2847 / 3277.2848, especialmente designado para

**ALECE**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA  
DO ESTADO  
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**  
**PROCESSO Nº 04230/2025**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 71/2025**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

este fim pela Contratante, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de Gestor;

**19.18 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Romulo Queiroz Carneiro**, matrícula 002313, telefone (85) 3277-2539, e-mail: romulo@al.ce.gov.br, designado para este fim pela Contratante, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 9º do Ato Normativo nº 327/2023 - ALECE;

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

20.1. Fica eleito o foro do município da sede do CONTRATANTE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica do CONTRATANTE, e do qual se extraíram 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)  
CONTRATANTE

(nome do representante)  
CONTRATADO

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)

RG:

CPF:

(nome da testemunha 2)

RG:

CPF:

Visto:

(nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)



**ALECE**

ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA  
DO ESTADO  
DO CEARÁ

**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**  
**PROCESSO Nº 04230/2025**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 71/2025**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**



**ANEXO V – MODELO DO TERMO DE ATESTADO DE VISTORIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2025**

**PROCESSO nº 04230/2025**

**(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)**

Eu, \_\_\_\_\_ (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa \_\_\_\_\_, **DECLARO**, para os devidos fins, que visitei os locais e as condições onde serão executados os serviços de \_\_\_\_\_, tendo tomado conhecimento de todas as peculiaridades e características dos serviços, inclusive, das possíveis dificuldades que possam onerar futuramente nossa empresa na execução do mesmo.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório n.º \_\_\_\_\_ do(a) \_\_\_\_\_ (unidade contratante), sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

Local e data,

**NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)**

*(assinatura e carimbo constando RG ou CPF)*

**NOME (RESPONSÁVEL DA UNIDADE CONTRATANTE)**

*(assinatura e carimbo constando o nome)*

**ALECE**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA  
DO ESTADO  
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES  
PROCESSO Nº 04230/2025  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 71/2025  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO****ANEXO VI – MODELO DO TERMO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2025  
PROCESSO Nº 04230/2025****(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)**

Eu, \_\_\_\_\_, (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins, que opto pela não realização de vistoria nos locais onde serão executados os serviços de \_\_\_\_\_.  
DECLARO ainda que, tendo tomado conhecimento de todas as peculiaridades e características dos serviços, inclusive, das possíveis dificuldades que possam onerar futuramente nossa empresa na execução do mesmo, assumo inteiramente a responsabilidade ou consequências que, por ventura, decorram desta omissão.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório nº \_\_\_\_\_ do(a) \_\_\_\_\_ (unidade contratante), sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

Local e data,

**NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)**  
(assinatura e carimbo constando RG ou CPF)